

## Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXV - Nº 3

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,37

### Sumário

	PAGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	. 225
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	. 227
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
MINISTÉRIO DA MARINHA	. 236
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	. 236
MINISTÉRIO DA FAZENDA	. 236
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	243
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	245
MINISTÉRIO DA CULTURA	246
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	247
MINISTÉRIO DA SAÚDE	247
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	248
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	248
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	252
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO	252
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA	255
AMAZÔNIA LEGAL	
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	255
FRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	256
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	256
PODER JUDICIÁRIO	256
NDICE	258

### Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1997

Dispõe sobre a criação da Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 9º, inciso VI, da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o Decreto nº 98.897, de 30 de janeiro de 1990,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, compreendendo um cinturão pesqueiro entre a praia de Massambaba, na localidade de Pernambuca e a praia do Fontal, na divisa com Cabo Frio, incluindo a faixa marinha de três milhas da costa de Arraial do Cabo, conforme a seguinte descrição baseada em coordenadas geográficas aproximadas: Limíte Oeste: Lat. Sul - 22°56"21" - Long. Oeste 042° 18"02" - Limite Nordeste: Lat. Sul - 22°56"00" - Long. Oeste - 041° 55"30" - Limite Sueste: Lat. Sul - 23° 04"00" - Long. Oeste - 041°55"30" - Limite Sudoeste: Lat. Sul - 23°04"00" - Long. Oeste - 042° 18"02".

Art. 2º A Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo tem por objeto garantir a exploração auto-sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis, tradicionalmente utilizados para pesca artesanal, por população extrativista do Município de Arraial do Cabo.

Art. 3º O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA poderá assinar convênios com as organizações legalmente constituídas, tais como Cooperativas e Associações existentes na Reserva, para proteção e administração da Unidade de Conservação de que trata este Decreto.

Art.  $4^{\circ}$  A área da Reserva Extrativista ora criada fica declarada de interesse ecológico e social, conforme preconiza o art.  $2^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  98.897; de 30 de janeiro de 1990.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 03 de janeiro de 1997; 176º da Independência e  $109^\circ$  da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO Gustavo Krause

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, crédito suplementar no valor de R\$ 24.035.653,00, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

(Publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 1996, Seção 1)

### Retificação

Republicação do anexo I, por ter saído com incorreção.

ATENÇÃO

A IMPRENSA NACIONAL INFORMA

QUE NÃO POSSUI

REPRESENTANTES COMERCIAIS

Os interessados em publicação de matérias ou aquisição de obras e jornais devem entrar em contato com a Imprensa Nacional.







nos responsabilizamos por quaisquer serviços prestados por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes fornecidos pelos mesmos.

### **MAIORES ESCLARECIMENTOS:**

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

AQUISIÇÃO E ASSINATURA DE JORNAIS AQUISIÇÃO E ASSINATURA DE OBRAS

(061) 313-9513

(061) 313-9900

(061) 313-9905

1 DIÁRIO OFICIAL

N° 3 SEGUNDA-FEIRA, 6 JAN 1997

ANEXO I									CRED	TTO SUPLEMENT
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								RECURSOS DE T	OCAS AS FORTES E	
especificação	S F	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMMENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA	,		53,800			53.500				
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE O A 6 ANOS			53.000			83.800				1
EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR		{	13.400			53.800			ŀ	
08.041.0190.4500 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR			53.800			53.800	i			ł
PROPICIAM ASSISTENCIA EQUACIONAL AOS CEPENDENTES DOS SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA POR SERVIDORES PUBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA ADMINISTRAÇÃO DE COMPANION DE COMPANION DE EXAMIA DE O A 6. AMOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUAD DESERVOLVINENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIRA ETAMIA ESTRANGECIO.									,	
08.041 0190.4500.0001 A551STENCIA PRE-ESCOLAR		122	53,800 53,800	İ		53.800 53.800				
SSISTENCIA E PREVIDENCIA	1		1136.936			1138.936				
ADMINISTRAÇÃO	l		601.500			501.500				l
ADMINISTRAÇÃO GERAL	J		547.500			587.500				
8.007.0021.2009 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			587,500			587.500				
COORDENM, SUPERVISIONAR E CONTROLARIOS ASSUMTOS PERINANTES A PESSOAL, DELETIVANDO O APERFEI COMMENTO DO SISTEMA A RIVEL SETORIAL.	l		Ī			:				
5 007.0021.2005.0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	3	122	587.500 587.500			887.500 587.500				
DIVULGAÇÃO OFICIAL			14.000		1	14.000	-			
5.007 0023 4096 DESENVOLVINENTO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS			14.000		į	14.000				
REALIJAR CAMPANNAS INSTITUCIONAIS, COMUNITARIAS E DE DIVUNÇAÇÃO DE SERVICOS PUBLICOS, COMPRENCIBEDO VACINAÇÃO, HICIERE, THARALHO E PREVIDENCIA, SCUMHARÇA, THARSITO, SAMEAVENTO BASICO E SALOZE PUBLICA EM CERAL, BEN COMO PROPADAMAD DE SERVIÇOS E PROCUROS DE ENTIRADES GOVERNAMENTAIS.										
5.007 0023 4096,0107 DIVULGAÇÃO IMSTITUCIONAL E EDUCATIVA	3	122	14.000			14.000	i			
PROTEÇÃO AO TRABACHADOR	ш	- 1	433.736	1		433.736	j			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		- 1	433.736	- 1	ĺ	433.736	]		ļ	
5.078.0485.4089 PRESTAÇÃO DE BEMEFICIOS AO SERVIDOR PUBLICO			433.736		}	433.736			İ	
PROPORTIONAL AGS SERVICORES PUBLICOS O MECEBIRETO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, ALBA DE OUTROS REMEFICIOS SOCIAIS ESTAMBLECIDOS EM LEGISLAÇÃO PROPRIA.										
5.078.0486,4009.0003 COMCESSÃO DE VALE-TRAMSPORTE	•	122	86.302 86.302		ł	86.302 86.302	ĺ			
S.078.0485.4886.8004 AUXILIO-REFEIÇÃO	•	122	347.434 347.434	ĺ	ŀ	347,434 347,434	Į			
PREVIDENCIA			101.700		İ	101.700	i		{	
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGUMADOS			101.700	ł	i	101.700			l	
5.082.0482.227) COMPLANÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PREVIDENCIA PRIVADA		.	101.700			191,700			ł	
FIXAR CIMETRIZES E NOMMAS PARA ESTAMULCIMENTOS DA POLÍTICA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E COORDEMAR E FISCALIZAR AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA PRIVADA.				f						
.002 0492,2271.0001 SUPERVISÃO E COOMDENAÇÃO DA POLITICA DE PREVIDENCIA PRIVADA	•	122	181,700			101.700 101.700			1	

AHEXO I									CRED	TTO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								RECURSOS DE T	ODAS AS FONTES E	TRANSFERENCIAS
especificação	S F	FONTE	TOTAL	PESSUAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			22844.917			20044.917	2500.000			
ADMINISTRAÇÃO			18015.756			15215.756	2800.000	!	1	
ADMINISTRAÇÃO GERAL			10218.766			15215.766	į			i
15 007 0021.2005 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	1		4000.000			4000.000				1



### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800. CEP: 70604-900, Brasília, DF Telefone: PABX: (061) 313-9400. Fax.: (061) 313-9540 CGC/MF: 00394494/0016-12

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA Diretor-Geral

> JOSÉ GERALDO GUERRA Coordenador Geral de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

KÁTIA MARIA MACIEL CASTOR Editora **Publicações** - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

**Assinaturas -** Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em R\$)				Pr	eço págin	a: 0,0093
	Di	Diário Oficial Diário da				
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Imprensa Nacional						
Assinatura semestral	118,48	37,17	111,51	139,39	281,10	113,83
ECT						
Porte (superficie)	56,78	29,04	51,48	56,78	104,28	51,48
Porte (aéreo)	149,16	73,92	149,16	149,16	271,92	149,16
Preço do centímetro para pr	ublicação de ma	ıtérias				14,78
						<del></del>

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas SEAVEN/DICOM Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)

Horário: das 7h30 às 19 horas

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. COMMENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COORDENAR, SUPERVISIONAR E CONTROLAR OS ASSUNTOS PERTIMENTES A PESSOAL, OBJETIVANDO O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA A NIVEL SETORIAL.										
15 007 0021.2005.0010 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	3	183	4000.000 4000.000			4000.000 4000.000				<u> </u>
15 007 0021.2008 COGRENAÇÃO E MAMUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			11215.766			11215.766		1		
PROMOVER O APERFEICOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COGRIDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIM.				i		:				
15 007.0021.2008.0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3	153	11215.766 11215.766			11215.768 11215.768				
INFORMATICA			2800.000			<b>!</b>	2800.000			ł
15 007 0024.2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			2800,000				2800.000			
PROPORCIONARI AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO, RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAZ DE AMOJAR EFICAMENTE O TRABALHO DE AMAJISTO, PROCESSAMENTO, ACOMPANMAMENTO E AVALIÇÃO DAS AÇÕES MECESSAMIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATVIDIDADES FIN DO SETOR.										
15.007.0024.2015.0009 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO	3	250	2800,000 2800,000				2800.000 2800.000			
ACMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			4829,151			4629.151				
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			4829.151			4829 . 151				
15 006.0030.2330 ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RECEITA PREVIDENCIARIA			4829.151		•	4829.151				
GARANTIR A MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA PREVIDENCIARIA ATRAVES DE UNMA AÇÃO EFICAZ DE APRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TREINAMENTO A EMPRESAS.										
15.008.0030.2350.0001 ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RECEITA PREVIDENCIARIA	3	250	4829.151 4829.151			4829.151 4829.151				
TOTAL \$EQU	I DAI	!	22844,917			20044.917	2800,000			
			AS QUANTIDADES D							

(\*) Republicado por ter saído com erro de montagem no D.O. de 31-12-96, Seção 1, Págs. 29040 e 29041.

### Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 1, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 18 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo"

Nº 2, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 18 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Difusora Paraisense Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais'

Nº 3, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 18 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Sinuelo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul".

Nº 4, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 18 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Emissora Santuário Serafinense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul".

Nº 5, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Santa Rosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul".

Nº 6, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Radiodifusão Águas Claras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catuipe, Estado do Rio Grande do Sul".

Nº 7, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Cultura de Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo".

Nº 8, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte".

Nº 9, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Sociedade de Juiz de Fora S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais"

Nº 10, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais".

Nº 11, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Varginha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais".

Nº 12, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do

Nº 13, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto a 18 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Emissoras do Litoral Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caraguatatuba, Estado de São

Nº 14, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Alto Taquari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul".

Nºs 15 e 16, de 3 de janeiro de 1997. Encaminhamento ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, respectivamente, do demonstrativo das emissões do Real referente ao mês de novembro de 1996, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Nº 17, de 3 de janeiro de 1997. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde - REFORSUS.

### SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

### Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A

### Diretoria Administrativa

CGC: 42.515.882/0003-30 DESPACHOS

Processo: AS-0229/96; Favorecido: Escritório Villemor Amaral Advogados; Objeto: Con-tratação para assumir o patrocínio da NUCLEP no processo no. 18.566 da 309 Vara Civil ora em fase de execução; Justificativa: Impossibilidade do estabelecimento de competição pela necessidade da contratação de escritório de advocacia e notória especialização no campo direito processual civil; Fundamentação: Lei 8666/93 art. 25, II, c/c art. 13.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação supra citada CID CARVALHO BADARÓ SILVA

Gerente de Suprimentos Em face do parecer favorável da consultoria jurídica, RATIFICO a decisão do Gerente de Suprimentos em observância ao artigo 26 da Lei 8666/93.

LUIZ PAULO GUIMARÃES

Diretor Administrativo

(Nº 70.731 - 3-1-97 - R\$ 118,24)

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHOS

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, em favor da VM - Informática e Consultoria Ltda, inscrita no CGC nº Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, em favor da VM - Informática e Consultoria Ltda, inscrita no CGC nº 36.755.932/0001-91, com base no inciso lº do art. 25, da Lei 8.686/93, em sua atual redação, com parecer da Assessoria Jurídica constante às fis. 15 e 16, do Processo nº 00404.014972/98-45, referente a prestação de serviços de Suporte técnico e Manutenção corretiva de Software Data Access ( SIAFI-SALDO-CONTÁBIL)-Sistema de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro, no valor total anual de R\$ 4.543,58 (quatro mil quinhentos e quarenta e três reals e cinquenta e seis centavos).

Brasilia-DF,31 de dezembro de 1996

LUIS ANDRÉ MUNIZ

Ordenador de Despesar

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação, constante do Proc. 00404 1149 12/96-45 apos anélise efetuada pelo

Brasilia-DF 31 dr. 11 mbro de 1996 WALTER CO CAFMC BARLETTA Advogado-Gera! de l'Inião Substituto

Reconheço a Dispensabilidade de Licitação, em favor da NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CGC: 06.272.413/0008-88, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.686/93, em sua atual redação, com parecer favorável do Assessor Jurídico desta Procuradoria, constante da fl 08, referente aos serviços de vigilância armada, no valor mensal de R\$ 3.423,04 (três mil, quatrocentos e vinto e três reals e quatro

Rio Branco-AC, 31 de dezembro de 1996 ANTONIO MARTINS SOARES SOUTO Ordenador de Despesas

Ratifico o ato de Dispensabilidade de Licitação, constante do Proc. 00420.000504/96-02 após análise efetuada pelo NCA da DGA/AGU.

> Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996 WALTER DO CARMO BARLETTA Advogado-Geral da União Substituto

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, em favor do Banco de Brasília - BRB/ Agência JK, inscrita no CGC nº 00.000.208/0060-60, com base no "caput" do art. 25, da Lei 8.688/93, em sua atual redação, com parecer da Assessoria Jurídica-ASJUR, constante da fl. 06, do Processo nº 00404.015220/96-85, referente à aquisição de vales-transporte, na quantidade aproximada de 36.000 vales, no valor de R\$ 33.120,00 ( trinta e três mil cento e vinte reais), durante o exercício de 1997.

> Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996 LUIS ANDRÉ MUNIZ Ordenador de Despesas

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação, constante do Proc. 00404.015220/96-65 após análise efetuada pelo NCA da DGA/AGU.

> Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996 WALTER DO CARMO BARLETTA Advogado-Geral da União Substituto

(Of. no 5/97)

### GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

### Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

DESPACHOS

Processo no 2.950/96-05

Processo nº 2.950/96-05 Com fundamento no Parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25.02.67, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, no uso da competência conferida pela alínea "a" do artigo 29 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº 812, de 16.12.93, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral, RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação para a aquisição de Vale-Transporte, junto ao BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender os servidores desta Instituição, lotados nos Orgãos da Sede, importando a presente despesa no valor estimado mensal de R\$ 70.000,00, a ser empenhada à conta do Programa de Tabalho 1507804864089003, Plano Interno05408900030, Natureza da Despesa 3490.39, do orçamento de 1997, devendo o presente ato, subordinar-se à ratificação do Senhor Presidente da Autarquia, nos Termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996 JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO Diretor de Recursos Humanos

Face a justificativa do Ordenador de Despesa, Diretor de Recursos Humanos , bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral desta Autarquia, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a aquisição de Vale-Transporte, junto ao BANCO DE BRASILIA S/A, para atender os servidores desta Instituição.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996 EDUARDO HENRIQUE FREIRE Presidente do Instituto Substituto

(Of. nº 6/97)

### Diretoria de Recursos Fundiários.

PORTARIA Nº 147, DE 24 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência regimental contida no art. 32, alínea "i" do Regimento Interno, aprovado através da Portaria/MAARA/Nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO o pronunciamento emitido pelo Senhor Chefe do Departamento de Alienação e Titulação-DFT, nos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-08/SP/Nº 21490.003307/94-76; resolve:

I - AUTORIZAR, com base no artigo 7°, Parágrafo 2°, do Decreto n° 74.965, de 26 de novembro de 1974, a Sr.\*. ARIANE SIEBERT DE BENCHETRIT, de nacionalidade venezuelana (1724), portadora da carteira de identidade para estrangeiro RNE n° W-357.921-L, expedida pelo DPMAF, em 16/10/87 e do CPF n° 146 068 838-04, casada, sob o regime de comunhão universal de bens com o Sr. JACQUES RAIMUNDO BENDAHAN BENCHETRIT, de nacionalidade brasileira (0256), portador da carteira de identidade RG n° 3 294 477-9, expedida pela SSP/SP em 22.07.1991 e do CPF n° 011.934.308-87, a adquirir o imóvel que será destacado do imóvel rural denominado Fazenda Estrela, anteriormente chamado Jussara, localizado no Município de Araraquara no Estado de São Paulo, medindo 70,97 ha equivalente a 7,09 MEI's, cadastrado no SNCR sob o código n° 618 020 006 262-0

II - O prazo de validade desta Portaria é de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação

LUIZ FERNANDO DE MATTOS PIMENTA

PORTARIA Nº 233, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência regimental contida no art. 32, alínea "e" do Regimento Interno, aprovado atraves da Portaria/MAARA/Nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 do mesmo mês e ano

CONSIDERANDO que a Portaria/INCRA/DF/Nº 219, de 03 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 do mesmo mês e ano, que incorporou como terra devoluta ao Patrimônio da União o imóvel rural denominado "Gleba Mururé", com área de 632.375 ha (seiscentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e cinco hectares),

tada pelo Departamento de Discriminação e Regularização -CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apres

- CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Departamento de Discriminação e Regularização DFR, tendo em vista o que consta do Processo/INCRA/SR-21/Nº 887/96, resolve:

  I RETIFICAR a Portaria/INCRA/DF/Nº 219, de 03 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União do dia 04 do mesmo mês e ano, para dela alterar os Municípios de localização, que engloba a área e passa a ser: Laranjal do Jari, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio.

  II MANTER inalterados os demais itens da Portaria/INCRA/DF/Nº 219, de 03 de dezembro de 1996, publicada
- no Diário Oficial da União de 04 do mesmo mês e ano.
  111 DETERMINAR à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Amapá, através do Grupamento de Recursos Fundiários, a adoção das medidas subsequente, com vista à realização da matrícula da aludida área em nome da União, perante Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjal do Jari, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio. Estado do Amapá.

ODIMILSON SOARES OUEIROZ Substituto

(Of. nº 262/96)

### Superintendência Regional no Maranhão

PORTARIA Nº 107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos uso das atribuições que

The são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. DE 24 de maio de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda

Faísa, com área de 15.846,6000 ha, localizado no Município de Santa Luzia, no Estado do Maranhão, desapropriado para fins de Reforma Agrária através do Decreto s/nº de 23 de abril de 1.996, cuja imissão de posse se deu em 17 de dezembro de 1996; c

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR-12/Nº003486/96, pelos órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução SEASC/Nº07/88, resolve:

- I Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Faísa, com área de 15.846,6000 ha (quinze mil mil, oitocentos e quarenta e seis hectares, e sessenta ares), localizado no Município de Santa Luzia, Estado Maranhão e que prevê a criação de 621 (ceiscentos e vinte uma) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar-PP, elaborado pela SR-12/Z;
- II Autorizar à Divisão de Assentamento Faísa , Código SIPRA MA00179000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

  III Autorizar à Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que no curso da execução, se
- fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

  IV Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, ora aprovado, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;
- V Determinar à Divisão de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem
- como a FUNAI, o projeto ora criado; e VI Determinar à Divisão de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA.

FRANCISCO ORLANDO COSTA MUNIZ

PORTARIA Nº 108, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. DE 24 de maio de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda

Baixão do Cedro/Ingarana/Repartição, com área de 2.295,5410 ha, localizado no Município de Tuntum, no Estado do Maranhão, desapropriado para fins de Reforma Agrária através do Decreto s/nº de 09 de maio de 1.996, cuja imissão de posse se deu em 20 de dezembro de 1996: e

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR-12/N°004206/96, pelos órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução SEASC/N°07/88, resolve:

- SEASC/Nº07/88, resolve:

  1 Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Baixão do Cedro/Ingarana/Repartição, com área de 2.295,5410 ha (dois mil, duzentos e noventa e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e dez centiares), localizado no Município de Tuntum, Estado Maranhão e que prevê a criação de 82 (oitenta e duas) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade
- rural, de conformidade com o Plano Preliminar-PP, elaborado pela SR-12/Z;
  II Criar o Projeto de Assentamento Baixão do Cedro , Código SIPRA MA00181000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;
- III Autorizar à Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que no curso da execução, se necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;
- IV Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, ora aprovado, para a Diretoria de nto, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União
- V Determinar à Divisão de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como a FUNAI, o projeto ora criado; e

  VI - Determinar à Divisão de Assenta
- ento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA.

FRANCISCO ORLANDO COSTA MUNIZ

PORTARIA Nº 109, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P n° 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. DE 24 de maio de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado Boqueirão/Rapadura/Nova Olinda, com área de 3.750,0000 ha, localizado no Município de Codó, no Estado do Maranhão, desapropriado para fins de Reforma Agrária através do Decreto s/nº 31 de maio de 1.996, cuja imissão de posse se deu em 18

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR-12/N°005124/96, pelos órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução SEASC/Nº07/88, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Boqueirão/Rapadura/Nova Olinda, com área de 3.750,0000 ha (tres mil, setecentos e cinquenta hectares), localizado no Município de Codó, Estado Maranhão e que prevê a criação de 135 (cento e trinta e cinco) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar-PP, elaborado pela SR-12/Z;

(N9 4.393-4 - 27-8-96 - R\$ 94,73)

229

- II Criar o Projeto de Assentamento Boqueirão, Código SIPRA MA00180000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento
  - III Autorizar à Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que no curso da execução, se cessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;
- IV Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, ora aprovado, para a Diretoria de tento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;
- V Determinar à Divisão de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem o a FUNAI, o projeto ora criado; e

  VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora
- criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária-SIPRA.

#### FRANCISCO ORLANDO COSTA MUNIZ

#### PORTARIA Nº 106, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/PNº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U de 24 de maio de 1994.

CONSIDERANDO o Ofício INCRA/DP/Circular nº 212, de 30 de outubro de 1992, que orienta a APROVAÇÃO a nivel regional de projetos não desenvolvidos pelo INCRA, como projetos estaduais, municipais, de universidades públicas e todo aquele advindo de empreendimento público,

CONS,DERANDO que se trata de Projeto do estado do Maranhão, já criado pelo Diretor Presidente do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA, através da Portaria ITERMAGP Nº 092/96 de 09 de outubro de 1996:

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar os trabalhos de assentamento de trabalhadores rurais em áreas de domínio do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a manifestação técnica conclusiva da Divisão de Assentamento desta Superintendência Regional, consubstanciada nas normas e legislação pertinente à matéria, resolve:

- I Aprovar o Projeto de Assentamento denominado " DOM MOTA", código SIPRA MA 0175000, administrado pelo instituto de Colonização e Terras do Maranhão ITERMA, situado no Município de São Luis, em terras de domínio do estado do Maranhão, com área de 2.700,000 ha (dois mil e setecentos hectares), visando atender 215 (duzentos e quinze) familias de pequenos produtores rurais, il Esta APROVAÇÃO visa a participação dos pequenos produtores rurais suas associações e cooperativas nas ações do poder público relativas às obras de infraestrutura que venham definir a ocupação e assentamento, bem como nas linhas especiais de crédito para custeio e investimento; Ill Determinar à Divisão de Assentamento INCRA/SR-12/Z que encaminhe cópia deste ato, de aprovação, para a Diretoria de Assentamento para fins de registro controle distribuição e publicação do memo
- aprovação, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do memo no Diário Oficial da União; IV - Recomendar a todas as Divisões de assentamento a fiel observância no acompanhamento,
- supervisão e fiscalização dos recursos concedidos através desta Autarquia, e
  V Determinar à Divisão de assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de
  Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforna Agrária SIPRA.

LEONÍSIO LOPES DA SILVA FILHO

(Of. nº 6/97)

### Superintendência Regional no Tocantins

PORTARIA NO 46, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições ne lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. de 24 de maio de

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado Fazenda Água Branca, com área de 1.793,1592 ha, localizado no município de Araguatins no Estado do Tocantins, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 30 de setembro de 1.996, e cuja imissão provisória de posse se deu em para uns de 26.12.96 e,

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR-26/UA/AGT/Nº 1.183/96, pelos órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução SEASC/Nº 07/88, resolve:

- I Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Água Branca, caracterizado pelo lote 277/A da Gleba São Martinho, com área de 1.793,1592 ha (um mil, setecentos e noventa e três hectares, quinze ares e noventa e dois centiares), localizado no município de Araguatins, no Estado do Tocantins, registrado em nome do INCRA, sob Av. 03, M- 1049, livro 2-C, folhas 149, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araguatins/TO, e que prevê a criação de 60 (sessenta) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenyolvimento da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar, elaborado pela SR-2607: Preliminar, elaborado pela SR- 26/Z;
- Preliminar, ciaborado pela SR-20/2;

  II Criar o Projeto de Assentamento Transaraguaia, Código Sipra T00112000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

  III Autorizar o Grupamento de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

  IV Determinar ao Grupamento de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, ora aprovado, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

  V Determinar ao Grupamento de Assentamento, que participe aos órgãos de Mejo. Ambiente Federal e
- V Determinar ao Grupamento de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e
- Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado; e
  VI Determinar ao Grupamento de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de
  Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária Sipra.

MAURO GOMES DA SILVA

### PORTARIA Nº 47, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições e lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. de 24 de maio de

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado Fazen Mutirão, com área de 1.626,4210 ha, localizado no município de Araguatins no Estado do Tocantins, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 20 de agosto de 1.996, e cuja imissão provisória de posse se deu em 26.12.96 c,

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR-26/UA/AGT/№ 1.181/96, pelos órgãos

- CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR-26/UA/AGT/Nº 1.181/96, pelos órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução SEASC/Nº 07/88, resolve:

  1 Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Mutirão, Lote 269 da Gleba Água Limpa, com área de 1.626,4210 ha (um mil, seiscentos e vinte e sois hectares, quarenta e dois ares e dez centiares), localizado no município de Araguatins, no Estado do Tocantins, registrado em nome do INCRA, sob o nº: Av. 01, M-955, livro 2-C, folhas 55, no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Araguatins/TO, e que prevê a criação de 65 (sessenta e cinco) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura fisica necessária ao desenvolvimento da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar, claborado pela SR- 26/Z;
- ao desenvolvimento da communidade traint, de Conformadade Conformada e Prator de Projeto de Assentamento Mutirão, Código Sipra TOO111000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento;

- III Autorizar o Grupamento de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;
- IV Determinar ao Grupamento de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, ora aprovado, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

  V Determinar ao Grupamento de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e
- Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado: e
- VI Determinar ao Grupamento de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de ento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária Sipra.

MAURO GOMES DA SILVA

### PORTARIA Nº 48, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U. de 24 de maio de

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado Fazenda Três Irmãos, com área de 1,382,5982 ha, localizado no município de Araguatins no Estado do Tocantins, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 24 de setembro de 1,996, e cuja imissão provisória de posse se deu em

CONSIDERANDO que a análise procedida no Processo INCRA/SR-26/UA/AGT/Nº 1 180/96, polos órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional, decidiu pela regularidade da proposta, de acordo com a Instrução SEASC/Nº 07/88, resolve:

- I Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Três Irmãos, caracterizado pelo lote 115/A da Gleba Água Limpa, com área de 1 382,5982 ha (um mil, trezentos e oitenta e dois hectares, cinquenta e nove ares e oitenta e dois centiares), localizado no município de Araguatins, no Estado do Tocantins, registrado em nome do INCRA, sob Av. 01, Ma 1053, livro 2-C, folhas 153, no Cartório de Registro de Imóvelo da comarca de Araguatins/TO, e que prevê a criação de 53 (cinquenta e três) unidades agrícolas familiares e a implantação de infra-estrutura física necessária ao desenvolvimento da comunidade rural, de conformidade com o Plano Preliminar, elaborado pela SR- 26/Z;
- II Criar o Projeto de Assentamento Professora Djanira, Código Sipra TO0113000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Assentamento; III Autorizar o Grupamento de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da
- execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

  IV Determinar ao Grupamento de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, ora aprovado, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União:

  V Determinar ao Grupamento de Assentamento que participe aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, o Projeto ora criado; e

  VI Determinar ao Grupamento de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrádia Sinta
- VI Determinar ao Grupamento de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária Sipra.

MAURO GOMES DA SILVA

(Of. no 6/97)

### Ministérios

### Ministério da Justiça

### **GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1. DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O Ministro de Estado da Justiça, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Imprensa Nacional, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 906, de 1º de dezembro de 1994.

NELSON A. JOBIM

ANEXO

### REGIMENTO INTERNO DA IMPRENSA NACIONAL

### CAPÍTULO I CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º A Imprensa Nacional, órgão específico singular, com autonomia administrativa, financeira e técnica, integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, a que se refere o art 2º, inciso III, alinea "h", do Anexo I do Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, tem por finalidade publicar e divulgar os atos oficiais e executar trabalhos gráficos para a Administração Pública Federal.

### CAPÍTULO II **ORGANIZAÇÃO**

- Art. 2º A Imprensa Nacional tem a seguinte estrutura:
- 1 Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas

- 2 Coordenação-Geral de Produção Industrial
- 2.1 Setor de Controle de Qualidade
- 2.2 Divisão de Jornais Oficiais
- 2.2.1 Núcleo de Seleção e Registro de Matérias
- 2.2.2 Seção de Produção Editorial dos Diários Oficiais
- 2.2.3 Seção de Paginação dos Diários Oficiais
- 2.2.4 Seção de Produção Editorial dos Diários da Justiça
- 2.2.5 Seção de Paginação dos Diários da Justiça
- 2.2.6 Núcleo de Indexação
- 2.3 Divisão de Editoração
- 2.3.1 Secão de Edicão e Revisão de Texto
- 2.3.2 Setor de Programação Visual
- 2.3.3 Setor de Editoração Eletrônica
- 2.4 Divisão de Produção Gráfica
- 2.4.1 Setor de Fotomecânica
- 2.4.2 Setor de Impressão Rotativa
- 2.4.3 Núcleo de Impressão Plana e Formulário Continuo
- 2.4.4 Núcleo de Acabamento
- 2.4.5 Núcleo de Manutenção Industrial
- 2.5 Divisão Comercial
- 2.5.1 Setor de Custos Gráfico-Editoriais
- 2.5.2 Seção de Vendas
- 2,5,3 Núcleo de Assinaturas
- 2.5.4 Setor de Expedição de Jornais Oficiais
- 2.5.5 Núcleo de Expedição de Obras 3 - Coordenação-Geral de Administração
- 3.1 Divisão de Orçamento e Finanças
- 3.1.1 Setor de Faturamento e Arrecadação
- 3.1.2 Setor de Execução Orçamentária e Financeira
- 3.2 Divisão de Atividades Administrativas
- 3.2.1 Setor de Material
- 3.2.2 Seção de Almoxarifado
- 3.2.3 Núcleo de Patrimônio
- 3.2.4 Seção de Serviços Gerais
- 3.2.5 Núcleo de Comunicações Administrativas
- 3.3 Divisão de Recursos Humanos
- 3.3.1 Seção de Registro Funcional, Aposentadorias e Pensões
- 3.3.2 Secão de Pagamento
- 3.3.3 Núcleo de Assistência Médica e Odontológica
- 3.3.4 Setor de Assistência Social
- 3.3.5 Núcleo de Beneficios
- 3.4 Divisão de Modernização e Informática
- 3.4.6 Setor de Racionalização e Estudo Organizacional
- 3.4.7 Secão de Desenvolvimento de Sistemas
- 3.4.8 Núcleo de Operações
- 3.5 Divisão de Documentação 3.5.1 - Núcleo de Biblioteca e Museu
- 3.5.2 Núcleo de Microfilmagem
- 3.5.3 Núcleo de Recuperação de Obras Raras
- Art. 3º A Imprensa Nacional é dirigida por Diretor-Geral; as Coordenações por Coordenadores; a Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas, as Divisões, as Seções, os Setores e os Núcleos por Chefes, cujas funções são providas na forma da legislação pertinente
- § 1º O serviço de atividades técnico-administrativas e pedagógicas da Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas é executado por chefe de núcleo.
  - § 2º Para o desempenho de suas atribuições, o Diretor-Geral conta com dois assistentes.
- Art. 4º Os ocupantes das funções previstas no caput do artigo anterior serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores por eles indicados e previamente designados na forma da legislação específica.

### CAPÍTULO III COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

- Art. 5º À Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas compete formar profissionais em artes gráficas, planejar, promover, coordenar e avaliar o aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos da Imprensa Nacional.
- Art. 6º À Coordenação-Geral de Produção Industrial compete planejar, coordenar e organizar as atividades relacionadas com a publicação dos atos oficiais, a execução dos serviços gráficos, a divulgação e a comercialização dos produtos da Imprensa Nacional.
  - Art.7º Ao Setor de Controle de Qualidade compete:
- I definir a programação gráfica e acompanhar todas as etapas de execução dos trabalhos gráficos, assegurando-lhes padrões de qualidade:
  - II acompanhar e controlar as séries, coleções e edições avulsas publicadas pela Imprensa Nacional;
  - III manter atualizado o arquivo de exemplares dos trabalhos publicados;
  - IV emitir parecer técnico acerca dos trabalhos gráficos executados;
- V propor adoção de padrões e de procedimentos destinados a assegurar a qualidade dos serviços
- VI realizar e acompanhar teste, emitindo parecer técnico e/ou laudo para aceitação das matériasprimas de uso na indústria gráfica;
  - VII cadastrar e manter atualizado o registro de tramitação dos trabalhos gráficos em execução.

- Art. 8º À Divisão de Jornais Oficiais compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de edição dos jornais oficiais, elaborar e propor normas e padrões técnicos destinados à sua publicação.
  - Art. 9º Ao Núcleo de Seleção e Registro de Matérias compete:
  - I analisar, selecionar e registrar as matérias destinadas à publicação nos iornais oficiais:
- II devolver aos usuários os originais de matérias sem cabimento legal e/ou cuja elaboração não atenda às normas técnicas de publicação;
- III manter os usuários permanentemente informados acerca das normas que regem a publicação de atos e de documentos oficiais.
  - Art. 10. À Seção de Produção Editorial dos Diários Oficiais compete:
- I proceder ao exame das matérias a serem publicadas, especialmente no tocante aos aspectos veracidade, autenticidade, obrigatoriedade e cabimento legal;
  - II manter cronograma para publicação de matérias;
- III classificar e revisar os originais destinados à publicação, efetuando os ajustes que se fizerem necessários à sua padronização.
  - Art. 11. À Seção de Paginação dos Diários Oficiais compete:
  - I organizar em páginas as matérias dos Diários Oficiais;
  - II ordenar e dispor em sequência às páginas dos Diários Oficiais;
  - III datar, numerar, montar os cadernos e proceder à revisão final;
  - IV elaborar o sumário dos Diários Oficiais.
  - Art. 12. À Seção de Produção Editorial dos Diários da Justiça compete:
- I proceder ao exame das matérias a serem publicadas, especialmente no tocante aos aspectos veracidade, autenticidade, obrigatoriedade e cabimento legal,
  - II manter conograma para publicação de matérias;
- III classificar e revisar os originais destinados à publicação, efetuando os ajustes que se fizerem necessários à sua padronização.
  - Art. 13. À Seção de Paginação dos Diários da Justiça compete:
  - I dividir e organizar em páginas as matérias dos Diários da Justiça;
  - II ordenar e dispor em sequência às páginas dos Diários da Justiça;
  - III datar, numerar, montar os cadernos e proceder à revisão final;
  - IV elaborar o sumário dos Diários da Justica.
- Art. 14. Ao Núcleo de Indexação compete elaborar as edições diária e mensal do Índice de Normas e do Índice por Assunto do "Diário Oficial da União" - Seção 1.
- Art. 15. À Divisão de Editoração compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades editoriais e a produção editorial dos serviços gráficos.
  - Art. 16. À Secão de Edição e Revisão de Texto compete:
- I reunir, organizar e analisar textos de um ou vários autores para publicação, padronizando e definindo sua estrutura e demais informações;
  - II efetuar a revisão ortográfica dos textos originais a serem compostos;
- III definir e elaborar, para publicações, notas de rodapé, notas e citações bibliográficas, índices e fichas catalográficas:
  - IV proceder à organização e elaboração final das obras a serem publicadas;
  - V efetuar a revisão de textos compostos para publicações e impressos.
- Art. 17 Ao Setor de Programação Visual compete elaborar a diagramação, o projeto gráfico, o leiaute e a arte final das publicações e impressos.
- Art 18 Ao Setor de Editoração Eletrônica compete digitar, formatar e paginar eletronicamente o
- Art. 19. À Divisão de Produção Gráfica compete supervisionar e controlar a execução das atividades de produção gráfica.
- Art. 20. Ao Setor de Fotomecânica compete fotografar originais, montar filmes, retocar fotolitos, gravar chapas para a impressão e manter organizado o arquivo de fotolitos.
- Art. 21. Ao Setor de Impressão Rotativa compete imprimir os jornais oficiais, encartes, cadernos para produção de publicações e impressos em formato tablóide.
- Art. 22. Ao Núcleo de Impressão Plana e Formulário Contínuo compete imprimir publicações, impressos padronizados e formulários contínuos.
  - Art. 23. Ao Núcleo de Acabamento compete:
  - I proceder ao acabamento dos trabalhos impressos;
  - II executar serviços de encademação e de douração de livros;
  - III confeccionar envelopes e pastas.
- Art. 24. Ao Núcleo de Manutenção Industrial compete executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos gráficos e a fabricação de peças de reposição.
- Art. 25. À Divisão Comercial compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de apuração de custos gráficos, divulgação, distribuição e comercialização dos produtos oferecidos.
  - Art. 26. Ao Setor de Custos Gráfico-Editoriais compete:

231

- I apurar os custos gráfico-editoriais dos serviços a serem executados,
- II emitir propostas orçamentarias,
- III preparar e expedir as ordens de serviço;
- IV propor a adoção de mecanismos de controle e racionalização dos custos gráfico-editoriais,
- V manter organizado o arquivo dos processos de execução dos trabalhos, juntamente com os respectivos originais.
  - Art. 27. À Seção de Vendas compete:
  - I comercializar iornais oficiais, publicações e impressos padronizados;
  - II controlar os estoques e elaborar mensalmente o balancete das vendas efetuadas.
  - Art. 28. Ao Núcleo de Assinaturas compete:
  - I efetivar e controlar as assinaturas dos jornais oficiais e publicações;
  - II elaborar mensalmente o balancete das assinaturas efetivadas
- Art. 29. Ao Setor de Expedição de Jornais Oficiais compete encartar, organizar, etiquetar e expedir
- Art. 30. Ao Núcleo de Expedição de Obras compete organizar, empacotar e expedir produtos gráficos.
- Art. 31. À Coordenação-Geral de Administração compete planejar, coordenar e orientar as atividades referentes à execução orçamentária e financeira, à administração de material, serviços gerais, comunicações administrativas, recursos humanos, modernização, informática e documentação
- Art. 32. À Divisão de Orçamento e Finanças compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades orçamentárias e financeiras da Imprensa Nacional.
  - Art. 33. Ao Setor de Faturamento e Arrecadação compete:
  - I emitir faturas e executar a cobrança dos produtos e serviços comercializados a órgãos públicos;
  - II controlar a arrecadação da Imprensa Nacional.
  - Art. 34. Ao Setor de Execução Orçamentária e Financeira compete:
  - I elaborar a proposta orçamentária da Imprensa Nacional;
  - II acompanhar e controlar a execução do orçamento e a gestão financeira da Imprensa Nacional;
  - III executar as atividades relacionadas com a gestão do Fundo de Imprensa Nacional FUNIN;
  - IV escriturar os recursos orçamentários e financeiros da Imprensa Nacional e do FUNIN;
  - V elaborar o balancete do FUNIN.
- Art. 35. À Divisão de Atividades Administrativas compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades relacionadas com administração de material, patrimônio, comunicações administrativas, serviços gerais, bem como os serviços contratados pela Imprensa Nacional
  - Art. 36. Ao Setor de Material compete:
- I executar as atividades de compra no tocante a pesquisa de preços (compras e serviços) para fins de definição de modalidade de licitação;
  - II prestar atendimento às firmas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços;
  - III acompanhar as atividades relacionadas com os serviços contratados pela Imprensa Nacional;
- IV elaborar as minutas de contratos, aditivos, convênios, acordos e ajustes, preparando os respectivos extratos para fins de publicação;
  - V emitir atestados de capacidade técnica para firmas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços;
  - VI auxiliar a comissão de licitação na instrução e elaboração de minutas de contratos;
  - VII efetuar a entrega, às firmas contratadas, de empenhos relacionados à prestação de serviços,
- VIII elaborar, mensalmente, a relação das compras realizadas pela Imprensa Nacional, para fins de publicação;
- IX controlar as notas fiscais/faturas das firmas contratadas para prestação de serviços contínuos, bem como examinar a documentação fiscal e providenciar a atestação da prestação de serviços.
  - Art. 37. À Seção de Almoxarifado compete:
  - I controlar os prazos de entrega de material;
  - II examinar a documentação fiscal e atestar o recebimento do material:
  - III proceder à conferência, recebimento, armazenamento e distribuição do material adquirido;
- IV codificar, catalogar e classificar o material de consumo, obedecendo ao Plano de Contas da
  - V organizar, controlar e manter sob sua guarda e responsabilidade o material armazenado,
  - V propor cronograma para requisição de material;
  - VII fornecer às unidades da Imprensa Nacional os materiais em estoque;
- VIII proceder ao controle físico, contábil e financeiro do material recebido, fornecido e em estoque
  - IX promover gestão de estoques mediante elaboração de pedidos e calendário de compras.
  - Art. 38. Ao Núcleo de Patrimônio compete:
  - I classificar, cadastrar, registrar e tombar os bens móveis e imóveis;
  - II promover periodicamente a conferência da carga de bens patrimoniais:
- III providenciar o recolhimento de bens móveis para recuperação, distribuição e/ou alienação;
- IV propor a baixa, a permuta, a cessão ou a alienação de bens patrimoniais que se tornarem ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;
- V elaborar o inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis de responsabilidade da Imprensa Nacional.
  - Art. 39. À Seção de Serviços Gerais compete:
  - I executar os serviços de manutenção das dependências da Imprensa Nacional;
- II fiscalizar os serviços de instalação e reparos prestados por terceiros, atestando as notas ou · faturas para fins de pagamento;

- III manter o controle do acesso do público externo e interno nas dependências da Imprensa Nacional:
- IV controlar e fiscalizar a prestação de serviços de água, energia elétrica, telecomunicações, vigilância, manutenção de equipamentos de combate a incêndio e de elevadores;
- V executar as atividades relacionadas com os serviços de carpintaria, serralheria, hidráulica, eletricidade e outros similares;
- VI controlar a utilização, manutenção preventiva, corretiva e guarda dos veículos da Imprensa Nacional:
- VII promover a manutenção e conservação do sistema de telecomunicações, bem como orientar e controlar a execução das atividades relativas à manutenção técnica do sistema de telefonia nas instalações
  - Art 40 Ao Núcleo de Comunicações Administrativas compete:
- I receber, registrar e controlar o serviço de autuação, distribuição, tramitação e arquivo de documentos e processos;
- II proceder ao recebimento, registro e expedição de correspondências no âmbito da Imprensa Nacional;
  - III controlar a distribuição e expedição de malotes;
- IV promover a seleção e o arquivamento dos documentos e processos, conforme orientação determinada pela Política Nacional de Arquivo para o Setor Público;
- V executar outras atividades relacionadas com a gestão do sistema de comunicações administrativas da Imprensa Nacional.
- Art. 41. À Divisão de Recursos Humanos compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades relacionadas com as políticas de recursos humanos, compreendidas as de Administração de Pessoal e de Assistência e Medicina Social, seguindo diretrizes emanadas do órgão setorial do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC.
  - Art. 42. À Seção de Registro Funcional, Aposentadorias e Pensões compete:
  - I organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal e os assentamentos funcionais;
- II expedir certidões, atestados, declarações e resumo de tempo de serviço, com base nos entamentos funcionais;
- III preparar os atos necessários à nomeação, posse, exercício e afastamentos temporários ou definitivos de servidor:
  - IV examinar, formalizar e instruir processos de aposentadorias e pensões;
- V acompanhar e aplicar a legislação e as normas emanadas do órgão central do Sistema de Pessoal Civil relacionadas aos servidores ativos e inativos.
  - Art. 43. À Seção de Pagamento compete:
- I elaborar e controlar a folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Imprensa Nacional:
  - II calcular e preparar as inclusões e exclusões da folha de pagamento;
  - III organizar e manter atualizados os registros e fichas financeiras;
  - IV calcular e preparar processos para reconhecimento de dividas de exercícios anteriores;
- V fornecer dados referentes ao pagamento dos servidores ativos, para levantamento de custos, programação orçamentária e instrução de processos administrativos e judiciais;
  - VI apurar e calcular a produção suplementar;
  - VII apurar a frequência dos servidores.
  - Art. 44. Ao Núcleo de Assistência Médica e Odontológica compete:
  - I prestar assistência médica e odontológica aos servidores e seus dependentes,

  - II instruir processos que requeiram parecer médico; III realizar exames de sanidade e de capacidade física para fins de admissão,
  - IV adotar as providências para aquisição de medicamentos;
- V examinar locais, máquinas, equipamentos e outros instrumentos de trabalho com a finalidade de prevenir doenças profissionais;
  - VI realizar exame médico periódico;
  - VII registrar e analisar os acidentes e os casos de doenças ocupacionais ocorridos;
  - VIII controlar e manter atualizados os prontuários dos servidores e seus dependentes;
  - IX manter registro das atividades médicas e odontológicas;
  - X homologar atestados médicos.
  - Art. 45. Ao Setor de Assistência Social compete:
  - I proporcionar assistência social aos servidores da Imprensa Nacional e aos seus dependentes;
- II atender aos filhos dos servidores da Imprensa Nacional, segundo critérios estabelecidos em regulamento próprio:
- III proporcionar às crianças, sob sua assistência, atendimento pedagógico, instrucional, médico e afetivo, visando ao desenvolvimento de seus valores morais, sociais e culturais
  - IV desenvolver as características individuais de cada crianca assistida, visando ao seu bem-estar.
  - Art. 46. Ao Núcleo de Beneficios compete:
  - I administrar e controlar a concessão de vale-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-creche;
  - II administrar e controlar o Plano de Saúde dos Servidores da Imprensa Nacional.
- Art. 47. À Divisão de Modernização e Informática compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de modernização administrativa e de informática, de acordo com as normas e a orientação do órgão setorial dos Sistemas de Organização e Modernização Administrativa-SOMAD e de Administração de Recursos da Informação e Informática - SISP.
  - Art. 48. Ao Setor de Racionalização e Estudo Organizacional compete:
- I promover a integração, cooperação e intercâmbio de informação e experiência com os órgãos de modernização, para consecução de ações de modernização administrativa;

- II manter informações atualizadas sobre o regimento interno, organograma, manuais de organização, legislação e atos administrativos da área;
- III promover, orientar e acompanhar a elaboração, manutenção e atualização de normas internas, manuais e demais instrumentos de racionalização de trabalho, a padronização de formulários e procedimentos adotados no âmbito da Imprensa Nacional.
  - Art. 49. À Seção de Desenvolvimento de Sistemas compete:
  - I elaborar e implantar sistemas informatizados nas unidades da Imprensa Nacional;
  - II analisar os sistemas implantados, mantendo-os atualizados;
- III implantar os sistemas computadorizados e proceder à análise da viabilidade de incorporação de informações aos sistemas já existentes;
  - IV realizar a implantação, o acompanhamento e a avaliação técnica de sistemas computadorizados;
  - V executar as atividades relacionadas à análise de sistemas, bem como os programas em operação;
- VI elaborar, organizar e manter atualizados os manuais de usuário, sistema e operação de sistema computadorizados.
  - Art. 50. Ao Núcleo de Operações compete:
  - I efetuar suporte técnico em equipamentos de informática;
  - II gerenciar rede de computadores;
- III manter controle sobre a vigência dos contratos de garantia e manutenção dos equipamentos de informática:
- IV acompanhar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, emitindo mensalmente relatórios técnicos.
- Art. 51. À Divisão de Documentação compete planejar, orientar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de organização, desenvolvimento e disseminação do acervo documental e bibliográfico, restauração de livros e documentos e a produção de microfichas.
  - Art. 52. Ao Núcleo de Biblioteca e Museu compete:
  - I dotar a Imprensa de infra-estrutura bibliográfica necessárias às suas atividades;
  - II coletar, armazenar e divulgar todos os trabalhos publicados pela Imprensa Nacional;
  - III elaborar e divulgar pesquisas bibliográficas e legislativas;
  - IV catalogar e registrar a legislação federal publicada no Diário Oficial da União;
- V recolher, catalogar, classificar, conservar, estudar e expor ao público um conjunto de elementos de valor artístico, científico, histórico e tecnológico, com vistas a preservar a memória da Imprensa Nacional:
- VI planejar, orientar e acompanhar as atividades de organização, tratamento e alimentação das bases de dados, relativas aos acervos bibliográficos;
- VII promover e acompanhar a seleção, indicação e aquisição de material bibliográfico, colocando-o à disposição do público usuário;
- VIII definir critérios de avaliação do acervo bibliográfico, no sentido de manter a coleção dinâmica, pertinente e atualizada:
- IX manter intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras para ampliar as possibilidades de atendimento às necessidades de informação;
- X promover a organização, controle e segurança do acervo bibliográfico, mantendo o controle de empréstimos, higienização e adequação do ambiente.
- Art. 53. Ao Núcleo de Microfilmagem compete microfilmar os jornais oficiais editados pela Imprensa Nacional, bem como gerar microfichas por meio do sistema de microfilmagem implantado.
- Art. 54. Ao Núcleo de Recuperação de Obras Raras compete realizar a análise técnico-artistica de livros e de documentos e proceder à sua recuperação.

#### CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

- Art. 55. Ao Diretor-Geral da Imprensa Nacional incumbe planejar e coordenar as atividades do órgão, representá-lo em suas relações externas, aprovar a proposta orçamentária, ordenar a despesa e, especificamente:
  - I assistir o Ministro de Estado da Justiça nos assuntos referentes à Imprensa Nacional;
  - II aprovar planos e programas de trabalho;
- III orientar, em assuntos de sua incumbência, os demais dirigentes da Administração Pública
   Federal:
- IV baixar atos administrativos de caráter normativo;
- V decidir, em grau de recurso, sobre atos e despachos das autoridades que lhes forem subordinadas;
- VI dirimir dúvidas quanto à obrigatoriedade de inserção ou do pagamento das matérias a serem publicadas nos jornais oficiais, obedecendo à legislação pertinente;
  - VII nomear comissões.
- Art. 56. Ao Chefe da Escola de Aprendizagem de Artes Gráficas incumbe planejar e administrar as atividades da escola e respectivo pessoal, segundo critérios estabelecidos em regulamento próprio.
- Art. 57. Aos Coordenadores incumbe planejar, coordenar e organizar a execução das atividades que lhes estão afetas e exercer outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Geral.
- Art. 58. Aos Chefes de Divisão incumbe supervisionar e controlar a execução das atividades que lhes estão afetas e exercer outros encargos que lhes forem atribuídos.
- Art. 59. Aos Chefes de Seção, Setor e Núcleo incumbe acompanhar a execução das atividades que lhes estejam afetas.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 60. Os atos dos Poderes da União e de outras entidades públicas considerar-se-ão sigilosos enquanto não forem oficialmente divulgados, e nenhum servidor poderá divulgar, por qualquer meio, matéria confiada à Imprensa Nacional para publicação.
- Art. 61. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, s, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

AMARO SILVA SILVA -Y044116-Z , natural do Uruquai , nascid <sup>O</sup> a 25 de maio de 1957 , filh O de Amaro Silva Briao e de Dorcelina Silva
no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 8432.000245/96);
FRANCO FAGGIAN -V003206-D , natural da Itália , nascid oa 26 de janeiro de
no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 8460.009178/96 );
GABRIEL FEDERICO CALLE SOTELO -V075769-S , natural do Peru , nascid. O a 13 de maio de 1959 , filh. Q de Armando Calle e de Josefina Sotelo , residente
no Estado de Santa Catarina (Processo nº 8490,002568/96);
PIERRE RENE LOTHOZ -V092481-G , natural da França , nascid Oa 25 de novembro de 1939 , filh O de Alfred Felix Lothoz e de Maximilienne Brevre
no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 8460.009065/96 );
LEONARDO BOTTARO CARDOZO -V040113-B , natural do Uruguai , nascid.Oa 26 de agosto de 1968 , filh.O de Julio Cesar Bottaro e de Marlene Cardozo da Costa , residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 8433.000655/96);
no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 8433.000655/96);
JOSE ALFONSO MONESTEL MONTOYA -W489792-8 , natural da Costa Rica , nascid.0a 17 de janeiro de 1958 , filh.0de Alfonso Monestel Nunez e de Ligia Montoya  Lobo , residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 8492.002155/95);
PATRICIA GRAZIELA CASTRO CASTRO -W646994-L natural do Uruguai , nascida a 11 de julho de 1974 , filhade Edgardo Jose Castro Tarullo e de Graziela Beatriz Castro dos Santos de Castro , residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 8444.005179/96) rol

MILTON SELIGMAN Secretário-Executivo no uso da competência delegada pela Portaria nº 358/90

(Ofs. nos 1 e 2 /97)

### SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Assuntos Administrativos

RETIFICAÇÃO

No Despacho de reconhecimento e ratificação de inexigibilidade de licitação do Processo nº 08040-00002792/96-07, publicado no DO de 2/1/97, Seção 1, pág 151, onde se lê Maurício Gustavo da Silva, leia-se Maurício Augusto da Silva.

### SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO Em 2 de janeiro de 1997

Nº 1 - Ato de Concentração nº 08000.024316/95-05. Requerentes: Honda Motor do Brasil Ltda (HONDA) e Motogear S/A Indústria de Engrenagens (MOTOGEAR S/A) Advogados: Dr. Carlos Francisco de Magalhães e Outros. Decisão: Acolho a sugestão do Senhor Diretor do Departamento de Proteção e Defesa

Econômica - DPDE - Dr Edson Raimundo Machado, que aprovou os pareceres das Coordenadorias Gerais de Controle de Mercado e Técnica Jurídica, com as condicionantes neles inclusas. Remeta-se ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884/94, de 11 de junho de 1994, para julgamento.

AURÉLIO WANDER CHAVES BASTOS

(Of. no 1/97)

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

### Departamento de Classificação Indicativa

#### PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO 1996

A Diretora Departamento de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria nº 773, de 19 de outubro de 1990, publicada no DOU de 29 outubro 1990, página 20551, resolve classificar os

№ 1958 - CORAÇÃO SELVAGEM (WILD AT HEART, EUA - 1990). Produtor: Monty Montgomery. Diretor: David Lynch. Distribuidor: TV Globo Ltda. Gênero: drama. Velculo: televisão. Classificação: (longa metragem) programa não recomendado para menores de 18 anos: Inadequado para antes das 23 horas. Impropriedade: violência, sexo e tensão. Processo MJ № 08000-020394/96-40. Requerente. TV Globo Ltda

Nº 1959 - POR ÁGUA ABAIXO (SOWN PERISCOPE, EUA - 1996). Produtor: Robert Lawrence. Diretor: David S. Ward. Distribuidor: Abril Vídeo da Amazônia S/A. Gênero: comédia. Veículo: vídeo. Classificação: (longa metragem) Livre. Processo MJ Nº 08000-027593/96-24. Requerente: Abril Vídeo da Amazônia S/A.

Nº 1960 - EM BUSCA DO PARAÍSO (FACCIAMO PARADISO, ITÁLIA - 1996). Produtor: Giovanni Di Clemente. Diretor: Mario. Distribuidor: Look Filmes Distribuidora Ltda. Gênero: comédia. Veículo: cinema. Classificação: (longa metragem) programa não recomendado para menores de 14 anos. (trailer) programa não recomendado para menores de 12 anos. Impropriedade: violência e situações ofensivas aos valores éticos. Processo MJ Nº 08000-028986/96-82. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1961 - JERUSALÉM (JERUSALEM, SUÉCIA - 1996). Produtor: Ingrid Dahlberg. Diretor: Bille August. Distribuidor: Look Filmes Distribuidora Ltda. Género: drama. Veículo: cinema. Classificação: (longa metragem e trailer) programa não recomendado para menores de 12 anos. Impropriedade: conflico psicológicos. Processo MJ Nº 08000-028987/96-45. Requerente: Tiquinho Serviços de

Nº 1962 - O LIVRO DE CABECEIRA (THE PILLOW BOOK, FRANÇA/ HOLANDA/ INGLATERRA -1996). Produtor: Dees Kasander. Diretor: Peter Greenaway. Distribuidor: Look Filmes Distribuidora Ltda. Gênero: drama. Veículo: cinema. Classificação: (longa metragem e trailer) progama não recomendado para menores de 18 anos. Impropriedade: sexo e situações ofensivas aos valores éticos. Processo MJ Nº 08000-028990/96-50. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1963 - PAIXÃO MUDA (HEAVY, EÚA - 1995). Produtor: Richard Miller. Diretor: James Mangold. Distribuidor: Look Filmes Distribuidora Ltda. Gênero: drama. Veículo: cinema. Classificação: (longa metragem e trailer) programa não recomendado para menores de 14 anos. Impropriedade: conflitos psicológicos e situações ofensivas aos volores éticos. Processo MJ Nº 08000-028991/96-12. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1964 - PONETTE - A ESPERA DE UM ANJO (PONETTE, FRANÇA - 1996). Produtor: Jacques Doillon. Diretor: Alain Sarde. Distribuidor: Look Filmes Distribuidora Ltda. Gênero: drama. Veículo: cinema. Classificação: (longa metragem e trailer) Livre. Processo MJ № 08000-028992/96-85. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1965 - MARTE ATACA I (MARS ATACKS I, EUA - 1996). Produtor: Larry Francor. Diretor: Tim Burton. Distribuidor: Warner Bros. (South), Inc. Gênero: comédia. Velculo: cinema. Classificação: (longa metragem e trailer) Livre. Processo MJ Nº 08000-029091/96-47. Requerente: Tiquinho Serviços

Nº 1966 - AS AVENTURAS DE PINOCCHIO (THE ADVENTURES OF PINOCCHIO, INGLATERRA/FRANÇA/ALEMANHA - 1996). Produtores: Raju Patel/Jeffrey Sneller. Diretor: Steve Barron. Distribuidor: Play Arte Pictures Cinema, Vídeo e TV Ltda. Gênero: aventura. Veículo: cinema. Classificação: (longa metrageme trailer) Livre. Processo MJ Nº 08000-029092/96-18. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1967 - AS AVENTURAS DE PINOCCHIO (THE ADVENTURES OF PINOCCHIO, INGLATERRA/ FRANÇA/ ALEMANHA - 1996). Produtores: Raju Patel/ Jeffrey Sneller. Diretor: Steve Barron. Distribuidor: Play Arte Pictures Cinema, Vídeo e TV Ltda. Gênero: aventura. Veículo: vídeo. Classificação: (longa metragem) Livre. Processo MJ Nº 08000-029093/96-72. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1968 - O MÁSCARA (THE MASK, EUA - 1994). Produtores: Bob Engelman/ Mike Richardson. Diretor: Charles Russell. Distribuidor: Turner International do Brasil Ltda. Género: comédia. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029094/96-35. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1969 - ANTRO DE DESALMADOS (THE WILD AND THE INNOCENT, EUA - 1959). Produtor: Sy Gomberg. Diretor: Jack Sher. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: Western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ № 08000-029095/96-06. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1970 - A FOGO E SANGUE (WYOMING MAIL, EUA - 1950). Produtor: Aubrey Schenck. Diretor: Riginald Leborg. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: Western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: livre. Processo MJ Nº 08000-029096/96-61. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1971 - BALAS QUE NÃO ERRAM (NO NAME ON THE BULLET, EUA - 1959) Produtor: Howard Christie. Diretor Jack Arnold, Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Género: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veículação em qualquer horário: Livre. Processo MJ № 08000-029097/96-23. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1972 - BANDIDO APAIXONADO (BLACK BART, EUA - 1948), Produtor: Leonard Goldstein, Diretor. George Sherman. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero. western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029098/96-96. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1973 - BELO E INDOMÁVEL (BLACK HORSE CANYON, EUA - 1954). Produtor: John W. Rogers. Diretor: Jesse Hibbs. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televiello. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029099/96-59. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1974 - CAVALEIROS DA BANDEIRA NEGRA (THE KANSAS RAIDERS, EUA - 1951). Produtor: Ted Richmond. Diretor: Ray Enright. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: livre. Processo MJ № 08000-029100/96-36. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1975 - CAVALGADA PARA O INFERNO (THE LAST OF THE FAST GUNS, EUA - 1958). Produtor: Howard Christie Diretor: George Sherman Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029101/96-07. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1976 - COM A LEI E A ORDEM (LAW AND ORDER, EUA - 1953). Produtor: John W. Rogers. Diretor: Nathan Juran. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029102/96-61. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1977 - CORAÇÃO SELVAGEM (TOMAKAWK, EUA - 1951). Produtor: Leonard Goldstein. Diretor: George Shennan. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão Classificação: veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029103/96-24. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1978 - O COVIL DA DESORDEM (SHOWDOWN AT ABILENE, EUA - 1956). Produtor: Howard Christie. Diretor: Charles Haas. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Velculo: televisão. Classificação: veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029104/98-97. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1979 - O DERRADEIRO ASSALTO (FOUR GUNS TO THE BORDER, EUA - 1954). Produtor: William Alland. Diretor: Richard Carlson. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processos MJ Nº 08000-029105/96-50. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

1980 - A DESFORRA DO ESTRANHO (JOE DAKOTA, EUA -1957). Produtor: Howard Christie. Diretor: Richard Bartlett. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Velculo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer em horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029106/96-12. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1981 - DINASTIA DO TERROR (DAWN AT SOCORRO, EUA - 1954). Produtor: William Alland. Diretor: George Sherman. Distribuidor: MCA Filmes do Brsil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029107/96-85. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Nº 1982 - DUELO SANGRENTO (THE KID FROM TEXAS, EUA - 1950), Produtor: Paulshort, Director: Kurt Neumann. Distribuidor: MCA Filmes do Brasil Ltda. Gênero: western. Veículo: televisão. Classificação: (longa metragem) veiculação em qualquer horário: Livre. Processo MJ Nº 08000-029108/96-48. Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

### MARGRIT DUTRA SCHMIDT

### DESPACHO DA DIRETORA

Processo MJ Nº 08000-028077/96-81 Título: O ESPELHO TEM DUAS FACES

Requerente: Columbia Tri-Star Films of Brasil, Inc. (p.p. Tiquinho Serviços de Escritório).

Defiro o pedido do recurso, para cinema do filme "O ESPELHO TEM DUAS FACES", classificado como programa não recomendado para menores de 18 anos (filme e trailer) pela portaria nº 1880 de 10/12/96, publicada no DOU de 12/12/96, Seção I, página 26805/26806, alterando sua classificação para Livre (filme e trailer).

MARGRIT DUTRA SCHMIDT

(Of. no 145/97)

### Departamento de Estrangeiros Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DA CHEFE Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 8444-02.272/95-07 - MICHAEL HANS MENZINGER PROCESSO Nº 8444-04.452/95-51 - SERGIO JAVIER GARCIA
PROCESSO Nº 8444-04.503/95-91 - ABDALLAH HADDAD
PROCESSO Nº 8444-04.598/95-05 - ANNA LENA THERESA SCHOLL MENNA BARRETO
PROCESSO Nº 8444-04.752/95-95 - EDGAR LEONEL CARBALLO FONTES PROCESSO Nº 8460-000499/95-39 ABIR HAIDAR PROCESSO Nº 8460-000499/95-39
PROCESSO Nº 8460-00515/95-93
PROCESSO Nº 8460-06 827/95-29
PROCESSO Nº 8460-08 217/95-79
PROCESSO Nº 8460-09 107/95-14
PROCESSO Nº 8460-09 406/95-87
PROCESSO Nº 8460-10 551/95-83
PROCESSO Nº 8460-10 953/95-97 MARA NOBLE WEISS HANS PER AKE MEYER

HAMIDAH AHMAD ALI MAUREEN INES ROBERTS DE FREITAS COSTA ALESSANDRO RAGOZZINO

HLESSANDRU RAGUZZINU
VICKI FAY KELLY DOS SANTOS
MARIE SANDRINE ARNOULD URURAHY
SEBASTIAO MATEUS FRANCISCO BREGANHA
SABINE KRAUSE SPIEGELBERG
GUY CHARLES FOLTZ PROCESSO Nº 8460-11 372/95-08 PROCESSO Nº 8460-11 499/95-09

PROCESSO Nº 8460-13 605/95-17 - GUY CHARLES FO PROCESSO Nº 8460-14 250/95-29 - SONIA CRISTINA PROCESSO Nº 8490-07 290/95-21 - MIYUKI YAMAGA SONIA CRISTINA GONÇALVES DANTAS

```
PROCESSO Nº 8490-07.529/95-53 - CAROLINA INES SALDANA
PROCESSO Nº 8492-01.676/95-81 - SERGIO HORACIO CUERBO
PROCESSO Nº 8501-01.542/95-03 - SONIA AMALIA SANTURINO
PROCESSO № 8505-20.576/95-77 - FERNANDO GOMEZ MEZA
                                                                                                    CARULINA INES SALDANA
SERGIO HORACIO CUERBO ARANGO
SONIA AMALIA SANTURINO AMPUERO
FERNANDO GOMEZ MEZA
PETER JANSSENS
PROCESSO Nº 8501-01.542/95-03
PROCESSO Nº 8505-20.576/95-77
PROCESSO Nº 8505-23.177/95-68
PROCESSO Nº 8505-23.266/95-96
PROCESSO Nº 8505-27.644/95-83
                                                                                                     EDMA ALVINA DAVALOS TAI
MARTIN ORLANDO SOSA RIOS
PROCESSO Nº 8505-28.144/95-96
PROCESSO Nº 8505-28.784/95-88
                                                                                                     ELDA MUNARI
PROCESSO № 8505-28.144/95-96 - ELDA MUNARI
PROCESSO № 8505-28.784/95-88 - LOWELL EARDLEY ALLISTAIR PORTER
PROCESSO № 8220-000140/96-57 - OLYMPIA GUINILING ARAUJO
PROCESSO № 8220-000151/96-73 - DANTE EMIL QUISPE UGALDE
PROCESSO № 8220-000420/96-83 - JOSE ANTONIO CASTEDO RUIZ
```

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexpulsabilidade prevista no Art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal.

```
PROCESSO Nº 8339-000465/90-07 - ESTEBAN FRANCO MAZACOTTE PROCESSO Nº 8505-08.563/91-32 - DENNY IVAN URETA SAEZ
 PROCESSO Nº 8240-03.679/93-87 - PROCESSO Nº 8460-08.227/94-41 -
                                                                                                    CARMELO CASABLANCA
CAROL VERONICA SARAVIA VERA
RAINER WILLI HOPPERDIETZEL
PROCESSO Nº 8460-08.22/744-41 - PROCESSO Nº 8460-08.424/94-42 - PROCESSO Nº 8460-08.561/94-13 - PROCESSO Nº 8460-08.864/94-45 - PROCESSO Nº 8460-08.949/94-04 -
                                                                                                     ALEJANDRA ANDREA GARZUZE
JUAN CARLOS FERRO
                                                                                                    JUAN CARLOS FERRO
DORIVAL QUEIROS ROCHA DE CASTRO
JACQUELINE ZOE PAZOS BLANCO
CESAR WILFREDO ROMERO ROJAS e ELVA MAI-
TA DE ROMERO
JUAN ATAHUALPA AGURTO VILLAR
DALIA ERCILIA SANCHEZ GONZALES
NAJEH ODEH SAADEH IRAQ
JUAN BENITO ESCOROR RECOLDE
 PROCESSO Nº 8505-28.952/94-08 -
 PROCESSO Nº 8240-04.333/95-40 -
PROCESSO Nº 8240-04.862/95-71 -
PROCESSO Nº 8280-01.504/95-21 -
PROCESSO Nº 8280-01.504/95-21 - NAJEH ODEH SAADEH IRAQ
PROCESSO Nº 8335-09.946/95-88 - JUAN BENITO ESCOBAR RECALDE
PROCESSO Nº 8354-01.358/95-96 - ELLEN MARIE CASTRO
PROCESSO Nº 8389-01.762/95-41 - RAIMUNDO RICARDO
PROCESSO Nº 8389-01.865/95-87 - YOUSSEF AL SAYED
PROCESSO Nº 8389-02.298/95-40 - FOUAD TOUFIC EL SAFADI e RIMA MAHMOUD
ABDUL FATTAH

PROCESSO Nº 8389-03.753/95-70 - MINERVA SAID SREIH
 PROCESSO Nº 8389-03.753/95-70 - MINERVA SAID SREIH
PROCESSO Nº 8389-05.200/95-51 - MOHAMAD CHAKIB GHANEM
PROCESSO Nº 8438-000125/95-37 - ESTELA MARY DE MORO SOSA
```

Permanências definitivas deferidas com base na condição de inexpulsabilidade prevista no Art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, con-dição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polí-

```
PROCESSO Nº 8444-01.674/95-77 - ELHAM HAMDAN MUHAMMAD AHMAD QADAN
PROCESSO Nº 8444-02.309/95-15 - NICHOLAS ADAM BILBROUGH e PAMELA ANDREA
CASTRO MARDONES
CASTRO MARDONES

PROCESSO Nº 8444-02.813/95-15 - SAKIBEH DEEB ISSA MOHAMMAD

PROCESSO Nº 8444-04.705/95-13 - FATHI ABDEL KARIM FADI ABDEL HAMID

ODEH, ADIS YANETT SALDANA ALVAREZ, AMAL

ODEH SALDANA e MERVAT ODEH SALDANA

PROCESSO Nº 8460-05.587/95-81 - ROLF JOACHIM KARL PLATH

PROCESSO Nº 8460-08.713/95-41 - WON SEOK CHU e MI KYOUNG KIM

PROCESSO Nº 8460-09.722/95-31 - ADELINO DO ROSARIO PRATA FERNANDES

PROCESSO Nº 8460-10.543/95-55 - DAAD SULEIMAN
PROCESSO Nº 8460-10.543/95-55 - PROCESSO Nº 8460-11.345/95-27 -
                                                                                            YANG CHUNPING e XIA LINGZHU
VLADIMIR DE LA CRUZ RESTREPO e ZULIMA
PROCESSO Nº 8460-13.555/95-41 -
                                                                                            DE JESUS CORTES GARCIA
MILAGROS GARCIA CORTIJO
PROCESSO Nº 8475-02.690/95-74 -
PROCESSO Nº 8501-000383/95-58 -
PROCESSO Nº 8505-01.998/95-71 -
PROCESSO Nº 8505-04.631/95-43 -
PROCESSO Nº 8505-10.739/95-11 -
PROCESSO Nº 8505-20.109/95-00 -
                                                                                           SAMIRA ATTOUCHE
FANG ZE, WANG WEI YI & FANG XIA
GUSTAVO ADOLFO JOVER TROCHE
                                                                                            SARA RUTH LEVIN
MARIO HERNAN PUEBLA HERRERA
ANA CECILIA SANTOS PADILLA
JOSE BAZAN AKAY
PROCESSO Nº 8505-20.967/95-64
PROCESSO Nº 8505-22.823/95-15
                                                                                           JUSE BAZAN AKAY
MIGUEL GERARDO MARCOS CIPOLLA
CHUL HO KIM e SO HYUN PARK
JUAN CARLOS SERRUDO DURAN, PAULA PAZ
MAMANI e JOEL FELIX CALLE PAZ
YOUSSEF MERHI DIAB
PROCESSO Nº 8505-22.846/95-11 -
PROCESSO Nº 8505-23.175/95-32 -
PROCESSO Nº 8505-27.825/95-28 -
PROCESSO Nº 8505-28.611/95-60 -
PROCESSO Nº 8509-000652/95-33 - CONDE HERNAN TAPIA MUNDZ
PROCESSO Nº 8509-000829/95-19 - KHALED MOHAMAD SATI .
PROCESSO Nº 8509-01.021/95-78 - MIGUEL BUSTOS ROMERO
```

### Permanências definitivas indeferidas

INDEFIRO os presentes pedidos de permanência definitiva, tendo em vista a impossibilidade da localização dos estrangeiros atra-vés dos endereços fornecidos nos autos, restando prejudicada a instrução dos processos.

```
PROCESSO Nº 8360-09.740/94-88 - JERRY GEFNER
PROCESSO Nº 8400-01.631/94-44 - FERNANDO E. VARGAS CORBACHO CABELLO e
BIRGITTA SCHWANSE
PROCESSO Nº 8400-08.422/94-12 - DIMITRIOS BAKAS
PROCESSO Nº 8460-08.563/94-49 - PHILIPPE ANDRE MULLER, CAROLINE RIEBEL
MULLER e ANTOINE RADUL MULLER
PROCESSO Nº 8460-09.143/94-99 - MAGUELONE ARLETTE BOULAY
PROCESSO Nº 8460-09.143/74-79 - MADDREA FABIANA FLORES DE DOS SANTOS PROCESSO Nº 8240-01.269/95-36 - MARIA ROSA DE MARIA PROCESSO Nº 8286-000779/95-32 - YOBANA MARIEL VELAZQUEZ RUIZ PROCESSO Nº 8389-01.099/95-88 - LU YANG FENG PROCESSO Nº 8389-01.249/95-07 - GARY ROBERT CARTER
  PROCESSO Nº 8389-04.793/95-20 -
                                                                                                   GRACIELA DUARTE MELGAREJO e JANET KREBS
PROCESSO Nº 8420-01.623/95-03 - JUAN ORESTE MAGNONE ZAMPETTI PROCESSO Nº 8420-01.880/95-28 - GERMAN EDUARDO ROJAS PROCESSO Nº 8444-01.290/95-45 - ZUHAIR ABU IXJAK
```

```
ANGEL FERNANDO MEDINA CESPEDES
MARIO NINA FLORES, TEODORA IRENE ALANO-
CA DE NINA E SARA SOLANGE NINA ALANOCA
JUAN CARLOS ROZAS RODRIGUEZ E MARIA EU-
GENIA FILOMENA LETELIER GALVEZ
PROCESSO Nº 8505-13.148/95-33
PROCESSO Nº 8505-13.331/95-20 -
PROCESSO Nº 8505-16.296/95-37
PROCESSO Nº 8505-20.288/95-12 - DIDIER LAVIALLE
PROCESSO Nº 8505-23.142/95-83 - ANGUS WILLIAM MCRITCHIE CROOKS FARMER
```

INDEFIRO os presentes pedidos de permanência definitiva, tendo em vista que os estrangeiros não se enquadram nos requisitos previstos no Art. 75, Item II, alínea "a" da Lei nº 6.815/80.

```
        PROCESSO
        №
        8460-08.253/94-51
        -
        DAVID WILLIAM PETERS

        PROCESSO
        №
        8460-09.617/94-10
        -
        PAPA DIAL SALL

        PROCESSO
        №
        8492-000742/94-98
        -
        JERRY ALAN LEWIS

        PROCESSO
        №
        8505-19.486/94-06
        -
        FERDINAND SOLIMAN ERFE

        PROCESSO
        №
        8286-000314/95-17
        -
        STYLIANOS VLACHAKIS

        PROCESSO
        №
        8400-07.239/95-71
        -
        PATRICIA LISSETT SOL SILVEIRA
```

INDEFIRO os presentes pedidos de permanência definitiva, tendo em vista que os estrangeiros não se enquadram nos requisitos pre-vistos no Art. 75, Item II, alínea "b" da Lei nº 6.815/80.

```
PROCESSO Nº 8460-09.187/94-64 - ZAMGOLA ROGER
PROCESSO Nº 8310-01.901/95-15 - HANS DIETER HOLLE
PROCESSO Nº 8389-01.952/95-25 - HASSAN MOHAMAD RAHAL, FAIRUZ RAHALL
DVALLE, BLANCA OVALLE VARGAS e MARIAM
                                                                      RAHALL OVALLE
ZENG GUD WEI
PROCESSO Nº 8389-02.314/95-02 - ZENG GUO WEI
PROCESSO Nº 8389-03.757/95-21 - MOHAMAD SALEM NASSER e FRIDA RAMIREZ
```

INDEFIRO o presente pedido de permanência definitiva, tendo em vista que o estrangeiro não se enquadra nas condições previstas no art. 75, inciso II, alínea "a" ou "b" da Lei nº 6.815/80.

PROCESSO Nº 8400-09.733/95-99 - NORMAND BOMHOWER

INDEFIRO o presente pedido de permanência definitiva, po não se encontrar a prole brasileira sob a guarda e dependência econômi ca do estrangeiro.

PROCESSO Nº 8286-000338/93-13 - PATRICK PETER KIHM

à vista dos elementos constantes dos autos, INDEFIRO o pedido de reconsideração, mantendo o despacho denegatório publicado no Diário Oficial da União de 15 de julho de 1994, já que a prole brasileira não se encontra sob a guarda e dependência econômica

PROCESSO Nº 8389-01.767/93-41 - ALI RAMEZ MOHAMAD

INDEFIRO o pedido de reconsideração apresentado pelo estrangeiro YVES GERARD GAINETTE, tendo em vista inexistir união conjugal de fato com seu cônjuge brasileiro, razão pela qual mantenho o despacho indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 02/08/94, Seção I, pág. 11.517. (Processo nº 8354-01.851/93-16)

LÍDIA MIRANDA DE LIMA AMARAL

(Of. nº 2/97)

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº 956, DE 7 DE OUTUBRO DE 1996(\*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das suas atribuiçõ conferidas pelo item XXIII do artigo 30 do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria nº 359-B/MJ, de 29.07.74,

Homologar o resultado final do XVII CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL, instituído pela Portaria nº 079/ANP, de 08.07.96, conforme lista de classificação anexa, assinada pelo Coordenador da Academia Nacional de Polícia.

### VICENTE CHELOTTI

### ANEXO XVII CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL

Class.	Nome	Situação	Média
1°	ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS JÚNIOR	Sub Judice	9,438
2°	MIRIAM VIEIRA DE SOUZA		9,430
3°	ROSIVALDO DA SILVA FERREIRA		9,314
4°	ANA BEATRIZ BIANCHI		9,237
5°	JEAN CARLOS DA ROSA NUNES		9,237
6°	ALIETH MARIA GABRIEL GADELHA		9,222
7°	GILBERTO SOUZA DE ALMEIDA		9,209
8°	FLAVIA MACHADO SANTOS		9,187
90	MARCIONE RODRIGUES CERDEIRA		9,184
10°	JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA LIMA		9,179
11°	WAGNER APARECIDO FABRIS	Sub Judice	9,151
12°	ALTAIR FERREIRA SANTIAGO		9,106
13°	JOHNNY WILSON BATISTA GUIMARÃES	Sub Judice	9,102
14°	SHEILA ARAÚJO COSTA	Sub Judice	9,102
15°	NY RODRIGUES DE MORAES		9,099
16°	JOÃO DOS SANTOS MOREIRA		9,067
17°	EDIMILSO PIMENTEL		9,049
18°	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA		9,032
			•

19°	UBIRATAN ANTUNES SANDERSON		9,017
20° ·	WALTER JOSÉ GOMES DE SOUSA		8,942
21°	CARLOS HENRIQUE MORAES PANZA		8,909
22°	MÍRIAN KRUSE DOS SANTOS CAMARGO		8,904
23°	MARCOS ANTONIO HOLANDA CUNHA		8,881
24°	NELSON KIITIRO CHIRACAVA		8,868
25°	REGINA APARECIDA DE ALMEIDA		8,814
26°	CARLOS CÉSAR NEPOMUCENO BORGES		8,793
27°	LUIZ CLÁUDIO DE LIMA MELO		8,756
28°	TEREZA CRISTINA DECNOP COELHO		8,730
29°	VANESSA CREDIDIO COSTA		8,679
30°	OLAVO JACOB HARTMANN		8,674
31°	MAURICIO DE MELO PASSOS		8,611
32°	RILDO LAURENTINO DA SILVA		8,469
33°	FILEMON FERREIRA FREITAS		8,466
34°	ELISABETH APARECIDA DA CRUZ	Sub Judice	8,463
35°	ROBERTO CARLOS DA ROCHA	Sub Judice	8,419
36°	SIMONE CRISTINA BRAGA ARAÚJO		8,414
3 <b>7</b> °	MARIA HIDELVANISE DOS SANTOS SOARES		8,410
38°	LUÍS ALBERTO LINHARES RUFINO		8,401
39°	NAIDE GASPAR DO NASCIMENTO	Sub Judice	8,382
40°	DEYVISON ALVES PORTELLA		8,280
41°	SILVIA B. RIBEIRO DA COSTA CARVALHEIRA	Sub Judice	8,270
42°	REGIS CAMPOS		8,250
43°	FRANCISCO R. DO NASCIMENTO FILHO	Sub Judice	8,240
44°	UBIRATĂ RAIMUNDO DE MORAES		8,220
45°	MARCO AURÉLIO LAUTERT		8,161
46°	MARIA JOSÉ NUNES CORREIA		8,076
47°	RENATO GIOSEFFI SOARES DA CUNHA		8,015
48°	CRISTINA DONZA CORRÊA		7,969
49°	POLYANA LOPES FARIAS	Sub Judice	7,621

Obs: Nos casos de empate, foram adotados os critérios do artigo 97 da IN nº 003/96-ANP.

Brasília-DF., 01 de outubro de 1996.

#### SERGIO FIDELIS BRASIL FONTOURA Coordenador da ANP

(\*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 8-10-96, Seção 1, pág. 20082.

(Of. no 1/97)

### Coordenação Central de Polícia

PORTARIA Nº 1.648, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08352.001579/96-10 - SR/DPF/MG; resolve:

conceder autorização à empresa TRANSEGURO TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., CGC nº 17.219.353/0001-80. sediada no Estado do MINAS GERAIS, para adquirir em estabelecimento comercial. autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, munições na seguinte quantidade o natureza: 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.345-6 - 16-12-96 - R\$ 73,90)

### PORTARIA Nº 1.650, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996

O COODENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08508.005540/96-60 - SR/DPF/SP; resolve:

conceder autorização à empresa BELFORT SEGURANÇA DE BENS E VALORES S/C LTDA., CGC  $n^2$  62.447.032/0001-97, autorizada a funcionar na atividade de VIGILÂNCIA, a executar o serviço de ESCOLTA ARMADA, nos termos prescritos no artigo 46, da Portaria  $n^2$  992/DPF, de 25/10/95. no Estado de SÃO PAULO.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.343-X - 20-12-96 - R\$ 73,90)

### PORTARIA Nº 1.662, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08475.008664/96-68 - SR/DPF/RO; resolve:

conceder autorização à empresa NORSERGEL - CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA LTDA.. CGC nº 12.137.071/0004-62, sediada no Estado de RONDÔNIA, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, munição na seguinte quantidade e natureza: 20.000 (VINTE MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 SPL TREINAMENTO.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

PORTARIA Nº 1.672, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo 08240.006332/96-39 - SR/DPF/AM: resolve:

conceder autorização à empresa MARCUS J. F. LOBATO SEGURANÇA PATRIMONIAL. CGC nº 84.660.935/0001-94. sediada no Estado do AMAZONAS, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munição na seguinte quantidade e natureza: 18 (DEZOITO) REVÓLVERES CALIBRE 38 e 216 (DUZENTOS E DEZESSEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

### JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(N9 8.366-9 - 31-12-96 - R\$ 73,90)

### PORTARIA Nº 1.673, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08490.003931/96-12 - SR/DPF/SC; resolve:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO À EMPRESA ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., CGC nº 83.424.762/0001-42, sediada no Estado de SANTA CATARINA, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, munição na seguinte quantidade e natureza: 600 (SEISCENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(N9 8.364-2 - 19-12-96 - R\$ 73,90)

#### PORTARIA Nº 1.682, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08506.012481/96-04 - SR/DPF/SP: resolve:

a) retificar a portaria DOPS/CCP/DPF nº 699, de 22.10.93, publicada no D.O.U. de 27.10.93, Seção I, página 16151, que concedeu autorização para funcionamento a empresa IMPACTO - SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., onde se lê: CGC nº 48.000.538/0001-30, leia-se: CGC nº 68.000.538/0001-30.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(N9 8.388-X - 23-12-96 - R\$ 73,90)

PORTARIA Nº 1.702, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08512.005576/96-57 - SR/DPF/SP; resolve:

conceder autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA S/C LTDA.. CGC nº 57.276.206/0001-66. sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército. munição na seguinte quantidade e natureza: 2.888 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.422-3 - 2-1-97 - R\$ 73,90)

### PORTARIA Nº 1.704, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo 08490.008303/96-97 - SR/DPF/SC; resolve;

conceder autorização à empresa VISOUZA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA SOUZA LTDA., CGC nº 01.039.243/0001-04, sediada no Estado de SANTA CATARINA, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munição na seguinte quantidade e natureza: 15 (QUINZE) REVÓLVERES CALIBRE 38 e 150 (CENTO E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.427-4 - 3-1-97 - R\$ 73,90)

PORTARIA Nº 1.713, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo 08455.026990/96-95 - SR/DPF/RJ; resolve:

conceder autorização à empresa VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CGC nº 42.146.902/0001-80, sediada no Estado do Rio de Janeiro, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munição na seguinte quantidade e natureza: 140(CENTO E QUARENTA) REVOLVERES CALIBRE 38, 11(ONZE) PISTOLAS SEMI-AUTOMÁTICAS CALIBRE 380, 2.500(DOIS MIL E QUINHENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 e 330(TREZENTOS E TRINTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 380 "SHORT.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 8.416-9 - 2-1-97 - R\$ 73,90)

### Ministério da Marinha

### COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

Comando-em-Chefe-da-Esquadra

Comando do 1º Distrito Naval

Comando do Grupamento Naval do Sudeste

Rebocador de Alto-Mar Almirante Guillobel

DESPACHOS

Processo: 001/96

OBJETO: Serviço de Avaliação Funcional dos Motores de Combustão Principal do Rebocador de Alto-Mar Almirante Guillobel pela Empresa RETAM DIESEL S.A. ENQUADRAMENTO: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Rio de Janeiro-RJ, 23 de dezembro de 1996 GUILHERME JOSÉ CHAFFIN GUEDES PEREIRA Capitão-Tenente Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93.

> Rio de Janeiro-RJ, 23 de dezembro de 1996 ELIS TREIDLER ÖBERG

Capitão-de-Fragata Comandante

(Of. no 387/96)

### Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais

DESPACHOS Inexigibilidade de Licitação nº 1/96

Nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, resolvo considerar inexigivel a licitação no 001/96, para o transporte aéreo do paciente SO (RRM) 60.5221.35 JOAO JOSE PEREIRA, de Três Corações- MG, para o Rio de Janeiro - RJ, pela empresa OSCAR SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA. Valor: Rs 2.500,00

Pirapora-MG, 29 de outubro de 1996 ROBERTO FERREIRA MORGADO Capitão-de-Corveta (QC-CA) Capitão dos Portos Ordenador de Despesas

Ratifico o enquadramento legal de afastamento da licitação, nos termos do "caput "do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pirapora-MG, 29 de outubro de 1996 CARLOS EDMUNDO DE LACERDA FREIRE Vice-Almirante Comandante

Inexigibilidade de Licitação nº 2/96

Nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, resolvo considerar inexigivel a licitação no 002/96, para o transporte aéreo da paciente IOLANDA CARDOSO DE SOUZA, de Pouso Alegre -MG, para o Rio de Janeiro-RJ, pela empresa OSCAR SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA. Valor: Rs 2.600,00

Pirapora-MG, 29 de outubro de 1996 ROBERTO FERREIRA MORGADO Capitão-de-Corveta (QC-JA) Capitão dos Portos Ordenador de Despesas

Ratifico o enquadramento legal de afastamento da licitação, nos termos do "caput " do artigo 26 da Lei 8.666/93. do artigo 26 da Lei 8.666/93.

> Pirapora-MG, 29 de outubro de 1996 CARLOS EDMUNDO DE LACERDA FREIRE Vice-Almirante Comandante

### Ministério do Exército

### DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no "Caput" do Art 25 da Lei Nº 8.666/93, para a recuperação e conversão de munições e detonadores eletropirotécnicos à RJC DEFESA AEROESPACIAL LTDA, de acordo com o Processo Administrativo Nº 299/96-DMB.

> Brasilia-DF, 19 de dezembro de 1996 Gen Div WERLON COARACY DE ROURE Vice-Chefe do Departamento

Ratifico a decisão do Vice-Chefe do DMB exarada no Processo Administrativo Nº 299/96-DMB, referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada, nos termos do Art 26 da Lei, Nº 8.666/93.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 1996 Gen Ex MÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DE MATTOS Chefe do Departamento

(Of. no 1.062/96)

### Ministério da Fazenda

### **GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi atribuída no parágrafo único do art. 3º do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, aprovado pelo Convénio iCMS 17/90, de 13 de setembro de 1990, resolve:

Art. Iº - Dar nova redação ao § Iº do art. 4º do Regimento Interno da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, aprovado pela Portaria MF nº 589, de 15 de outubro de 1990, que passa a ser o

A Presidência da COTEPE/ICMS será exercida pelo Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, ou por outro representante deste Ministério de sua indicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposiões em contrário.

PEDRO MALAN

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

Altera a Portaria MF nº 141/96.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.745, de 13 de dezembro de 1995, resolve: Art. 1º Desativar a ARF - Santaluz (BA), classe "C".

Art. 2º Criar a IRF - Porto Seguro (BA), classe "C", jurisdicionada pela DRF - Vitória da

Conquista. Art. 3º Compete à Secretaria da Receita Federal estabelecer a área de jurisdição da Unidaucriada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MALAN

(Ofs. nos 2 e 3/97)

### SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação-Geral de Serviços Gerais

Processo no: 11080.011806/96-12

Interessado: DAMF/RS e Atos Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda.

Tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, que emitiu parecer favorável, dispenso a licitação para a contratação da empresa, em caráter emergencial, para assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador instalado na DRF/Santana do Livramento/RS, que vigorará pelo prazo estritamente necessário a conclusão do procedimento licitatório, limitado ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor mensal de R\$ 311,62 (trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, atendido o disposto no parágrafo único do seu artigo 26.

NELSON PORTO DA SILVA Delegado de Administração no Rio Grande do Sul

YOf. no 440/96)

Considerando as informações acima, ratifico a decisão de fls. 62 para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com fulcro no art. 72, § 1º, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria nº 81, de 24 de abril de 1996, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

> Brasília, 2 de janeiro de 1997 MARCOS NORONHA Coordenador-Geral

Processo no: 11080.011807/96-85

Interessado: DAMF/RS e Atos Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda

Tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, que emitiu parecer favorável, dispenso a licitação para a contratação da empresa, em caráter emergencial, para assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva de 01(um) elevador instalado na DRF/Uruguaiana/RS, que vigorará pelo prazo estribamente necessário a conclusão do procedimento licitatório, limitado ao máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor mensal de R\$ 280,30 (duzentos e oitenta reais e trinta centavos), com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, atendido o disposto no parágrafo único do seu artigo 26.

> NELSON PORTO DA SILVA Delegado de Administração no Rio Grande do Sul

Considerando as informações acima, ratifico a decisão de fis. 80 para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com fulcro no art. 72, § 1º, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria nº 81, de 24 de abril de 1996, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

> Brasília, 2 de janeiro de 1997 MARCOS NORONHA Coordenador-Geral

Processo nº:10783.016383/96-94 Interessado: DAMF/ES e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, que emitiu parecer favorável, reconheço estar patente a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa, para prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, no valor anual estimado de R\$ 45.000,00 ( Quarenta e cinco mil reais), no período de 02/01/97 a 31/12/2001, com fundamento no "caput", do art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26.

ALCEMIR JOÃO GAVA Delegado de Administração no Espírito Santo Interino

Considerando as informações acima, ratifico a decisão de fls. 12 para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com fulcro no art. 72, § 1º, alínea "c" do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portana nº 81, de 24 de abril de 1996, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

> Em 2 de janeiro de 1997 MARCOS NORONHA Coordenador-Geral

Processo no: 10783.016248/96-56

Interessado: DAMF/ES e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado, que emitiu parecer favorável, reconheço estar patente a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa, para prestação de serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliária de correspondências, encomendas sedex nacional, no valor anual estimado de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais), no período de 02/01/97 a 31/12/2001, com fundamento no "caput", do art. 25 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 ao disposto no parágrafo único do art. 26.

> ALCEMIR JOÃO GAVA Delegado de Administração no Espírito Santo Interino

Considerando as informações acima, ratifico a decisão de fis. 20 para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e com fulcro no art. 72, § 1º, alinea "c" do Regimento Interno da Secretaria-Executiva, aprovado pela Portaria nº 81, de 24 de abril de 1996, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 2 de janeiro de 1997 MARCOS NORONHA Coordenador-Geral

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL Em 2 de janeiro de 1997

Torno sem efeito os despachos de ratificação de dispensa de licitação, publicados no DOU de 03.12.96, Seção I, página 25607, processo nº 11080.011806/96-12 e DOU de 05.12.96, Seção I, página 25857, processo nº 11080.011807/96-85, conforme solicitação Memorando 482/96 - SETCC/REMAT/DAMF/RS.

MARCOS NORONHA

(Ofs. nos 1 a 5/97)

### SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 89, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a impressão do formulário Declaração Simplificada de Importação - DSI, aprovado pela Instrução Normativa nº 69, de 1996.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 420 do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 5 de março de 1985, resolve:

Art. 1º O formulário da Declaração Simplificada de Importação - DSI, instituído pela Instrução Normativa SRF nº 69, de 10 de dezembro de 1996, modelo anexo, deve ser confeccionado em papel ofsete branco, de primeira qualidade, na gramatura 75g/m², com duas páginas, no formato A4 (210 mm x 297mm), impressão frente e verso, cabeça com cabeça, na cor preta.

Art. 2º As empresas interessadas ficam autorizadas a imprimir e comercializar o formulário de que trata esta Instrução Normativa.

§ 1º As matrizes dos formulários para impressão serão fornecidas pela Divisão de Tecnologia e Sistema de Informação - DITEC das Superintendências Regionais da Receita Federal.

§ 2º Os formulários destinados à comercialização deverão conter, no rodapé, o nome e o número de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes - CGC da empresa impressora

Art. 3º Ficam autorizados a impressão e o preenchimento do formulário de que trata esta Instrução Normativa por meio eletrônico observado o disposto no art.1º.

Art. 4º Os formulários que não atenderem às especificações aprovadas neste ato sujeitamse a apreensão pelas autoridades da Secretaria da Receita Federal.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

### EVERARDO MACIEL

#### ANEXO

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE IMPORTAÇÃO  DSI	REGISTRO  NÚMERO
		DATA

NOME DO IMPORTADOR		CPF/CGC
ENDEREÇO	PASSAPORTE	DATA DO DESEMBARQUE
REPRESENTANTE LEGAL	CPF	NÚMERO DO REGISTRO

TRANSPORTADORA	VEÍCULO	DATA DA CHEGADA	TERMO DE ATRAÇÃO
CONHECIMENTO/ETIQUETA DE BAGAGEM	PESO BRUTO (Kg)	QUANTIDADE DE VOLUMES	PAÍS DE PROCEDÊNCIA
MODALIDADE  Amostra sem valor comercial Amostra com valor comercial até U.S. Bens de missões diplomátices e semell Catálogos, folhetos, manuais e semell Importação pessoa física até U.S.3.000 Encomenda aérea à pessoa jurídica sol	.000,00	messa postal internacional passoa físi nais, ravistas e outros períodicos por jagam desacompanhada ações a instituições de assistância soc ros (especificar)	ial
REGIME DE TRIBUTAÇÃO	do Comun	Dólar Fiscal R\$;	
Isento Simplifica  VALOR TOTAL FOB (U\$)			

3. DAD	OS DA	MERCA	DORIA				
ITEM	QUANT.	UNID.	PESO BRUTO kG.	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	VALOR FOB (U\$)	FRETE (U\$)	SEGURO (R\$)
						•	
Anrovado o	ela IN/SRF nº	APVPA					nágina .1

4. DEMONST	DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DOS TRIBUTOS		IMPOSTO	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO		1P	VINCUL	ADO
ITEM	CLASSIFICAÇÃO FISCAL		VALOR ADUANEIRO	ALIQ.	IMPOSTO A RECOLHER	BASE DE CÁLCULO	AUQ. %	IMPOSTO A RECOLHER
			TOTAL	<u> </u>		TOTA	<u> </u>	
5. DEMOSTR	ATIVO DE CÁLCULO DAS MUL	TAS				r		
ITEM	BASE LEGAL	%	BASE	DE CÁI	.culo	VAL	OR DA M	IULTA

OLICITAÇÃO DO DESEMBARAÇO ADUANEII	RO
Solicito o Desembaraço Aduaneiro dos bens a que se refer	e esta declaração com fundamento no disposto
(0	enquadramento lega)
Local e Deta	Assinatura do Representante Legal

DESEMBARAÇO ADUANEIRO SEMBARAÇO	RECEBI OS BENS ESPECIFICADOS NESTA DECLARAÇÃO
Carimbo e Assinatura do AFTN	DATA/

OBSERVAÇÕES	
OBSERVAÇUES	Este formulário será emitido em 3 vias, destinadas: 1º - à SRF 2º - ao importador 3º - ao depositário
	2ª - ao importador

### ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso I do art. 7º do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 5 de março de 1985, e no art. 5º do Decreto nº 1.912, de 21 de maio de 1996, e considerando o que consta do processo nº 10283.005122/92-72, declara:

1. Fica prorrogado, até 31/01/97, o alfandegamento concedido pelo Ato Declaratório SRF nº 59, de 13/5/93, prorrogado pelo Ato Declaratório SRF nº 59, de 13/5/93, prorrogado pelo Ato Declaratório SRF nº 51, de 11 de novembro de 1996, do recinto de uso público do Entreposto Internacional da Zona Franca de Manaus-EIZOF, instalado em imóvel localizado no Porto de Manaus, administrado pela SUFRAMA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.407.029/0001-43, objeto do Contrato de Arrendamento nº 22/94, celebrado entre a SUFRAMA e a Companhia Docas do Maranhão, através da Administração do Forto de Manaus. Manaus. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 1.227, de 20 de dezembro de 1991 e os procedimentos previstos no art. 7º da Instrução Normativa nº 69, de 10 de dezembro de 1996, declara:

Fica revogado o Ato Declaratório nº 51, de 19 de maio de 1992.

Este Ato entra em vigor na dada de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA Nº 15, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

Transfere função gratificada de Unidade da Secretaria da Receita Federal

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 03, de 03 de janeiro de 1997, resolva.

Art. 1º Transferir a função gratificada código FG-2 da ARF - Santaluz (BA) para a IRF- Porto Seguro (BA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA Ѻ 16, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 110, de 17 de março de 1995, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Art. 1º A ressalva estabelecida no Art. 1º, inciso I, in fine, da Portaria nº 973, de 10 de maio de 1996, se aplica, inclusive, à hipótese de que trata o art. 1º, inciso II da referida Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO MACIEL

(Ofs. nos 3 e 5/97)

### Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso de suas atribuições, declara:

À Agenda Tributária do més de janeiro de 1997, anexa ao Ato Declaratório SRF/COSAR nº 40, de 30 de dezembro de 1996, acrescenta-se o imposto de renda incidente na fonte sobre o lucro automaticamente distribuído e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, devidos pelas sociedades civis de profissão legalmente regulamentada, enquadradas no regime previsto no artigo 1º do Decreto-lei nº 2.397/87, relativamente ao periodo-base encerrado em 31 de dezembro de 1996, cujo prazo para pagamento vence em 31 de janeiro de 1997.

MICHIAKI HASHIMURA Coordenador-Geral

(Of. no 2/97)

### Superintendências Regionais da Receita Federal 1º Região Fiscal

### Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília

ATO DECLARATÓRIO Nº 933, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

O INSPETOR DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, no uso O INSPETOR DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a subdelegação de competência de que trata a Portaria/SRRF/1\* RF nº 66, de 13/03/96, atendendo ao que consta do processo nº 10111.001300/96-09,declara, om fundamento no art. 144 combinado com o art. 137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, mediante o pagamento de tributos e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado para fins de transferência de propriedade o veículo marca Chevrolet, modelo Lumina APV, cor azul, ano de fabricação 1993, série (chassi) 1GNDU06L8RT104388, de propriedade do Adido Aeronáutico Hugo Humberto Oliva Haupt, da Embaixada do Chile, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 83806, de 21/12/1993, pela alfândoga de Porto de Santes/5D

Importação nº 82806, de 21/12/1993, pela Alfândega do Porto de Santos/SP.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ARCANJO VALÉRIO DE LIMA

(Nº 70.742 - 3-1-97 - R\$ 103,46)

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Departamento de Normas do Sistema Financeiro

CARTA-CIRCULAR N° 2.711, DE 2 DE JANEIRO DE 1997

Promove alterações nos documentos n°s 17.1 e 20 do Manual de Crédito Rural (MCR) e esclarece procedimentos operacio-nais definidos na Resolução n° 2.103, de nais 45. 31.08.94.

Comunicamos que foram introduzidas modificações nos do-cumentos n°s 17.1 e 20 do Manual de Crédito Rural (MCR) e nas respecti-vas instruções de preenchimento, conforme folhas anexas, destinadas à sua atualização. 2. A regularização do adicional do Programa de Garantia da

sua atualização.

2. A regularização do adicional do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), em decorrência das disposições do MCR 7-3-14 "a", "b" e "c" e do art. 1°, § 2°, da Resolução n° 2.273, de 23.04.96, deve ser processada mediante:

I - ajuste das informações pertinentes, no Sistema Registro Comum de Operações Rurais (RECOR), do Banco Central do Brasil, na forma regulamentar;

II - remessa do documento 17.1 ao Banco Central do Brasil/Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF).

3. No tratamento dos pedidos de ressarcimento e de devolução de coberturas e demais despesas a que se refere o Regulamento anexo a Resolução n° 2.103, de 31.08.94, deve ser observado:

I - considera-se como data base da cobertura a data em que foi realizado o estudo do pedido de indenização, compreendida no período de até 15 (quinze) dias contados do recebimento do laudo pericial concluso;

II - todos os valores calculados em decorrência de exame, reexame ou revisão de pedido de cobertura, em qualquer instância, devem ser apurados na respectiva data base.

4. Para cumprimento do disposto no MCR 7-7-14, devem ser utilizadas as informações constantes do documento n° 20.

5. Para as operações com cláusula de adesão ao PROAGRO, deve ser mantida conta gráfica, ou variação, destinada exclusivamente ao registro de valores computáveis no cálculo de cobertura, observandose ainda que: se ainda que:

I - nos casos em que exigida a apresentação de orçamento analítico, os lançamentos devem ser feitos com observância do cronograma de utilização dos recursos, independentemente, nos casos de liberação antecipada, da data da efetiva liberação;

II - a instituição deve transferir da conta gráfica, ou variação, com valorização para a data do lançamento original, todos os valores que venham a perder, por qualquer motivo, a condição de serem considerados no cálculo da cobertura;

III - deve ser anexada ao processo de cobertura cópia da conta gráfica, ou variação, com saldo atualizado na data base.

LÍGIA MARIA ROCHA E BENEVIDES Chefe Em exercício

JOSÉ ROBERTO T. PERNAMBUCO Chefe Em exercício

#### ANEXOS

#### MCR - DOCUMENTO Nº 17.1

### PROAGRO - REGULARIZAÇÃO DO ADICIONAL

IDENTIFICAÇÃO:			
01. AGENTE DO PROAGRO (CGC E NO	ME):		
02. BENEFICIÁRIO DO PROAGRO (CFF	/COC E NOME):		<del></del>
03. CGC - REFERÊNCIA BACEN	04. N. ORDEM RECOR	05. COD. EMPREENDIMENTO	06. COD. OCORRÊNCIA
07. DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO (	O PROAGRO		
	LOCAL, UF, I	DATA E ASSINATURA DO BE	NEFICIÁRIO
DB. DECLARAÇÃO DO AGENTE DO PRO	AGRO		
49,	LOCAL, UF,	DATA E ASSINATURA AUTO	DRIZADA

- 1 FINALIDADE Requerer ao Banco Central do Brasil a regularização do adicional do PROAGRO.

- 2 EMISSÃO E NÚMERO DE VIAS
  Um documento para cada empreendimento, em duas vias, com a seguinte
  destinação:
   1ª via: Banco Central do Brasil;
   2ª via: agente do PROAGRO, devendo ser anexada ao processo do pedido de cob
- 3 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
  Campo 01 AGENTE DO PROAGRO: registrar o CGC (8 dígitos) e nome do agente do PROAGRO (pode ser previamente impresso no formulário).
  Campo 02 BENEFICIARIO DO PROAGRO: registrar o CGC (8 dígitos) quando se tratar de pessoa jurídica ou o CPF (11 dígitos) quando se tratar de pessoa física e nome completo do beneficiário do PROAGRO. No caso de mais de um beneficiário na mesma operação, citar apenas o nome do principal ou do primeiro e acrescentar em seguida "E OUTRO" ou "E OUTROS".
  Campo 03 CGC-REFERÊNCIA BACEN: registrar o CGC-REFERÊNCIA BACEN utilizado para registro da operação no sistema Registro Comum de Operações Rurais (RECOR) do Banco Central do Brasil.
  Campo 04 N° DE ORDEM RECOR: registrar o número seqüencial (de 1 a 50) do empreendimento objeto da regularização do adicional, atribuído à operação quando do registro no sistema RECOR.
  Campo 05 CÓD. DO EMPREENDIMENTO: registrar o código do empreendimento objeto da regularização do adicional.
  Campo 06 COD. OCORRÊNCIA: registrar o código da ocorrência determinante da regularização do adicional, de 01 a 04, quando se tratar de:

   01: enquadramento indevido da operação, segundo regulamentação em vigor à data de sua formalização;

- 02: desistência da operação, por parte do beneficiário do PROAGRO, antes do transplantio ou emergência da planta no local defini-
- 03: perda total ocorrida antes do transplantio ou emergência da planta no local definitivo e o beneficiário desistir de dar continuidade ao empreendimento enquadrado;
- 04: desistência, por parte do beneficiário, de enquadrar a operação nas normas do zoneamento agrícola.
  Campo 07 DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO PROAGRO: destina-se à declaração assinada pelo beneficiárioo sobre a(s) ocorrência(s) determinante(s) da regularização.
  Campo 08 DECLARAÇÃO DO AGENTE DO PROAGRO: destina-se à declaração assinada pelo agente do PROAGRO sobre a(s) ocorrência(s) determinante(s) da regularização.

#### MCR - DOCUMENTO Nº 20

#### PROAGRO - SÚMULA DE JULGAMENTO DO PEDIDO DE COBERTURA

NOME)		
CPF/CGC E NOME):		<del>-</del>
04. Nº ORDEM RECOR	05. COD EMPREENDIMENTO	06. PREFIXOAN OPERAÇÃO
	08, COD, DO EVENTO	09 RECEBIMENTO LAUDO
11. COD, INSTÂNCIA	12. DATA DA DECISÃO	13. CÓD. DECISÃO
		O4. Nº ORDEM RECOR 05. COD EMPREENDIMENTO 06. COD. DO EVENTO

14. CRÉDITO UTILIZADO	<del></del>	
15. RECURSOS PRÓPRIOS DO BENEFICIÁRIO		
16. BASE DE CÁLCULO DA COBERTURA	(14+15)	
17. PERDAS NÃO AMPARADAS		<del></del>
18. RECEITAS CONSIDERADAS		
19. LIMITE DE COBERTURA	[16 - (17+18)]	<del></del>
20. COBERTURA MÍNIMA	(70% DO LIM. DE COB.)	
21. BONIFICAÇÃO	(10 a 30% DO LIM. DE COB.)	
22. COBERTURA DEVIDA	(20+21)	***
23. COBERTURAS ANTERIORES		
24. [ ] DEVOLUÇÃO ou [ ] COMPLEMENTO	(22-23)	
DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS:		
25. RECURSOS DO FINANCIAMENTO	(24x(14:16)) -	
26. RECURSOS PRÓPRIOS DO BENEFICIÁRIO	(24-25)	
COMPROVAÇÃO DE PERDAS:		
27. CUSTAS PERICIAIS	1.	

1 - FINALIDADE Apurar valores referentes a pedidos de cobertura do PROAGRO, registrando a decisão adotada (deferimento ou indeferimento).

28. OUTRAS DESPESAS C/COMPROVAÇÃO DE PERDAS

- 2 EMISSÃO E NÚMERO DE VIAS Um documento para cada empreendimento, em uma única via.
  Quando se tratar de revisão do pedido de cobertura - complementa
  ção ou devolução de valores, inclusive por iniciativa do agente do
  PROAGRO - deve-se emitir novo documento para cada caso.
- 3 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
  Campo 01 AGENTE DO PROAGRO: registrar o CGC (8 dígitos) e o nome do
  agente do PROAGRO (pode ser previamente impresso no documento).
  Campo 02 BENEFICIARIO DO PROAGRO: registrar o CGC (8 dígitos) quando
  se tratar de pessoa jurídica ou o CPF (11 dígitos) quando se tratar de
  pessoa física e o nome completo do beneficiário do PROAGRO. No caso de
  mais de um beneficiário na mesma operação, citar apenas o nome do principal ou do primeiro e acrescentar em seguida "E OUTRO" ou "E OUTROS".
  Campo 03 CGC-REFERÊNCIA BACEN: registrar o CGC-REFERÊNCIA BACEN utilizado para registro da operação no sistema Registro Comum de Operações
  Rurais (RECOR) do Banco Central do Brasil.
  Campo 04 N° DE ORDEM RECOR: registrar o número seqüencial (de 1 a 50)
  do empreendimento, utilizado para registro da operação no sistema RECOR.
  Campo 05 CÓD. DO EMPREENDIMENTO: registrar o código do empreendimen-COR.

  Campo 05 - CÓD. DO EMPREENDIMENTO: registrar o código do empreendimento, utilizado para registro da operação no sistema RECOR.

  Campo 06 - PREFIXO E Nº DA OPERAÇÃO: registrar o prefixo e o número da operação atribuído pelo agente do PROAGRO.

  Campo 07 - CGC/CPF DA PERICIADORA: registrar o CGC (8 dígitos), quando se tratar de pessoa jurídica, ou o CPF (11 dígitos), quando se tratar de pessoa física, do responsável pelos serviços de comprovação de perdas. de pessoa fisica, do responsavel pelos serviços de comprovação de perdas.

  Campo 08 - CÓD. DO EVENTO: registrar o código do evento causador das perdas, atestado pelo responsável pelos serviços de comprovação de perdas.

  Campo 09 - RECEBIMENTO LAUDO: registrar a data de recebimento do laudo pericial concluso.

  Campo 10 - DATA-BASE: registrar a data-base da cobertura, assim entendida a data em que foi realizado o julgamento do pedido de cobertura, em primeira instância, dentro do prazo regulamentar estabelecido para a finalidade.

  Campo 11 - CÓD. INSTÂNCIA: registrar o código da instância de decisão do pedido de cobertura, de 05 a 09, conforme indicado a seguir:

  - 05: quando se tratar de julgamento do pedido de cobertura realizado pelo agente do PROAGRO, em primeira instância;

  - 06: quando se tratar de revisão do pedido de cobertura realizada pelo agente do tratar de revisão do pedido de cobertura realizada em decorrência de decisão da Comissão Especial de Recursos (CER); lizada em (CER);
- 08: quando se tratar de revisão do pedido de cobertura rea-lizada em decorrência de determinação judicial; 09: quando se tratar de revisão do pedido de cobertura rea-lizada em decorrência de determinação da fiscalização do Banco Central do Brasil;

Campo 12 - DATA DA DECISÃO: registrar a data da decisão, que deve ser a mesma data do cálculo ou recálculo do pedido de cobertura (em primeira instância ou decorrente de qualquer revisão). No caso de decisão em primeira instância, a data deste campo deve ser a mesma do campo 10. Campo 13 - CÓD. DECISÃO: registrar o código indicativo da decisão, conforme indicado a seguir:

- 1: no caso de deferimento do pedido de cobertura ou de revi-

- 2: no caso de indeferimento do pedido de cobertura ou de re-

- 2: no caso de indeferimento do pedido de cobertura ou de revisão.

Campo 14 - CRÉDITO UTILIZADO: registrar o saldo devedor da conta gráfica (elaborada exclusivamente para fins de registros de valores imputáveis ao PROAGRO), apurado na data-base registrada no campo 10.

Campo 15 - RECURSOS PRÓPRIOS DO BENEFICIÁRIO: registrar o montante de recursos próprios efetivamente utilizados pelo beneficiário no empreendimento, inclusive no caso de verbas aplicadas em substituição a parcelas do crédito enquadrado e não liberadas, registrando, no verso, a memória de cálculo.

Campo 16 - BASE DE CÁLCULO DA COBERTURA: registrar o somatório dos valores dos campos 14 e 15.

Campo 17 - PERDAS NÃO AMPARADAS: registrar o valor das perdas não amparadas pelo programa.

Campo 18 - RECEITAS CONSIDERADAS: registrar o valor das receitas consideradas.

Campo 19 - LIMITE DE COBERTURA: registrar o valor, positivo, da diferença apurada entre o valor do campo 16 e o somatório dos valores dos campos 17 e 18. Se negativo, registrar "0,00".

Campo 20 - COBERTURA MÍNIMA: registrar o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do limite de cobertura registrado no campo 19.

Campo 21 - BONIFICAÇÃO: registrar o valor da bonificação prevista no regulamento. do programa correspondente a 10% (doz nor correspondente o 20% control do programa correspondente a 10% (doz nor correspondente o 20% correspondente a 20% correspon

19.
Campo 21 - BONIFICAÇÃO: registrar o valor da bonificação prevista no regulamento do programa, correspondente a 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 30% (trinta por cento) do limite de cobertura registrado no campo 19. Para esta finalidade deve-se observar as indicações da opção 04 da transação PGRO400 do Sistema de Informações Banco Central (SISBACEN).
Campo 22 - COBERTURA DEVIDA: registrar o somatório dos valores dos campos 20 e 21.
Campo 23 - COBERTURAS ANTERIORES: registrar o montante líquido de cobertura(s) já imputada(s) ao PROAGRO em decorrência de decisões anteriores. Quanto se tratar se julgamento do pedido de cobertura, em primeira instância, registrar "0,00".
Campo 24 - DEVOLUÇÃO OU COMPLEMENTO (assinalar): registrar a diferença entre os valores dos campos 22 e 23, observando:

- valores negativos devem ser registrados entre parênteses "(" e ")";

quando se tratar de julgamento em primeira instância, regis-

- quando se tratar de julgamento em primeira instância, registrar o valor do campo 22.

Campo 25 - RECURSOS DO FINANCIAMENTO: registrar o valor resultante da multiplicação do valor indicado no campo 24 pelo resultado da divisão do valor indicado no campo 14 pelo valor indicado no campo 16.

Campo 26 - RECURSOS PRÓPRIOS DO BENEFICIÁRIO: registrar a diferença entre os valores indicados nos campos 24 e 25.

Campo 27 - CUSTAS PERICIAIS: registrar o total do valor de principal, já computado no crédito utilizado, efetivamente pago ao responsável

pelos serviços de comprovação de perdas. Campo 28 - OUTRAS DESPESAS C/COMPROVAÇÃO DE PERDAS: registrar o total do valor de principal, já computado no crédito utilizado (campo 14), efetivamente pago ao(s) responsável(eis) pelos serviços de medição de lavoura, classificação de produto e análises laboratoriais.

(Of. nº 2/97)

### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Processo de Compras nº 209/96 Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, deliberada pela Comissão Permanente de Licitações, em favor de CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, para convênio de acordo de cooperação conjunta no campo da fiscalização, intercâmbio de informações e treinamento e estudos técnicos entre a CVM -COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS e o intercamoto de informações e tentamiente e studio e tentas tentas en actigo 24, Inciso VIII da lei 8.666/93 e à vista do parecer da Superintendência Jurídica, exarado em despacho no MEMO/GJ-2/Nº 172/96, de 30/12/96.

> Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1997 MIGUEL ANTONIO BAHURY JUNIOR Superintendente Administrativo-Financeiro

Ratifico o ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1997 WLADIMIR CASTELO BRANCO CASTRO Superintendente-Geral

Processo de Compras nº 418/96

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, deliberada pela Comissão Permanente de Licitações, em favor de HERSIAS MORADO LUTTERBACH, para locação do 13º andar do Edificio Cidade do Carmo, sito à Rua Sete de Setembro, 111, Centro - Rio de Janeiro-RJ, com base no Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e à vista do parecer da Superintendência Jurídica, exarado em despacho no MEMO/GJ-2/N° 324/96, de 27/12/96.

> Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1997 MIGUEL ANTONIO BAHURY JUNIOR Superintendente Administrativo-Financeiro

Ratifico o ato acima, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1997 WLADIMIR CASTELO BRANCO CASTRO Superintendente-Geral

### BANCO DO BRASIL S.A.

### Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

### Lei nº 7.827, de 27.09.89 Balanço Patrimonial

paraty v activities				
	30.06.96	30.06.95		
Discriminação	(em R\$)	(em R\$)		
Ativo	(511114)	<b>(2 1.4</b> )		
Circulante	476.563.616,13	261.740.023,01		
Disponibilidades	22.428.839,93	26.121.850,20		
Banco Conta de Movimento	22.428.839,93	26.121.850,20		
Devedores por Repasses	450.835.717,61	233.806.582,36		
Repasses ao BANCO DO BRASIL S.A	450.835.717,61	233.806.582,36		
Financiamentos	152.001.228,04	120.248.428,92		
Rurais, Custeio, PAPRA	1.274.071,93	1.174.441,46		
Rurais, Custeio, Demais	487.552,97	325.514,88		
Rurais, Investimento, PAPRA	10.519.615,56	5.274.251,43		
Rurais, Investimento, Demais	103.997.957,16	76.203.993,16		
Agroindustriais	11.619.616,56	11.951.906,91		
Industriais	21.261.763,12	21.921.031,72		
De Infra-Estrutura Básica	1.104.810,40	1.488.895,28		
De Infra-Estrutura Economica	683.274,57	1.137.782,54		
De Desenvolvimento do Turismo	1.052.565,77	770.611,54		
Financiamento em Atraso	26.793.680,76	11.878.186,62		
Rurais, Custeio, PAPRA	2.281,43	57.581,77		
Rurais, Custeio, Demais	0,00	830,66		
Rurais, Investimento, PAPRA	1.091,92	18.027,24		
Rurais, Investimento, Demais	3.035.368,69	6.656.595,36		
Agroindustriais	5.991.284,76	768.986,06		
Industriais	10.196.339,31	4.158.899,59		
De Infra-Estrutura Economica	1.796.691,00	0,00		
De Desenvolvimento do Turismo	5.770.623,65	217.265,94		
Recursos a Aplicar	271.154.103,18	101.179.231,63		
Encargos a Capitalizar	886.705,63	500.735,19		
Outros Créditos	3.299.058,59	1.811.590,45		
Devedores Diversos	3.299.058,59	1.811.590,45		
BB-Rendas Sobre Valores Disponíveis	3.207.158,91	1.811.590,45		
Outros Valores a Receber	91.899,68	0,00		
	603.938.717,96	476.794.327,78		
Devedores por Repasses	603.938.717,96	476.794.327,78		
Repasses ao BANCO DO BRASIL S.A	603.938.717,96	476.794.327,78		
Financiamentos	600.958.412,55	474.993.890,22		
Rurais, Investimento, PAPRA	42.078.462,25	21.097.005,70		
Rurais, Investimento, Demais	415.991.828,63	304.815.972,62		
Agroindustriais	46.478.466,23	47.807.627,62		
Industriais	85.047.052,50	87.68 <b>4.</b> 126,86		
De Infra-Estrutura Basica	4.419.241,58	5.955.581,11 4.551.130,15		
De Infra-Estrutura Economica	2.733.098,28	3.082.446,16		
De Desenvolvimento do Turismo	4.210.263,08	1.800.437,56		
Encargos a Capitalizar	2.980.305,41	738.534.350.79		
	1.080.502.334,09	738.934.390,79		
Passivo				
	6.207.446,56	13.995.887,01		
Credores Diversos	6.207.446,56	13.995.887,01		
BB-Remuneração do Administrador	3.014.823,05	1.564.396,94		
BB-Rebates sobre encargos	3.192.623,51	12.428.737,07		
Outros Valores a Pagar	0.00	2.753,00		
<del></del> -	1.074.294.887,53	724.538.463,78		

	6.207.446,56	13.995.887,01
Credores Diversos	6.207.446,56	13.995.887,01
BB-Remuneração do Administrador	3.014.823,05	1.564.396,94
BB-Rebates sobre encargos	3.192.623,51	12.428.737,07
Outros Valores a Pagar	0,00	2.753,00
	1.074.294.887,53	724.538.463,78
Transferências do Exercício	126.353.248,69	109.165.262,76
Participação em Impostos da União	126.353.248,69	109.165.262,76
Resultado Líquido do Exercício	25.237.614,18	367.489.269,84
Do Primeiro Semestre	25.237.614,18	367.489.269,84
Transferencia de Exercicios Anteriores	324.841.177,90	109.336.889.94
Resultados de Exercicios Anteriores	597.862.846,76	138.547.041,24
Total	1.080.502.334.09	738.534.350.79

#### Demonstração do Resultado Semestre Encerração em 30.06.96

Discriminação	1º SEMESTRE/96	1º SEMESTRE/95
-	(EM R\$)	(EM R\$)
Receitas	45.793.298,54	96.343.228,27
Rendas de Atualização Monetária	21.803.953,46	82.836.261,07
Banco do Brasil S.A.	21.803.953,46	82.836.261,07
Rendas Sobre Valores Disponíveis	19.547.139,37	13.506.967,20
Banco do Brasil S.A.	19.547.139,37	13.506.967,20
Reversão de Despesas com Rebates	4.442.205,71	0,00
Despesas	-20.555.684,36	-22.471.437,20
Despesas de Administração	-16.114.423,31	-7.245.384,64
Despesas com Auditorias Externas	-8.726,45	0,00
Despesas com Rebates sobre Encargos	-4.432.534,60	-15.226.052,56
Resultado Líquido do Exercício	25.237.614,18	73.871.791,07
Demonstração das Origens e Aplicações o	de Recursos	
(Em Reals)		
	40.0514.00	10 OCEANS

1.073.336.264 734,421,588 551.384.534 De exercícios anteriores do Tesouro Nacional 921,745,401

N° 3 SEGUNDA-FEIRA, 6 JAN 1997		DIÁRIO OFICIA		
Transferencias do Tesouro Nacional no Semestre	126.353.249	109.165.263	De Infra-est	
Resultado do Semestre	25.237.614	73.871.791	De Desenv.	
Recursos do PAPRA	63.178.328	36.768.750	Disponibilida	
Valor da atualização	61.220.220	30.208.429	Conta de M	
a alocar	1.958.108	6.560.321	Recursos a	
Distribuição por UF dos Recursos Alocados	1.071.378.156	727.861.267		
Recursos - PAPRA	61.220.220	30.208.429	3.1 O item "Fi	
Recursos - Demais programas	1.010.157.936	697.652.838		
Total das origens	1.071.378.156	727.861.267		
Aplicações	779.753.321	607.120.506	Parecer dos	
Financiamentos			. 4.000. 003	
Rurais PAPRA	53.875.523	27.621.308	Aos adminis	
Rurais, demais	523.512.707	388.002.907	Fundo Cons	
			(Administra	
Agroindustriais	64.089.368	60.528.521	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
Industriais	116.505.155	113.764.058		
De infra-estrutura	10.737.116	13.133.389	<ol> <li>Examinamo</li> </ol>	
De desenvolvimento do turismo	11.033.453	4.070.324	de junho de 1	
Parcelas a Liberar	9.032.776	27.329.415	e das origens	
De operações do PAPRA	2.465.000	4.300.000	responsabilida	
Demais operações	7.247.776	23.029.415	demonstraçõe	
Total	789.466.097	634.449.921		
Disponível p/ Novas Aplicações			2. Nossos exar	
Do PAPRA	4.879.697	-1.712.879	planejamento	
Dos demais	277.032.362	95.124.225	contábil e de d	
Total	281.912.059	93.411.346	istros que sup	

BANCO DO BRASIL S.A. - Administrador CGC 00.000.000/0001-91 Heloisa Helena Silva de Oliveira Unidade de Negócios com o Governo Gerente-Executivo João Carlos Bontempo Unidade de Negócios com o Governo Gerente de Divisão Maria Elena Rodrigues da Silva Tec. Contabilidade-CRC-DF P-3.111

#### Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Em Reals)

Descrição	Valor em R\$
Saldo em 01 de julho de 1.995	724.538.463
Transferencias do Tesouro Nacional	106.339.025
Resultado líquido do semestre	91.826.536
Saldo em 31 de dezembro de 1.995	922.704.024
Saldo em 01 de janeiro de 1.996	922.704.024
Transferencias do Tesouro Nacional	126.353.249
Resultado líquido do semestre	25.237.614
Saldo em 30 de junho de 1.996	1.074.294.887

BANCO DO BRASIL S.A. - Administrador CGC 00.000.000/0001-91 Heloisa Helena Silva de Oliveira Unidade de Negócios com o Governo Gerente-Executivo João Carlos Bontempo Unidade de Negócios com o Governo Gerente de Divisão Maria Helena Rodrigues da Silva Tec. Contabilidade-CRC-DF P-3.111

#### Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis do Semestre Findo em 30 de junho de 1996

### 1. Contexto Operacional

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), instituído pela Lei nº 7.827, de 27.09.89, é administrado pelo Banco do Brasil S.A., com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento economico e social da Região Centro-Oeste, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonancia com o Plano Regional de Desenvolvimento.

### 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76, que não contempla a apresentação das referidas demonstrações em moeda de poder aquisitivo constante

### 3. Diretrizes Contábeis

Os recursos do FCO estão assim distribuídos por Unidade da Federação, em R\$ mil:

Recursos	A Alocar 1.958	DF 197.813	GO 300.009	MT 318.012	MS 255.544	Total 1.073.336
Financiamentos	_	147.492	223.734	210.966	197.561	779.753
Rurais, Custeio PAPRA	-	17	34	20	1.206	1.277
Rurais, Investimento PAPRA	_	639	7.580	26.469	17.911	52.599
Rurais, Custeio Demais	_	0	12	448	27	487
Rurais, Investimento Demais	_	77.185	163.732	162.979	119.129	523.025
Agroindustriais	_	6.024	20.830	6.760	30.475	64.089
Industriais	_	58.796	29.416	6.855	21.438	116.505
De Infra-estr.Básica	-	230	0	5.281	13	5.524

<del></del>						
De Infra-estr.Econômica	<del></del>	348	1.088	1.980	1.797	5.213
De Desenv. do Turismo	_	4.253	1.042	174	5.565	11.034
Disponibilidades	1.958	50.321	76.275	107.046	57.983	293.583
Conta de Movimento	1.958	3.889	5.937	5.937	4.708	22.429
Recursos a Aplicar	-	46.432	70.338	101,109	53.275	271.154

241

SECÃO 1

3.1 O item "Financiamentos" registra os saldos de todas as aplicações do Fundo ao final do período.

### Parecer dos Auditores Independentes

#### Aos administradores

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO (Administrado pelo Banco do Brasil S.A.)

- 1. Examinamos o balanço patrimonial do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste FCO em 30 de junho de 1996 e 1995, e as respectivas demonstrações do resultado das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondente ao semestre findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- 2. Nossos exames foram conduzidos em conformidade com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e os sistemas contábil e de controle internos do fundo; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do fundo e da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- 3.2 O item "Disponibilidades" abriga basicamente recursos destinados ao atendimento de propostas em exame, a empréstimos em fase de contratação e a parcelas a liberar de operações já contratadas.
- 3.3 O item "BB Rebates sobre Encargos" registra a provisão relativa à redução dos encargos financeiros dos financiamentos.
- 3.4 Os registros contábeis foram efetuados segundo o regime de competência mensal e de acordo com normas e procedimentos legais previstos no Plano Contábil do Fundo.

#### 4. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido corresponde ao saldo do exercício anterior mais as transferências do Tesouro Nacional e o resultado líquido apurados neste semestre.

#### 5. Resultado

5.1 A despesa de administração refere-se à comissão do Banco do Brasil S.A., como administrador do Fundo.

5.2 As rendas sobre valores disponíveis são oriundas da remuneração incidente sobre disponibilidades financeiras junto ao Banco do Brasil S.A.

### 6. Eventos Subsequentes

As rendas de atualização monetária são provenientes das aplicações em financiamentos. Cabe registrar que o processo de securitização das dívidas do setor rural, nos termos da Lei 9.138, de 29.11.95, faculta aos mutuários a renegociação de seus débitos com encargos favorecidos, cujo prazo de formalização estenderse-á até 22.07.96.

### 7. Imposto de Renda

Conforme o disposto no artigo 8º da Lei nº 7.827/89, o FCO goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de qualquer tributo ou contribuição.

Heloisa Helena Silva de Oliveira Unidade de Negócios com o Governo Gerente-Executivo João Carlos Bontempo Unidade de Negócios com o Governo Gerente de Divisão Maria Helena Rodrigues da Silva Tec. Contabilidade-CRC-DF P-3.111

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO em 30 de junho de 1996 e 1995, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis emanadas pela Lei das Sociedades por Ações, descritas na nota 2. as quais não contemplam o reconhecimento dos efeitos inflacionários requeridos pelos principlos fundamentais de contabilidade.

Brasília, 17 de dezembro de 1996

Luiz Claudio Fontes Contador CRC-RJ 32.470 "S" DF 1.160 Trevisan Auditores Independentes CRC-SP 13.439 "S" DF

(Of. no 4/97)

	(	PASSIVO	
ATIVO			
CIRCULANTE	2.035.636	CIRCULANTE	1.995.017 1.049.782
DISPONIBILIDADES	13.444	DEPÓSITOS	1.049.782
PLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	327.382	Depósitos a Vista	
plicações no Mercado Aberto	000 000	Danásitos de Poupance	115.377
plicações em Depósitos Interlinanceiros	25.052	Depócitos Interfinanceiros	23.805
TULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	116 502	Denásitos a Prazo	806.697
arteira Própria	57.000	CARTAÇÕES NO MERCADO ABERTO	119.620
Carteira Propria	00.407	Cartaira da Torgairas	119.620
rinculados ao Banco Central	(2.833)	RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS	56.072
Provisões para Desvalorizações)	400.000	Parumos do Dobertures	56.072
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	02.840	DEL AÇÕES INTERFINANCEIRAS	45.680
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar		Pacabimentos e Pagamentos a Liquidar	24.447
créditos Vinculados:	107.100	Pagarage Interfinanceiros	12.643
Pepósitos no Banco Central	2.740	Correspondentes	8.590
asouro Nacional-Recursos do Crédito Rural	2.740	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	292
FH - Sistema Financeiro da Habitação		Recursos em Trânsito de Terceiros	292
tangeces Interfinanceiros	1.831	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	205,555
Correspondentes	8.590	OBRIGAÇÕES POR EMPRESTIMOS Empréstimos no País - Instituições Oficiais	2.139
ELACÕES INTERDEPENDÊNCIAS	972	Empréstimos no Pais - Instituições Oficials	203.416
Recursos em Trânsito de Terceiros	871	OBRIG P/ REPASSES DO PAÍS-INSTITUIÇÕES OFICIAIS	198,262
reneferências internas de Recursos	101	OBRIG P/ REPASSES DO PAIS-INSTITUIÇÕES OFICIAIS	1
PERAÇÕES DE CRÉDITO	1.034.060	Banco do Brasil	28.287
Donmožon do Crádito:		BNDES.	6.701
Perações de Credito:	179,114	CEF	162.615
etor Privado	576.907	FINAME	162,615
hannakan da Cafdita am Atraca:		Outros Instituições	
Setor Público	0	OBBIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR	31.089
Setor PúblicoSetor Privado	338.058	Renesses de Exterior	31.089
etor Prívado Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(60.019)	OUTDAS ORDIGAÇÕES	288.665
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	351.662	Cohrence e Arrecadação Tributos e Assemelhados	10.769
DUTROS CREDITOS	108.715	Carteira da Câmbio	41.310
Carteira de Câmbio	7	Socials a Estatutárias	655
Rendas a Receber	2,916	Fiscais e Previdenciárias	67.803
legociação e Intermediação de Valores	49.006	Negociação e Intermediação de Valores	3.904
rédite Ecnassions		Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	3.175
Near-and-	191.018	Diversas	161.049
NITROS VALORES E BENS	9.256	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.628.942
Nitros Velores e Rens	7.750	DEPÓSITOS	110.224
Devisãos por Devisirizações)	(651)	DEPOSITOS	110.224
Decreese Anterinadas	2.157	Depósitos a Prazo	156.975
754174VELA LONGO PRAZO	1.812.006	RECURSOS DE ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS	156.975
RELAÇÕES TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	9.755	Recursos de Debentures	
ACLAÇÕES TIOLOGE VALOTILO MOSILIA AS	11.360	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	23.247
Carteira Própria	(1.605)	Repasses Interfinanceiros	23.247
Provisões para Desvaloraizações)	(1.005)	nepasses interintancentos	46.364
Cráditos Vinculados;		Empréstimos no Exterior	
Pedros Vinculados:	2.920	OPRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS-INSTITUIÇÕES OFICIAIS	761.494
ecouro Nacional-Recursos do Crédito Rural	1.612.926	BNDES	106.858
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.012.920	BNDES	17.863
PERAÇÕES de Crédito:		CEF	627.798
Setor Público	648.204	FINAME	
Setor Publico	964,722	Outras Instituições.	8.975
Setor Privado	- J *********	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR	121.957
DPERAÇÕES de Crédito de Liquidação Duvidosa:	_	Opinionyous of the noots so this issue	121.957
Setor Público	0	Repasses do Exterior	408.681
Setor Privado	241.116	OUTRAS OBRIGAÇÕES	
HILL FIVEUX	(241.116)	Fiscais e Previdenciárias	51.164
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	186.405	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	357.517
DUTROS CRÉDITOS			4.283
réditos Específicos.	186.404	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	4,283
Créditos Diversos	1	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
reditos Diversos	14,760	PATRIMÓNIO LÍQUIDO	434.570
réditos de Liquidação Duvidosa	(14.760)	CAPITAL	366.000
Provisão p/Outros Créditos Liquidação Duvidosa)	• •	De Domiciliados no País	366.000
FRMANENTE	235.489	De Domiciliados no Pais	54.470
NVESTIMENTOS	908	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	
Participação em Coligadas e Controladas	3.435	RESERVAS DE LUCROS	13.28
articipação em Coligadas e Controladas	1,949	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	816
Outros Investimentos		LOURDO GO I TILUDICOO AGOINO BOOMININA MARIANTA	
Provisão para Pardas)	(4.476)		20.319
MOBILIZADO DE USO	177.384	CONTAS DE RESULTADO	616.87
MOBILIZADO DE USO	187.757	RECEITAS OPERACIONAIS	
movels de USO	56.578	(DESPESAS OPERACIONAIS)	(596.84
Dutras imobilizações de Uso	(66.951)	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	78
Depreciações Acumuladas)	57.197	(DESPESAS NÃO OPERACIONAIS)	(49
DEPIRE ACCUMULATION OF THE PROPERTY OF THE PRO	68.341	(IMPOSTO DE RENDA)	•
Restor de Omenização e Expensão		(CONTRIBUIÇÃO SOCIAL)	(
Amortização Acumulada)	(11.144)	(PARTICIPAÇÕES NO LUCRO)	(
•		(PARTICIPAÇUES NO LUCRO)	
	4 NR2 12	1 TOTAL DO PASSIVO	4.083.13
TOTAL DO. ATIVO	7,000,10		

### NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Apropriação de Receitas e Despesas

O resultado é apurado pelo regime de competência, em atendimento às disposições do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

2. Efeitos inflacionários

2. Eteitos inflacionários

Com a edição da Lei nº 9.249/95, de 26.12.95, foi revogado, a partir de 01.01.96, o reconhecimento dos efeitos da desvalorização da moeda sobre os itens do Ativo Permanente, Bens Não de Uso Próprio e do Patrimônio Líquido que, até 31.12.95, eram reconhecidos com base na UFIR trimestral, conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 8.981/95, de 20.01.95.

3. Aprovisionamentos e Ajustamentos

A provisão para Créditos de Líquidação Duvidosa foi constituída de acordo com a Resolução nº 1.748, de 30.08.90, do Conselho Monetário Nacional - CMN, exceto em relação às operações com o Grupo Mendes Júnior (vide nota 4). As operações de crédito realizadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE que atendem a regras de aprovisões para Licenças-Prêmio, Folgas e Férias foram complementadas em função dos direitos adquiridos até a data do balancete, acrescidas dos respectivos encargos sociais com a observância dos demais preceitos das legislações societária, fecal e do Banco Central do Brasil - BACEN.

4. Excepcionalidade - Voto n.º 142/94, do Conselho Monetário Nacional

necal e do Banco Central do Brasil - BACEN.

4. Excepcionalidade - Voto n.º 142/94, do Conselho Monetário Nacional

O Conselho Monetário Nacional - CMN, em reunião de 20.09.94, aprovou o Voto n.º 142/94, conferindo tratamento contábil excepcional aos financiamentos concedidos pelo BNB ao Grupo Mendes Júnior, que se encontram em atraso.

5. Cráditos Tributários

A provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro é constituída observando o regime de competência através

da apuração do resultado acumulado do período de janeiro a novembro/96. Na composição do lucro real constam diferenças temporárias relativas a provisões que somente serão dedutíveis fiscalmente em exercícios futuros. Observando o mesmo corolário contábil constituiu-se créditos tributários no Ativo Realizável a Longo Prazo sobre o valor indedutível temporariamente.

corolário contábil constitulu-se créditos tributários no Ativo Realizável a Longo Prazo sobre o valor indedutivel temporariamente. O importante acréscimo a crédito do resultado do período decorre de que:
a) a legislação fiscal tornou indedutivel, a partir de 1993, parcela substancial da provisão para créditos em liquidação duvidosa que é registrada com base em critérios definidos pelo Banco Central do Brasil.
b) de acordo com o artigo 276 do Regulamento do Imposto de Renda/94, as provisões para passivos contingentes, não possuem autorização expressa de dedutibilidade na determinação do lucro real.
O reconhecimento de créditos tributários constituídos sobre as provisões indedutíveis temporariamente no resultado foi concebido mediante a perspectiva de previsão de resultados positivos no futuro, monitorados gerencialmente, a vista de programas estratégicos de procedimentos no âmbito de recuperação de créditos, ajustes operacionais em curso e, ainda, oportunidade de planejamento fiscal de que dispõe a Instituição, a fim de que possam suportar a reversão dos créditos ora

Assim, o valor total da provisão ativa de imposto de renda e contribuição social, relativa ao exercicio de 1996, apresentado no

Assim, o valor total da provisão ativa de imposto de renda e contribuição social, relativa ao exercicio de 1996, apresentado no resultado do periodo tem a seguinte composição:
Créditos Tributários de Imposto de Renda - Exercício 1996 - R\$ 52.808.416,04
Créditos Tributários de Contribuição Social - Exercício 1996 - R\$ 38.488.964,53
6. Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE
O Banco do Nordeste do Brasil S/A., na qualidade de órgão de desenvolvimento, é administrador, dentre outros programas de fomento, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, nos termos dos dispositivos constitucionais vigentes, regulamentado pelas Leis n.º. 7.827, de 27.09.89 e 9.126, de 10.11.95, que apresenta, em 30.11.96, o balancete abaixo discriminado:

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE Disponibilidades Livres Disponibilidades Comprometidas Relações Interfinanceiras Operações de Crédito Outros Valores e Bens REALIZÁVEL A LONGO PRAZO Relações Interfinanceiras Operações de Crédito	363.381 0 10.299 347.313 5.778 2.826.622 82.834 2.743.788	Outros Valores  PATRIMÓNIO LÍQUIDO Transferências da União Reserva para Contingência Resultados de Exercicios Anteriores  CONTAS DE RESULTADOS	26.32; 26.32; 3.070.445 1.609.63; 21.111 1.439.70; 93.238 157.001 23.277 (87.035)
TOTAL DO ATIVO	3.190.003	TOTAL DO PASSIVO	3,190,003

Atá 30.01.96 o patrimônio do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE encontrava-se registrado na contabilidade do Banco em subtítulos específicos do grupo de Operações de Crédito.

A partir de 31.01.96, em observância à Carta-Circular n.º 2.217, do BACEN, o BNB procedeu à segregação contábil dos registros correspondentes às rubricas de Financiamentos criginários do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - do FNE, registrando os recursos já liberados em contas de compensação do Banco, mantidos os mesmos níveis de detalhamento até então verificados. Os valores disponíveis, constituídos por recursos comprometidos com operações de crédito e ainda não liberados, adicionados aos recursos livres, estão contabilizados como obrigações do Banco junto ao Fundo. Deste modo, o valor registrado no grupo Operações de Crédito (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo), da ordem de R\$ 2.646.986 mil, do Balancete Patrimonial do BNB de 30.11.96, não inclui o montante das operações de crédito do Fundo Constitucional, no valor de R\$ 3.091.101 mil.

Considerando-se que o FNE 4 administrado pelo Banco do Nordeste do Bracil S A o quento enha ace forma de la securida de Romando de Racel do Romando de Racel do Romando de Rom

crédito do Fundo Constitucional, no valor de R\$ 3.091.101 mil.

Considerando-se que o FNE é administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., a quem cabe, por força da Lei n.º 7.827, de 27.09.89, gerir os recursos do Fundo; definir normas, procedimentos e condições operacionais; analisar e enquadrar as propostas de financiamentos nas faixas de encargos; fixar juros; deferir os créditos; formalizar contratos de repasses de recursos para outras instituições credenciadas como agentes financeiros; prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos de aplicações e exercer outras atividades inerentes à função de órgão administrador; cabendo ainda ao BNB, na condição de responsável pela integridade patrimonial do Fundo, honrar os créditos que se revelarem irrecuperáveis, e que, além disso, para a sua operacionalização é indispensável a utilização da estrutura logistica do BNB, compreendendo, instalações, mão-de-obra e sistemas informatizados, julgamos oportuno apresentar a estrutura consolidada das contas do BNB e do FNE, posição de 30.11.96, com destaque para os itens modificados:

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE DISPONIBILIDADES APLIC.INTERFIN: DE LIQUIDEZ TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS RELAÇÕES INTERPINANCEIRAS	13.444 327.382 116.502 192.648	CIRCULANTE DEPÓSITOS CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO REC. ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS RELAÇÕES INTERPEPENDÊNCIAS	1.922.820 1.049.782 119.620 56.072 45.680 292

(Of. nº 1.928/96)

### CASA DA MOEDA DO BRASIL

		4.164.319/0001-74 ETE PATRIMONIAL	
		LHARES DE REAIS)	
OVITA	30.11.96		30.11.96
-Circulante	117.729	-Circulante	33.167
.Disponível	66.017	Fornecedores	7.598
.Contas a Receber	31.391	.Contas a Pagar	2.450
.Estoques	20.215	.Impostos e Contribuições	2.502
.Outros Valores a R	}e	.Provisões Econômicas Fi-	
ceber	106	nanceiras	11.763
-Realizável a Longo		.Financiamentos em Circulação	8.854
Prazo	2.293	-Exigível a Longo Frazo	4.039
-Permanente	97.811	.F.G.T.S. não Optantes	69
.Investimentos	751	.I.N.S.S Dívida Fiscal	1.211
.Imobilizado	96.563	.Financiamentos em Circulação	2.753
.Diferido	497	-Patrimônio Líquido	180.627
		.Capital Realizado Atualizado	143.993
		.Reservas	15.364
		.Lucro do Periodo	21.270
Total do Ativo	217.833	Total do Passivo	217.833
		AÇÃO DO RESULTADO	
	(EM MI)	LHARES DE REAIS)	00 11 00
Receita Operacional	D		30.11.96
.Vendas de Prod/Merc			143.637 143.570
. Outras	\ Del.AICOR		143.570 67
(-)Deduções da Rece	1+5		12.067
Receita Operacional			131.570
Custo dos Prod/Merc/		los	90.669
Lucro Bruto	201 17 1011020	.05	40.901
Despesas (Receitas)	Operacionai	8	19.518
.Vendas		<del></del>	533
.Administrativas			30.058
.Financeiras-Liquida			(10.475)
.Outras			(598)
Lucro Liquido Operac:	ional		21.383
Resultado não Operac:	ional		(113)
Resultado de Correção	o Monetaria	L	0
Provisão para Imposto			0
Provisão para Contril		al	0
Lucro Liquido do Per:		· .	21.270
			8.05.93.
		metida a apreciação do Conselho	Fiscal.
estando, portanto, su	ajeita a ai	teraçoes.	

TARCISIO JORGE CALDAS PEREIRA

Presidente

RUY REIS NEVES DOS ANJOS Contador CRC-RJ nº 048.067-5

(Of. no 344/96)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO' Operações de Crédito: Setor Público Setor Privado Operações de Crédito em Atraso: Setor Privado (Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa) OUTROS CRÉDITOS OUTROS CRÉDITOS OUTROS VALORES E BENS  REALIZÁVEL A LONGO PRAZO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO Operações de Crédito: Setor Público Setor Privado Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa: Setor Privado (Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa) OUTROS CRÉDITOS  PERMANENTE	526.427 537.335 377.626 (79.166) 325.340 15.034 4.585.578 9.755 85.754 4.303.664 648.204 3.655.460	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO DEPÓSITOS REC.ACEITES E EMISSÃO DE TÍTULOS RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMO OBRIG. P/REP. DO PAÍS-INST. OFICIAIS OBRIGAÇÕES P/REP. DO EXTERIOR OUTRAS OBRIGAÇÕES F.N.E. Outras RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTAS DE RESULTADO	205.555 198.262 31.089 216.468 0 216.468 4.792.623 110.224 158.975 23.247 46.364 761.494 121.957 3.572.362 3.163.681 4.283 434.570 20.319
TOTAL DO ATIVO	7.174.615	TOTAL DO PASSIVO	7.174.615

7. O saldo das operações de "swap" é de R\$ 34.636 mil, na posição de 30.11.96, os quais proporcionaram resultado líquido positivo de R\$ 20,7 mil.

Fortaleza, 20 de dezembro de 1996

BYRON COSTA DE QUEIROZ

ERNANI JOSÉ VARELA DE MELO Diretor de Câmbio

OSMUNDO EVANGELISTA REBOUÇAS

SÉRGIO NOGUEIRA DA FRANCA Diretor de Crédito Indust

MARCELO PELÁGIO DA COSTA BOMFIM Superintendente de Negócios e Controle Financeiro ALMIR ALVES FERNANDES TÁVORA FILHO-Diretor de Crédito Rural

JEFFERSON CAVALCANTE ALBUQUERQUE

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO SOBRINHO Diretor de Crédito à Infra Estrutura

EVERALDO NUNES MAIA

IVO ADEMAR LEMOS - Contador CRC-CE N.º 10.074

### Ministério dos Transportes

### SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Assuntos Administrativos

DESPACHOS

Processo nº 50770.002569/96-55

Processo n° 50770.002569/96-55

Ass.: Contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação do Edificio-Sede da DAMT/RJ - Prorrogação

Face o que consta e foi proposto neste processo e considerando os pronunciamentos da

Divisão Jurídica - DIJUD. às fls. 55/55v, e no despacho supra do Chefe de Divisão de Recursos Logísticos, com base no
disposto no parágrafo 4° do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, em vista da nova redação dada pela MP n° 1.500.17, de 30/11/96,

RESOLVO de conformidade com a competência que me foi delegada através do Regimento Interno, aprovado pela Portaria

n° 103 de 22/03/96, publicada no D.O.U. n° 58, de 25 de março de 1996, AUTORIZAR a despesa no valor mensal estimado em R\$ 13.155,54 (treze mil, cento e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 39 466.62 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa NOVA EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CGC/MF sob o n° 30.306.666/0001-33, prorrogando a vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, mediante Termo Aditivo.

Em 27 de dezembro de 1996 JOAQUIM NILTON NOGUEIRA Delegado Interino

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a decisão do Sr. Delegado Interino, constante do despacho exarado às fls. 64, referente a prorrogação do prazo contratual em favor da empresa NOVA EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 30.306.666/0001-33.

Em 30 de dezembro de 1996 RICARDO T. DEGAUT PONTES Subsecretário

(Of. no 4/97)

### EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO **DE TRANSPORTES**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 31 de dezembro de 1996

Faço publicar que consoante competência constante da Resolu ção nº 13/92-Diretoria Executiva, de 07.07.92, autorizei com inexigibilidade de licitação e com amparo nas disposições do Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a despesa no valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) a favor da firmas

Banco de Brasília S/A( R\$ 163.000,00) Viação Anapolina Ltda(R\$3.200,00 e Viação Araguarina Ltda(R\$ 1.800,00), objetivando a aquisição de va les-transporte para os servidores da Empresa.

NOBORU OFUGI

(Of. s/n?)

### Ministério da Agricultura e do Abastecimento

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### Departamento de Defesa e Inspeção Vegetal Coordenação de Fiscalização de Agrotóxicos

ATOS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

Resumo dos pleitos de registro, conforme o artigo 10 do Decreto nº 98.816/90:

1. Motivo da Solicitação: Registro Requerente: Dowelanco Industrial Ltda

Marca Comercial: Pacto

Nome Químico: N(2-carboximetil-6-diclorofenil)-5-etoxi-7-fluoro-(1,2,4)-triazolo[1,5c]-pirimidina-2-

sulfonamida

Nome Comum: Cloransulam Metil

Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Indicado para a cultura da soja

2. Motivo da Solicitação: Registro Requerente: Dowelanco Industrial Ltda Marca Comercial: Spider 840 GrDA

Nome Químico: N-(2,6-diclorofenil)-5-etoxi-7-fluoro-(1,2,4)-triazolo[1,5c]-pirimidina-2-sulfonamida

Nome Comum: Diclosulam Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Indicado para a cultura da soja

3. Motivo da Solicitação: Registro

Requerente: Union Agro Indústria e Comércio Ltda

Marca Comercial: Triomax Nome Químico: Hidrocarbonetos Nome Comum: Óleo Mineral

Classe: Adjuvante

Indicação de uso pretendido: Indicado para ser usado na clada de defensivos agrícolas

4. Motivo da Solicitação: Registro Requerente: Cheminova Agro Brasil Ltda Marca Comercial: Glifosato Técnico Cheminova Nome Químico: N-(fosfonometil)glicina

Nome Comum: Glifosato

Classe: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Produto Técnico
Foi procedida por esta Coordenação a alteração da marca comercial do pleito de registro que esta tramitando via processo 21000.000344/96-96 - de Laser para Credence.

Foi procedida por esta Coordenação a inclusão da Fersol Indústria e Comércio Ltda, Rodovia Presidente Castelo Branco, Km 68, Mairinque/SP como fabricante Fersol Indústria e Comércio Ltda nos seguintes registros dos produtos: Carbofuran Técnico 850 registro nº 002388; Carbofuran Técnico 950 registro nº 010288; Carbofuran Técnico 950 SNPE registro nº 016588; Dicofol Técnico Ugimica registro nº 01798694; Dicofol Técnico Makhteshim registro nº 01598894; Endosulfan Técnico Fersol, registro nº 007789; Glifosato Técnico Fersol 620 registro nº 02995; Trifluralina Técnica Fersol registro nº 05395.

Foi procedida por esta Coordenação a inclusão da Fersol Indústria e Comércio Ltda, Rod. Presidente Castelo Branco, Km 68, Mairinque/SP, como formuladora nos seguintes registros da Feisol Indústria e Comércio Ltda, Carbofuran Fersol 50 G registro nº 011587; Carbofuran Fersol 350 SC registro nº 010789; Ralzer 50 GR registro nº 004488; Ralzer 350 SC registro nº 001789; Dicofol Fersol 185 CE. registro nº 01798394, Dicofol Fersol 480 CE registro nº 001394; Endosulfan Fersol 350 CE registro nº 010588; Glifosato Fersol registro nº 012688; Trifluralina Fersol 445 CE registro nº 05595.

Embalagens Aprovadas:

Empresa: Degesch do Brasil Indústria e Comércio Ltda

Produto: Degesch Fumicel

Embalagem: balde de aço com 14,04kg contendo 120 tabletes Empresa: Degesch do Brasil Indústria e Comércio Ltda

Produto: Degesch Fumistrip

Embalagem: balde de aço com 14,04kg contendo 6 tiras

Empresa: Hokko do Brasil Indústria Química e Agro Pecuária Ltda

Produto: Orthene 750 BR

Embalagem: saquinhos hidrosolúveis de 50g embaladas em fibrolatas de 0,5kg(10 pacotes); saquinhos hidrosolúveis de 50g embalados em fibrola: as de 1,0kg (20 pacotes), saquinhos hidrosolúveis de 50g embalados, em sacos de alumínio de 0,5kg (10 pacotes), saquinhos hidrosolúveis de 50g embalados, em sacos de alumínio de 1,0kg (20 pacotes), saquinhos de hidrosolúveis de 50g embalados em sacos plásticos de 0,5kg (10 pacotes), saquinhos hidrosolúveis de 50g embalados em sacos plásticos de 1,0kg (20 pacotes).

- sacos plásticos de 0,5kg e 1,0kg

sacos de alumínio de 0,5kg e 1,0kg

fibrolatas de 1,0kg

Empresa: Cyanamid Química do Brasil Ltda

Produto: Forum

Embalagem: sacos hidrosolúveis de 500g, 900g (dois sacos hidrosolúveis de 450g cada); 1000g; 1350g (6 sacos hidrosolúveís de 225g cada); 1500g (3 sacos hidrosolúveis de 500g ou 6 de 250g cada) e 5000g (5 sacos de 1000g cada, ou 10 sacos de 500g, ou 20 sacos de 250g cada.

Empresa: Ciba Geigy Química S.A.

Produto: Spectro

Embalagem: Bulk/polietileno volume líquido 5000 litros Empresa: FMC do Brasil Indústria e Comércio Ltda

Produto: Gamit

Embalagem: Plástica de 10 litros; metálica de 10 litros

Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda Produto: Cobre Fersol

Embalagem: sacos plásticos de 1,4 e 5kg Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Glifosato Fersol

Embalagem: tambores plásticos de 200 litros Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Carboran Fersol 50 G

Embalagem: sacos plásticos de 1,5,10, 20 e 50kg Empresa:Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Cropoil

Embalagem: tanques plásticos de 1000 litros; tanques metálicos de 1000 litros

Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Dicofol Fersol 480 CE

Embalagem: pet/coex de 1 litro, 1,5 litros e 5 litros; tambores plásticos de 200 litros

Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Dicofol Fersol 185 CE

Embalagem: pet/coex de 1 litro, 1,5 litros e 5 litros; tambores plásticos de 200 litros

Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Óleo Mineral Fersol

Embalagem: tanques plásticos de 1000 litros e tanques metálicos de 1000 litros.

Empresa: Fersol Indústria e Comércio Ltda

Produto: Ralzer 50 GR

Embalagem: sacos plásticos de 1,5,10, 20 e 50kg

MARCOS DE BARROS VALADÃO Coordenador

#### RETIFICAÇÃO

No · D.O.U. de 28 de novembro de 1996, Seção I, pág. 25162, Atos de 7 de novembro de 1996, onde se lê pulgão da raíz (Smythrodes betae), leia-se pulgão da raíz (Smynthurodes betae).

(Of. nº 2/97)

### DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO DELEGADO

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3931/96-41,em favor da Companhia Estadual de Energia Elétrica, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3776/96-90,em favor do Departamento de Água e Esgoto de Livramento, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3773/96-00,em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3921/96-97,em favor da Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3777/96-52,em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, com fulcro no Caput - do artigo 25. da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3922/96-50,em favor da Companhia Riograndense de Telecomunicações, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3775/96-27,em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3926/96-19, em favor da Companhia Riograndense de Saneamento, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3928/96-36, em favor do Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto de Caxias do Sul, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3925/96-48, em favor da Prefeitura Municipal de Ijuí, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

245

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3930/96-88,em favor do Departamento de Água e Esgoto de Bagé, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3774/96-64,em favor do MJ-Imprensa Nacional, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3924/96-85,em, favor da Empresa de Infra Estrutura Aeroportuaria, com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3927/96-73 em favor do MJ-Imprensa Nacional, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3929/96-07 em favor do Serviço Autonomo de Saneamento de Pelotas, com fulcro no -Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 21042:3669/96-80 em favor do Banco do Brasil S/A, com fulcro no caput do artigo 25, da

Ratifico a decisão referente ao reconhecimento da situação de dispensa de licitação nº 059/96, objeto do Processo 21042:3744/96-01, em favor da Empresa SCALA - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA, com fulcro no inciso IV, artigo 24 da Lei 8.666/93.

CLOVIS ANTONIO SCHWERTNER

(Of. nº 233/96)

### Ministério da Educação e do Desporto

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 689, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 29, Incisos I e VI, do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o exposto no Of. GAB-SRH-MARE Nº 437, de 19 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o que trata a Resolução nº 207/94-CONSEPE, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Magnifico Reitor, AD REFERENDUM do CONSEPE, de 26 de dezembro de 1996, parte do Processo nº 23077.022934/96-18, resolve:

Prorrogar por dois anos, a contar de 27 de dezembro de 1996 a validade do Concuro Público de Provas e Títulos, realizado por esta Universidade para provimento de cargos de docentes de nível superior, aberto através do Edital de 08 de novembro de 1994, para as áreas abaixo relacionadas:

- Campus de Caicó: Contabilidade de Custos; e Estudos Históricos.

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

(Of. nº 515/96)

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PORTARIA Nº 3206-A, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 12, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Fica prorrogado, nos termos do que dispõe o art. 12, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, por mais dois anos, a partir de 30 de novembro de 1996, o prazo de validade do Concurso Público para Docente de Nível Superior, do Centro de Ciências Biomédicas, na área de HISTOLOGIA (Sub-área: Biologia Celular e Histologia Geral)

GLADSTONE R. DA CUNHA FILHO

DESPACHO DO REITOR Em 16 de dezembro de 1996

Processo nº 23117.007231/96-76 Carta Convite nº 57/96

Considerando que a validade das propostas da citada Carta Convite, se encontram vencidas, revogo a presente licitação, determinando o seu arquivamento e abertura de nova licitação sobre o mesmo objeto.

GLADSTONE R. CUNHA FILHO

SÃO JOÃO EVANGELISTA

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE

**DESPACHOS** 

Tendo em vista a documentação constante do Processo nº 23000.090835/96-37, face ao Parecer Jurídico, reconheço a presente situação de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, item XIII, da Lei 8.666/93, referente às despesas com inscrições de servidores em cursos de especialização ministrados por ABEAS, no valor de R\$2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

JOSÉ ROGÉRIO FERREIRA Diretor Administrativo

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 a dispensa de Licitação.

> Em 27 de dezembro de 1996 LOURENCO DA COSTA SANTOS Diretor-Geral

(Of. n9 221/96)

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL-REI

DESPACHOS

Processo n°: 23122002323/96-0 O objetivo do presente processo e a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 3.108,01 (Três mil cento e oito reais e um centavo) em favor de Prof. Dr. Martin Groger para atender despesas com serviços de natureza Técnica especializada, com base no Art. 25, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

São João del-Rei, 13 de dezembro de 1996 NELSON FERREIRA FILHO Vice-Diretor Administrativo

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São João del-Rei, 13 de dezembro de 1996 JOSÉ RAIMUNDO FACION Diretor Executivo

Processo n°: 23122002148/96-2 Em favor da Fundação Tiradentes - FUNTIR, para atender despesas com prestação de serviços do Plano de Assistência de Saúde dos servidores desta IFES, com base no Art. 25, Inciso I da Lei n° 8.666/93.

São João del-Rei, 2 de janeiro de 1997 MARCOS SÁVIO DE SOUZA Vice-Diretor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São João del-Rei, 2 de janeiro de 1997 FREDERICO OZANAN NEVES Vice-Diretor Executivo

(Of. nº 11/97)

# PRENSA NACIO

### SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 8 ÀS 16 HORAS.

SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS: Quando houver Edição Extra do Diário Oficial,

DAS 8 AS 12 HORAS

ou até 1 (uma) hora após a circulação do jornal, se esta ultrapassar este horário.

(Ofs. nos 781 e 788/96)

**DE JORNAIS** 

### Ministério da Cultura

### FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE

DESPACHOS

Tendo em vista o que consta do processo nº 01530.002282/96-15 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, reconheço a Inexigibilidade de Licitação em nome de ATRAÇÃO PRODUÇÕES IL!MITADAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA no valor de R\$ 80.500,00, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de 2.300 exemplares do livro "História Visual do Cinema Brasileiro".

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996 PAULO ROBERTO MENEZES MACIEL Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

Ratifico o ato acima nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996 HUMBERTO FERREIRA BRAGA Presidente Em exercício

Tendo em vista o que consta do processo  $n^{\circ}$  01530.002477/96-74 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, reconheço a Inexigibilidade de Licitação em nome de ASSOCIAÇÃO LUSO-BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNDO DE LÍNGUA PORTUGUESA no valor de R\$ 8.100,00, com fundamento po "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

> Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996 PAULO ROBERTO DE MENEZES MACIEL Diretor do Departamento de Planejamento e Administração Em exercício

Ratifico o ato acima nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996 HUMBERTO FERREIRA BR\GA Presidente Em exercício

Tendo em vista o que consta do processo nº 01530.002355/96-97 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, reconheço a Inexigibilidade de Licitação em nome de AILTON ANTONIO MATTEDI, no valor de R\$ 8.452,50, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996 PAULO ROBERTO DE MENEZES MACIEL Diretor do Departamento de Planejamento e Administração Em exercício

Ratifico o ato açima nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996 HUMBERTO FERREIRA BRAGA Presidente

Tendo em vista o que consta do processo nº 01530.002470/96-25 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, reconheço a Inexigibilidade de Licitação em nome de TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA no valor de R\$ 8.796,72, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei n° 8.666/93.

> Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996 PAULO ROBERTO DE MENEZES MACIEL Diretor do Departamento de Planejamento e Administração Em exercício

Ratifico o ato acima nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1996 HUMBERTO FERREIRA BRAGA Presidente Em exercício

Tendo em vista o que consta do processo nº 01530.002487/96-28 e face ao parecer da Assessoria Jurídica, reconheço a Inexigibilidade de Licitação em nome de FUNDAÇÃO TEATRO AMAZONAS no valor de R\$ 6.000,00, com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de ingressos para o show "Concerto do dia do Centenario - Homenagem dos Artistas do Amazonas ao Teatro"

> Rio de Janeiro. 30 de dezembro de 1996 PAULO ROBERTO DE MENEZES MACIEL
> Diretor do Departamento de Planejamento e Administração Em exercício

Ratifico o ato acima nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

30 de dezembro de 1996 HUMBERTO FERREIRA BRAGA Presidente

Em exercício (Ofs. n9s 327 a 331/96)

INHADIRETA COM A FIFA NACIONAL Wordiente da Militaisa Nacional **Eleseja saber** m ções sobre: **PUBLICAÇÕES** DE MÁTÉRIAS NOS DIARIOS OFICIAIS LIGUE: VENDAS E OU ASSINATURAS **DE OBRAS** LIGUE: VENDAS E OU **ASSINATURAS** 

### Ministério da Previdência e Assistência Social

### **GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 3.730, DE 2 DE JANEIRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64 da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977;

confere o artigo 64 da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977;
Considerando que, em 30 de dezembro de 1996, por meio do Ato n.º 604, do Banco Central do Brasil, foi decretada a liquidação extrajudicial do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, patrocinadora da Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI-BANERJ, resolve:

Art. 1º - Decretar a liquidação extrajudicial na Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI-BANERJ, com sede na Rua do Ouvidor, 121, no Estado do Rio de Janeiro, nomeando para exercer a função de liquidante o Sr. Antonio Diniz de Azambuja.

Art. 2º - Fixar para o referido liquidante, em face da amplitude e da responsabilidade dos trabalhos que serão desenvolvidos, a retribuição mensal equivalente ao cargo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS.101.6, da Administração Pública Federal, bem como as despesas referentes a transporte, allmentação e pousada que se fizerem necessárias ao pleno cumprimento de suas atribulções

Art. 3º - As vantagens de que trata o artigo anterior correrão por conta da referida Entidade.

REINHOLD STEPHANES

(Of. no 3/97)

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Superintendência Estadual no Maranhão

DESPACHOS

Processo 35078.003706/96-66. INTERESSADO: INSS/SEMA (Seção de Atividades Gerais). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 44/96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. ASSUNTO: Execução de serviço para pagamento de tarifa de serviço com fornecimento mensal de energia elétrica a esta Superintendência Estadual (PES 09-300.22/55/96). DECISÃO: Considerando os vários pronunciamentos nos autos, inclusive do Órgão Jurídico Estadual, como também da existência de dotação orçamentária para o encargo e estando o mesmo instruído de acordo com as normas vigentes e ainda de conformidade com a PT/INSS/SEMA/SMAG n° 003, de 100196, HOMOLOGO a presente inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a despesa no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e no valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para o período de 010197 a 311297, em favor da Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, CGC n° 06.272.793/0001-84. DISPENSO a cobrança de caução de garantia por se tratar de prestadora de serviço exclusivo na forma do Art. 56 da Lei 8.666/93.

São Luis-MA, 27 de dezembro de 1996

LUÍS HENRIQUE DE NAZARÉ BULCÃO Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como OS/INSS/DAP n° 24, de 281195.

São Luis-MA, 27 de dezembro de 1996

FRANCISCO DE OLIVEIRA RAMOS Superintendente

Processo 35078.003707/96-29. INTERESSADO: INSS/SEMA (Seção de Atividades Gerais). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 46/96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. ASSUNTO: Execução de serviço para pagamento de tarifa de serviço com fornecimento mensal de Vale-Transporte a esta Superintendência Estadual (PES 09-300.22/57/96). DECISÃO: Considerando os vários pronunciamentos nos autos, como também da existência de dotação orçamentária para a cobertura do encargo e estando o mesmo instruído de acordo com as normas vigentes e aínda e ainda o parecer da Procuradoria Estadual e de conformidade com a PT/INSS/SEMA/SMAG nº 003, de 100196, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a despesa no valor mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e no valor global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para o período de 010197 a 311297, em favor do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de São Luís-SET, CGC nº 05.750.146/0001-78. DISPENSO a cobrança de caução de garantia por se tratar de prestadora de serviço exclusivo na forma do Art. 56 da Lei 8.666/93.

São Luis-MA. 27 de dezembro de 1996

LUÍS HENRIQUE DE NAZARÉ BULCÃO Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 posteriores, bem como OS/INSS/DAP n° 24, de 281195. 26 da Lei 8.666/93 e alterações

São Luis-MA, 27 de dezembro de 1996

FRANCISCO DE OLIVEIRA RAMOS Superintendente

Processo 35078.003708/96-91. INTERESSADO: INSS/SEMA (Seção de Atividades Gerais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 43/96. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do
Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. ASSUNTO: Execução de serviço para
pagamento de tarifa de serviço para fornecimento mensal de água a esta
Superintendência Estadual (PES 09-300.22/56/96). DECISÃO: Considerando os vários
pronunciamentos nos autos, como também da existência de dotação orçamentária para a
cobertura do encargo e estando o mesmo instruído de acordo com as normas vigentes e
ainda o parecer da Procuradoria Estadual e de conformidade com a PT/INSS/SEMA nº 03,
de 100196, HOMOLOGO a presente inexigibilidade e AUTORIZO a despesa no valor mensal
de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e no valor global de R\$ 156.000,00 (cento e
cinquenta e seis mil reais), para o período de 010197 a 311297, em favor da
Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, CGC nº 06.354.468/0001-60.
DISPENSO a cobrança de caução de garantia por se tratar de prestadora de serviço
exclusivo na forma do Art. 56 da Lei 8.666/93.

São Luis-MA, 27 de dezembro de 1996 LUIS HENRIQUE DE NAZARÉ BULCÃO Chefe da Divisão de Administração Patrimonial RATIFICO o ato acima, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como OS/INSS/DAP n° 24, de 281195.

São Luis-MA, 27 de dezembro de 1996

FRANCISCO DE OLIVEIRA RAMOS Superintendente

(Of. no 3/97)

### Superintendência Estadual no Piauí Divisão de Administração Patrimonial

Processo nº 35226.004673/96-11. Assunto: Despesa com serviços telegráfi Processo nº 35226.004673/96-ll. Assunto: Despesa com serviços telegráficos, fornecimento de selos e carga da máquina de franquear correspondências do INSS/SEPI, referente exercício de 1997 - Decisão: Com base no parecer da Procuradoria Estadual, conforme artigo 9º do Decreto nº 449/92, HOMOLOGO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a despesa no valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), em favor da empresa ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Em 27 de dezembro de 1996 CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS CARVALHO Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93,e alterações posteriores.

> Em 30 de dezembro de 1996 NIVALDO AVELINO DE CASTRO Chefe da Divisão

Processo nº 35226.004384/96-95. Assunto: Assinatura anual do BL. "Goletim Administrativo e do BLC - Boletim de Licitações e Contratos, referen te exercício de 1997, para a Procuradoria Estadual. Decisão: Com base no parecer da Procuradoria Estadual, conforme artigo 9º do Decreto nº 449/92, HOMOLOGO a inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO despesa no valor global de R\$ 3.141,00 (Três mil, cento e quarenta e um reais), em favor da empresa Editora NDJ Ltda. Processo nº 35226.004384/96-95. Assunto: Assinatura anual do BL -Bole-

Em 27 de dezembro de 1996 CONCEIÇÃO DE MARIA BARROS CARVALHO Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93,e altera cões posteriores.

> Em 30 de dezembro de 1996 NIVALDO AVELINO DE CASTRO Chefe da Divisão

(Of. no 3/97)

### Ministério da Saúde

### SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Assuntos Administrativos

DESPACHOS

Processo nº 25000.000002/97-17

Tendo em vista o que consta do processo acima mencionado, dispenso a licitação para emissão de empenho em favor da IMPRENSA NACIONAL para cobertura de despesas com assinaturas do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça e com publicações de extratos, avi s, editais de licitações, portarias e outros, de interesse do Ministério da Saúde, no exercício de 1996, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de conformidade com os dispositivos do Inciso XVI, do Art. 24, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883, de 08/06/94.

> Em 31 de dezembro de 1996 LUIZ LIRA DE OLIVEIRA Coordenador-Geral de Serviços Gerais Substituto

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Em 31 de dezembro de 1996 ERASMO FERREIRA DA SILVA Subsecretário

(Of. no 3/97)

Você sabia...

que o principal objetivo da Imprensa Nacional é publicar os atos do Governo, que só vigoram a partir da data de sua publicação no Diário Oficial?

## Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

### **GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 40, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

OS MINISTROS DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO E DA FAZENDA, no uso da atribulção que lhes confere o art 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.488, de 11 de maio de 1995, resolvem:

Art. 1º Excluir do âmbito da Portaria Interministerial nº 7, de 22 de maio de 1996, as importações de produtos texteis classificados na categoria 838 (NCM 6105.90.00, anteriormente NBM 6105.90.0000) de que tratam o art. 1º, o Anexo "A" e o anexo "B" da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DORNELLES

PEDRO SAMPAIO MALAN

(Of. ng 2/97)

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973 e tendo em vista o disposto no artigo 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990,

Considerando o Termo de Acordo assinado entre a Secretaria de Direito Econômico (SDE) e o INMETRO, em 22 de novembro de 1995, no qual o INMETRO é reconhecido como integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, tendo como competência, entre outras, a de verificar a conformidade de produtos às Normas e Regulamentos Técnicos;

Considerando a necessidade de zelar pela segurança das instalações elétricas de baixa tensão, foco de incêndios e de diversos acidentes residenciais;

Considerando a existência, no mercado, de grande variedade de dapositivos elétricos de baixa tensão industrializados em desacordo com as normas técnicas, o que os tornam impróprios para o uso, resolve baixar portaria com as seguintes disposições:

Art. 1º - Os dispositivos elétricos utilizados em instalações elétricas de baixa tensão, comercializados no País, devem ser identificados por deposição de tinta ou em relevo, de forma indelével, com o nome ou o logotipo do fabricante e a tensão a que se destinam.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos desta Portaria, chaves do tipo faca com ou sem fusíveis, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, extensões e tomadas múltiplas, fios, cabos e cordões flexíveis, starteres, interruptores, plugues, tomadas, adaptadores, lâmpadas, reatores, bloco autônomo de iluminação, receptáculos, luminárias, lustres e conectores são considerados dispositivos elétricos de baixa tensão.

Parágrafo segundo - Os parafusos, rebites, ilhoses, pinos, molas e dispositivos, destinados exclusivamente à fixação das partes condutoras ao corpo do produto ou do condutor ao terminal, podem ser de material ferroso, sendo vedada a utilização deste material nos componentes destinados à condução de energia

Parágrafo terceiro - As partes condutoras e os parafusos destinados à condução de energia elétrica devem ser de cobre ou liga de cobre.

Art. 2º - As chaves do tipo faca com ou sem fusíveis, fusíveis e bases para fusíveis, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem ter indicada a corrente nominal.

Art. 3º - Os starteres devem ter indicados o nome ou logotipo do fabricante e a potência das lâmpadas a que se destinam. Os contatos podem ser de alumínio.

Art. 4° - Os receptáculos para lâmpadas fluorescentes devem ter indicados o nome ou logotipo do fabricante, tensão nominal (em corrente alternada, não inferior a 150 V), bem como a corrente nominal (não inferior a 2 A) ou a potência nominal.

Parágrafo primeiro - Os receptáculos do tipo rosca, que durante a colocação da lâmpada venham a girar com a mesma, devem possuir um sistema de travamento contra rotação acidental.

Parágrafo segundo - Os terminais do receptáculo devem ser protegidos para evitar o contato acidental do usuário com as partes condutoras.

Parágrafo terceiro - A rosca dos receptáculos não pode ser acessada externamente, bem como deve ter profundidade suficiente para o total encaixe do casquilho das lâmpadas.

Art. 5º - As lâmpadas fluorescentes devem ter indicados o nome ou logotipo do fabricante e a potência

Parágrafo primeiro - As lâmpadas fluorescentes, que contenham reatores acoplados, devem, além do especificado neste artigo, observar o artigo 12 desta Portaria.

Parágrafo segundo - Os casquilhos das lâmpadas podem ser de cobre, liga de cobre ou alumínio.

Art. 6º - As lâmpadas incandescentes devem ter indicados, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, a sua potência.

Parágrafo primeiro - Até publicação de norma técnica específica, o pino de contato das lâmpadas dicróicas e halógenas está dispensado de atender o disposto no parágrafo terceiro do artigo 1º desta Portaria. Parágrafo segundo - Os casquilhos das lâmpadas podem ser de cobre, liga de cobre ou alumínio.

Art. 7º - Os receptáculos para lâmpadas incandescentes, além do especificado no artigo 1º desta Portaria,

devem ter indicada a potência ou a corrente a que se destinam. Parágrafo primeiro - Os receptáculos, que durante a colocação da lâmpada venham a girar com a mesma,

devem possuir um sistema de travamento contra rotação acidental. Parágrafo segundo - Os terminais do receptáculo devem ser protegidos para evitar o contato acidental do

usuário com as partes condutoras. Parágrafo terceiro - A rosca do receptáculo não pode ser acessada externamente, bem como deve ter

profundidade suficiente para o total encaixe do casquilho das lâmpadas. Art. 8º - Os interruptores, plugues, tomadas e adaptadores, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem ter indicada a potência ou a corrente a que se destinam.

Parágrafo único - Não são abrangidos por esta Portaria os interruptores cujas características construtivas

especiais determinem sua utilização exclusiva em um equipamento ou aparelho eletrodoméstico.

Art. 9º - As tomadas múltiplas, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem ter indicada a potência ou a corrente máxima do conjunto.

Parágrafo único - Individualmente, cada componente deste dispositivo deve atender também ao especificado nos artigos 2º, 8º e 10 desta Portaria, no que for aplicável.

Art. 10 - Os fios, cabos e cordões flexíveis não abrangidos pela norma brasileira NBR 6148, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem possuir indicações relativas à denominação do produto (fio, cordão ou cabo flexível), secção nominal (em milimetros quadrados), tensão de isolamento e, quando embalados, o comprimento nominal.

Parágrafo único - As gravações devem ser efetuadas no próprio produto desde que o mesmo possua uma seção nominal maior ou igual a 1mm2.

Art. 11 - Cada componente das extensões deve atender individualmente ao especificado nos artigos 4º, 7º, 8º e 10 desta Portaria, bem como deve indicar, na embalagem, o comprimento total (em metros), no que

Parágrafo único - Os cordões e cabos flexíveis com plugue, comercializados avulsos, sem embalagem de fábrica, para reposição em aparelhos eletrodomésticos, não precisam ter a indicação do comprimento

Art. 12 - Os reatores para lâmpadas, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem ter indicados a potência, o fator de potência e a temperatura máxima.

Art. 13 -. Os disjuntores, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem ter indicadas a corrente e a capacidade de interrupção.

Art. 14 - Cada dispositivo dos lustres e luminárias deve observar os artigos 2°, 3°, 4°, 7°, 8°, 10 e 12 desta Portaria, no que for aplicável.

Art. 15 - Os blocos autônomos de iluminação, além do especificado no artigo 1º desta Portaria, devem ter indicados o fluxo luminoso nominal com difusor, a autonomia com fluxo luminoso nominal, a capacidade e tensão nominal da bateria.

Art. 16 - A comercialização dos dispositivos elétricos de baixa tensão, que contenham as indicações solicitadas nesta Portaria com identificação não indelével, será admitida até 01 de abril de 1997, com exceção daquele especificado no artigo 15 desta Portaria que pode ser comercializado até 30.04.1997. Após estas datas, os dispositivos serão recolhidos do mercado.

Art. 17 - A comercialização dos dispositivos elétricos de baixa tensão, que não contenham as unidades de medida estabelecidas pelo Sistema Internacional de Unidades, será admitida até 01 de abril de 1997

Art. 18 - As modificações estruturais indicadas nos artigos 4º e 7º desta Portaria serão fiscalizadas a partir

Art. 19 - A fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo Território Nacional, estará a cargo do INMETRO e das entidades de direito público a ele conveniadas.

Art. 20 - O não cumprimento da presente Portaria acarretará aos infratores as penalidades previstas na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, podendo ser concomitante com as penalidades previstas no Artigo 9º, da Lei nº 5966, de 11 de dezembro de 1973.

Art. 21 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria INMETRO nº 179, de 20 de novembro de 1996.

Parágrafo único - Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados sob a égide da Portaria INMETRO nº 41, de 25 de março de 1996 e pela Portaria INMETRO nº 179, de 20 de novembro de

JULIO CESAR CARMO BUENO

### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 23 de dezembro de 1996

Processo INMETRO/XER 52600.004327/96

Ratifico a dispensa de licitação para adquirir, diretamente, da firma A.A.J.B. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME, água mineral para consumo do INMETRO, com base no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

JULIO CESAR CARMO BUENO

(Of. nº 2/97)

### Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, usando da competência que lhe foi delegada pelo art.  $1^\circ$  do Decreto  $n^\circ$  598, de 08 de julho de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM  $n^\circ$  862.722/80,

Art. 1º - Outorgar à SERRA DAS CALDAS MINERAÇÃO LTDA concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Perímetro Urbano de Caldas Novas, Distrito e Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 0,92ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 791m, no rumo verdadeiro de 31º22'SW, do canto SW da ponte sobre o ribeirão das Caldas na GO-139, com as seguintes coordenadas geográficas: Lat. 17º43'58,1"S e Long. 48º37'24,2"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 80m-W, 30m-S, 20m-W, 90m-S, 50m-E, 20m-N, 20m-E, 40m-N, 30m-E, 60m-N.

Art. 2º - Est publicação. (Cód. 4.00) Esta Portaria entra em vigor na data de sua

RAIMUNDO BRITO

(Guia nº 37497-3 - 21.10.94 - R\$ 66,94)

249

### SECRETARIA DE ENERGIA

### Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 540, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece o art. 12 do Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, e a Portaria nº 639, de 02 de dezembro de 1994, do Ministério da Fazenda, e considerando:

- a necessidade de promover ajustes nos critérios e tarifas de intercâmbio de energia e potência decorrentes da otimização eletroenergética entre sistemas e da variação dos mercados verificados nos suprimentos entre empresas, sem onerar os consumidores finais:

a Resolução nº RS-G-2817/96, de 10 de dezembro de 1996, adotada pelos colegiados dos Comitês Coordenadores para a Operação Interligada das Regiões Sul e Sudeste - (GCOI), referente aos intercâmbios para otimização dos sistemas e a contabilização e faturamento de energias de curto prazo,

Art. 1º - Ao montante de energia verificado no suprimento entre empresas, correspondente ao desvio positivo de carga própria da empresa suprida, apurado no mês em relação ao valor atendido no Plano de Operação, deverá ser aplicada a maior tarifa entre a Tarifa de Energia Contratual - TEC, da empresa onde ocorreu o desvio, e a tarifa fixada com base no custo marginal mensal de operação, definida como Tarifa Marginal de Operação - TMO.

Parágrafo Único - Na ocorrência de desvio negativo de carga própria, em relação ao valor atendido no Plano de Operação, a concessionária poderá ter esse recurso alocado no atendimento aos requisitos das demais empresas.

Art. 2º - Aos montantes de energia utilizados no intercâmbio da otimização da operação interligada e titulados como energia de otimização deverá ser aplicada a Tarifa de Energia de Otimização -TEO, cujo valor é fixado em 3,00 R\$/MWh ( três reais por megawatt-hora ).

Art. 3º - Aos montantes de energia suprida para atendimento de cargas interruptiveis deverão ser aplicadas tarifas de suprimento correspondentes a 60% (sessenta por cento) dos respectivos valores das tarifas aplicadas a cada modalidade de energia no fornecimento aos consumidores finais.

Art. 4º - Ao desvio positivo de demanda verificado no suprimento deverá ser aplicada a Tarifa de Demanda Contratual - TDC.

Art. 5º - Para o cálculo dos desvios de carga própria e das demais parcelas de energia e demanda que compõem o resultado da operação eletroenergética dos sistemas, objeto da presente Portaria, e dos respectivos procedimentos de contabilização e de faturamento, deverão ser observados os critérios estabelecidos pelos órgãos colegiados da operação.

Art. 6º - Os procedimentos de que trata a presente Portaria aplicam-se aos suprimentos e intercâmbios efetuados a partir de janeiro de 1997.

Art. 7º - Para as empresas não integrantes dos GCOI permanece em vigor a Portaria DNAEE nº 359, de 27 de setembro de 1995, substituindo-se o termo "tarifa de otimização" por "Tarifa Marginal de Operação - TMO", referido no artigo 1º, incisos I.a e II.b.

Art. 8º - Ficam vedados quaisquer acréscimos nas tarifas de energia elétrica aos consumidores finais em decorrência do disposto nesta Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada, no que couber, a Portaria DNAEE nº 359, de 27 setembro de 1995.

### JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

PORTARIA Nº 541. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o que estabelece o art. 12 do Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, e a Portaria do Ministério da Fazenda nº 639, de 02 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Fixar a Tarifa Marginal de Operação - TMO de que trata a Portaria DNAEE nº 540, de 30 de dezembro de 1996, com base no Custo Marginal Mensal de Operação informado pelos órgãos colegiados de operação, para aplicação no faturamento dos desvios de carga própria, em relação aos valores atendidos no Plano de Operação, apurados nos suprimentos entre empresas:

Todos Supridores	Todos Supridos	R\$/MWh
N - NE	N - NE	5,40
S - SE - CO	S - SE - CO	24,32

Art. 2º - Para as correspondentes tarifas de demanda, os valores a serem considerados deverão ser os mesmos definidos para os respectivos faturamentos principais de suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

(Of. nº 591/96)

PORTARIA Nº 543, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I da Portaria MME nº 468, de 31 de março de 1978, tendo em vista o disposto nos arts. 43 e 62 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e considerando o que consta do Processo nº48100 003039/95-58, resolve:

Art. 1º Permitir à CEVAL ALIMENTOS S.A. lançar 0,0056  $\mathfrak{m}^3/s$  efluente tratado no rio Paranapanema, Município de Ourinhos, Estado

de São Paulo, com a finalidade de atender suas necessidades particulares.

Art. 2º Fixar em cinco anos o prazo da presente permissão.

Determinar aue o não cumprimento pela CEVAL ALIMENTOS S.A. das disposições do Código de Águas, leis subseqüentes e seus regulamentos, bem como da legislação de controle ambiental, especialmente quanto às condições do efluente a ser lançado, tornará a presente permissão nula de pleno direito, independentemente de ato presente peri declaratório.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

(N9.5.417-2 - 2-1-97 - 253,37)

#### PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O DIRETOR-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 1º da Portaria MME nº 22, de 25 de janeiro de 1993, tendo em vista o disposto nos arts. 43 e 62 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, e considerando o que consta do Processo nº 10 de julho de 1934, e co 29000.008764/91-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a BAHIA SUL CELULOSE S.A. a captar 1,80  $\rm m^3/s$  de água e lançar 0,80  $\rm m^3/s$  de efluente tratado no rio Mucuri, Município de Mucuri, Estado da Bahia, com a finalidade de atender suas recessidades protein la servicio de mucuri. necessidades particulares.

Art. 2º Suspender temporariamente a autorização de que trata o artigo anterior sempre que ocorrer vazão residual do curso d'áqua, na seção em que se localiza a captação, igual ou inferior a 15,4 m³/s, até que seja restabelecido o fluxo que permita preservar a referida vazão mínima.

Art. 3º Fixar em dez anos o prazo da presente autorização.

Art. 4º Determinar que o não cumprimento pela BAHIA SUL CELULOSE S.A. das disposições do Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como da legislação de controle ambiental, especialmente quanto às condições do efluente a ser lançado, tornará a presente autorização nula de pleno direito, independentemente de ato declaratório.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. DEMÓSTENES BARBOSA DA SILVA

(Of. nº 1/97)

### Departamento Nacional de Combustíveis

DESPACHOS DO DIRETOR Em 30 de dezembro de 1996

Nº 240-CGPR -

Considerando a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª região de dar provimento ao agravo regimental Considerando a decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª região de dar provimento ao agravo regimental mantendo a decisão liminar da Juiza da 1ª Vara Federal de Brasília, Dra. SOLANGE SALGADO, proferida em mandado de segurança impetrado pela Distribuidora AVAN de Petróleo e Álcool Ltda., que determina ao DNC que proceda "o ressarcimento à impetrante do subsídio do produtor do álcool, sem apresentação de Notas Fiscais de Venda de AEHC e relação de identificação de ctientes", determino à Petróleo Brasíleiro S.A. - PETROBRÁS efetuar, em 04 dias úteis após a data de publicação deste despacho, crédito no valor de R\$ 1.585.421.28 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), com base nas informações por cla prestada nos Demonstrativos de Controle de Produtos(DCP), concernente à competência de Outubro de 1996, bem como nas notas fiscais de compra de Álcool Etílico Hidratado Combustível-AEHC.

Em 3 de janeiro de 1997

NO 1\_CGAR

Com base no que dispõe os artigos 3º e 11 da Portaria MME nº 062, de 06 de março de 1995, resolvo

1- declarar que as empresas abaixo relacionadas solicitaram registro para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista, em desacordo com a portaria supra citada;

2- conceder prazo para que as empresas regularizem sua situação perante o DNC:

3- notificar as companhias distribuidoras de derivados de petróleo, que após o prazo publicado neste Despacho, não procedam a fornecimentos de combustíveis às empresas relacionadas, até que o DNC comunique a regularização dessas empresas.

EMPRESA	CGC	UF	PROCESSO	PRAZO
CARLINDA DIESEL LTDA	00.480,243/0001-74	MT	48300.036710/96	23/01/97
G. ISABEL MENDES - ME	01 513 909/0001-06	RO	48300.036756/96	26/01/97
NASPE DIESEL LTDA.	00.398.546/0001-42	MS	48300,036709/96	23/01/97
SUMARÉ COM. E TRANSP DE COM. E DERI	V LTDA. 70.189.055/0001-77	PE	48300.035847/96	20/01/96

NO 2-CGAB

Com base no que dispõe o artigo 11 da Portaria MME n.º 062, de 06 de março de 1995, as informações prestadas pela Secretaria Municipal do Controle Urbanistico da Prefeitura Municipal de Campo Grande, constatando a ausência de veracidade de documentos apresentados ao DNC, como comprovação de conclusão das obras do parque de tancagem de Transportadores-Revendedores-Retalhistas, resolvo:

1- Ratificar o cancelamento da autorização para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista da empresa

NOME	CGC	ENDEREÇO	UF
J. Z. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	36.792.661/0003-06	Rua das Mangueiras, s/n.° Centro SONORA	MS

2- Cancelar o registro de Transportador-Revendedor-Retalhista, das empresas abaixo relacionadas:

NOME	CGC	ENDEREÇO	UF	REGISTRO
J. Z. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	36.792.661/0001-44	Rua Ceasa s/n.° Vila Doriza CAMPO GRANDE	MS	00.009-4
CENZE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	15.447.568/0002-03	Av. Duque de Caxias, 5698 Vila Eliane CAMPO GRANDE	MS	22.030-2
CENZE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	15.447.568/0001-22	Av. das Mangueiras, 347 Centro SONORA	MS	09.571-0

- 3- Notificar as companhias distribuidoras de derivados de petróleo, que a partir da publicação deste Despacho no Diano Oficial da União, não procedam fornecimentos de combustíveis à essas empresas, até que o DNC comunique sua regularização,
- 4- Determinar a unidade de fiscalização do DNC, lotada na Delegacia do Ministério de Minas e Energia do Estado de Mato Grosso do Sul, que proceda à fiscalização e interdição das mesmas.

Nº 3-CGAB

Com base no que dispõe os artigo s 2° e 3° da Portaria MME n° 062, de 06 de março de 1995, o artigo 1° da Portaria DNC n° 06, de 27 de fevereiro de 1996, e o Despacho DNC n° 053 - CGAB, resolvo:

1- comunicar a regularização do Transportador-Revendedor-Retalhista relacionado a seguir, e conceder o número de registro, declarando-o incluso no anexo I, do Despacho citado:

EMPRESA CGC UF REGISTRO COOPERATIVA AGRÁRIA MISTA ENTRE RIOS LTDA. 77.890.846/0026-27 PR 23.450-8

2- conceder número de registro ao Transportador-Revendedor-Retalhista relacionado a seguir, declarando-o, portanto, incluso no anexo I, do Despacho citado:

EMPRESA AVESTRUZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

CGC UF REGISTRO 01.507.008/0001-01 MT 23.451-6

RICARDO PINTO PINHEIRO

(Ofs. n9s 1.018/96, 2 a 4/97)

### Petróleo Brasileiro S/A

### Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello

DESPACHOS Em 30 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, enquadrada no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, combinado com o inciso III do artigo 13 da mesma Lei, de acordo com parecer da Assessoria Jurídica da PETROBRAS, para a contratação de consultoria junto ao PRAVAP, E&P e DIGER/SIGER através de projetos nas áreas de injeção de polímeros, processos eletromagnéticos e de WAG, a favor de Pavel Bedrikovetsky, no valor de R\$237.000,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, enquadrada no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de acordo com parecer da Assessoria Jurídica da PETROBRAS, para a contratação de serviços na área de Geoquímica Orgânica para o desenvolvimento do projeto Petrografia Orgânica Aplicado à Exploração de Petróleo, a favor da Fundação Gorceix de Ouro Preto, no valor de R\$18.797,72.

ANTONIO SERGIO FRAGOMENI Superintendente

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para o fornecimento de: 01 (um) Kit SOFTWARE para apoio ao desenvolvimento de rotinas científicas na linguagem C/C++, composto de: MATH.H++4.1 e HEAP.H++, versão atualizada para DOS e Windows, a favor da empresa UNITOOLS DO BRASIL SISTEMAS E CONSULTORIA S.A., no valor total de R\$ 4.208,84 (quatro mil, duzentos e oíto reais e oitenta e quatro centavos), para atender ao PCM 650-43-1045/96.

JOSE AUGUSTO SALGADO DA SILVA Chefe da Divisão de Apoio

(Ofs. nos 10.275/96 e 1/97)

### Gerência de Administração de São Paulo

DESPACHOS Em 18 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, Inc. I da lei 8666/93; para a aquisição de sobressalentes para elevadores modelo CTM-RC150 e CTM-EC150 de fabricação Cotema (PCM 160.18.0365/96) a favor da firma Cotema Equipamentos e Peças no valor de R\$ 27.426,00.

Em 20 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, Inc. I da lei 8666/93; para a aquisição de sobressalentes para aplicação em turbinas de fabricação Hispano Suiza do Brasil Equipamentos Ltda. (PCM 160.52.0026/96) a favor da firma Hispano Suiza do Brasil Equipamentos no valor de R\$ 55.339,20.

JOÃO ROBERTO D. GONÇALVES Chefe do Setor de Aquisição de Materiais II Em 23 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, Inc. I da lei 8666/93, para a aquisição de licença de uso dos softwares Pl-process book e PI-PC data link e serviços de assistência técnica e fornecimento de atualizações de programas, ref. ao PCM 285.72.0050/96, a favor da firma Cybertécnica Instrumentação e Tecnologia Ltda., no valor de R\$ 106.754,09.

JORGE SALLES CAMARGO NETO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, Inc. i da lei 8666/93; para a aquisição de sobressalentes p/ compressor IC-3530 série 8802-36/37/38/39/40/41 - IMATEC (PCM 315.80.4043/96) a favor da firma, IMATEC - INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA LTDA., no valor R\$ 3.717,81.

NORIVAL MASSARAL TAIRA Chefe do Setor de Aquisição de Materiais III

(Of. nº 3,725/96)

### Superintendência Executiva de Exploração e Produção

DESPACHO Em 27 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a Legislação pertinente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso III do Artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme parecer da Assessoria Jurídica da PETROBRAS, para contratação de serviços de treinamento, referente ao seminário de Desenvolvimento de Equipe para a E&P/GESTE, a favor da empresa INTERPESSOAL S/C LTDA., no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CELSO FERNANDO LUCCHESI Superintendente Executivo

(Of. nº 549/96)

### Gerência de Exploração e Produção do Espírito Santo

DESPACHOS Em 26 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para compra de 140 copos de pistoneio, tipo J, com tela, aço carbono, 2.7/8 IN (PCM nº 162.18.1864/96), a favor de IPB Indústria de Produtos de Borracha Ltda.

Em 30 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para compra de sobressalentes para bomba monofuso GF-80 Engemaq (PCM nº 162.18.1874/96), a favor de ENGEMAQ Petróleo S.A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação para compra de sobressalentes para bomba centrífuga vertical esco 10-GEB/8 séries 3379 e 3380 e 8-CEB/13 séries 3624 e 3625 (PCM nº 162.18.1889/96), a favor de Bombas ESCO S.A.

BENTO DAHER JÚNIOR Gerente de Logística

(Of. nº 122.601/96)

### Gerência de Exploração e Produção do Rio Grande do Norte e Ceará

DESPACHO Em 30 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a lei 8.666, art. 25, inciso I, ratifico a presente inexigibilidade de licitação para a compra de sobressalente para medidor OAP 600-AG19M5/D2 Metroval 161-89-2128/96, em favor da Metroval Mecânica Medição Ltda, no valor de R\$ 4.149,20.

ULTIMO MELO MARIZ p/ Gerente de Logistica

(Of. nº 2/97)

### Superintendência de Abastecimento - Refino

### Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados

DESPACHOS

Em 22 de novembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para o serviço de (Carta de Autorização nº. 225.5.091.96) treinamento no módulo de Multimídia sobre bombas gravado em CD-ROM, a favor do SENAI-DR/BA - Serviços de Aprendizagem Industrial, no valor de R\$ 11.350.00.

Em 29 de novembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (AFM 225.02.0076/96) de bomba diafragma, a favor da TETRALON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de R\$3.275,40.

Em 27 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para o serviço de (Contrato nº. 225.2.096.96) manutenção das caldeiras recuperadoras e auxiliares, durante a parada da Unidade de Amônia II, na FAFEN em Camaçari-Ba, a favor da MMM - Manutenção e Montagem Industrial Ltda, no valor de R\$ 183.562,85.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para o Serviço de (Carta-Contrato nº. 225.3.097.96) manutenção dos permutadores e vasos, durante a parada da Unidade de Amônia II, na FAFEN em Camaçari-Ba, a favor da Partner - Manutenção Industrial Ltda, no valor de R\$ 73,040,00

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para o serviço de (Carta-Contrato nº. 225.3.098.96) manutenção de tubulações, durante a parada da Unidade de Amônia II, na FAFEN em Camaçari-Ba, a favor da GPQ - Engenharia Ltda, no valor de R\$ 72.118,80.

Em 30 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de (Carta de Autorização nº. 225.5.099.96) Assessoria ao licitação, para o serviço de desenvolvimento do novo sistema de frequência, a favor da Preview Brasil Consultants Network Ltda, no valor de R\$ 2.400,00.

ANTÔNIO CARLOS MESQUITA DÓRIA Superintendente

(Ofs. nos 48 e 226/96)

### Refinaria Duque de Caxias

**DESPACHO** Em 19 de dezembro 1996

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, para a compra de (PCM 230-25-1712/96) de sobressalentes para bomba Worthington, a favor de Ingersoll-Dresser Pumps do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

EIDER C. A. PRUDENTE DE AQUINO

(Of. nº 264/96)

### Refinaria Presidente Getúlio Vargas

DESPACHOS Em 21 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a compra em carater de emergência ACOPLAMENTO FLEXÍVEL DE LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL NÃO LUBRIFICÁVEL A FAVOR DE FLEXIBOX BRASIL IND. COM. LTDA. , PCM nº 295-99-1830/96.

Em 27 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação vingente, ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a compra de SOBRESSALENTE PARA SELO MECANICO JOHN CRANE, junto ao fornecedor TI BRASIL - DIVISÃO JOHN CRANE., PCM nº 295-01-2514/96.

> PAULO ROSA DE CAMPOS p/ Superintendente

(Of. nº 10.031/96)

### Superintendência da Industrialização do Xisto

DESPACHO

Em 27 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Dispensa de Licitação, para a aquisição de um conjunto de peças em carater de emergência para montagem de uma transmissão e conversor de torque de uma pá carregadeira Clarck-Michigan 125C, a favor da LINCK S/A - Equipamentos Rodoviários e Industriais, no valor de R\$11.119,12. Prazo de entrega: imediato. Enquadramento: Art.24, Inc.IV da Lei 8.666/93.

> RUBENS E. M. NOVICKI Superintendente

(Of. ng 712/96)

### Petrobrás Distribuidora S/A

CGC 34.274.233/0001-02 DESPACHO

Em 16 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação - inciso II.art.25,da Lei 8.666/93, para contratação da especialista Sra. Herta Solange Tiveron, no valor global de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), pelo período de 6 (seis) meses.

> DJALMA BASTOS DE MORAIS Vice-Presidente

(Of. nº 2/97)

### Gerência Adjunta Administrativa e de Material Nordeste

CGC 34.274.233/0006-09 DESPACHOS

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso V, para compra de 02 Impressoras a laser, conforme especificações técnicas claramente definida no Edital de licitação, tendo em vista não acudirem interessados a licitação anterior, para Petrobrás Distribuidora S.A, com entrega para Rua Edistio Pondé, nº 143 - STIEP - Salvador/Ba, prazo de entrega até 10 dias, com a firma XEROX DO BRASIL LTDA, no valor global R\$ 8.830,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso V, para compra de 32 Impressoras Matriciais, conforme especificações técnicas claramente definida no Edital de licitação, tendo em vista não acudirem interessados a licitação anterior, para Petrobrás Distribuidora S A, com entregas para Rua Edistio Pondé, nº 143 - STIEP - Salvador/Ba e Rua Franklin Távora, 742 - Fortaleza/Ce, prazo de entrega até 45 dias, com a firma COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A. Valor global R\$ 158,304,00.

EDMUNDO BARBI Gerente Adjunto

### Gerência Industrial

CGC 34.274.233/0266-75 DESPACHOS Em 26 de dezembro de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666, de 21.06.93, para aquisição de aditivo para oleo lubrificante, com a SOC. TEC. DE LUBRIFICANTES SOLUTEC S/A - PARAMINS, na quantidade total de 20.400 Kg.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, Inciso I, da Lei 3.666, de 21.06.93, para aquisição de aditivos para oleo lubrificante, com a CHEVRON DO BRASIL LTDA, na quantidade total de 1.068.000 Kg.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666, de 21.06.93, para aquisição de aditivo para oleo lubrificante LZ 7749B, com a LUBRIZOL DO BRASIL LTDA, na quantidade total de 72.000 Kq.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666, de 21.06.93, para aquisição de sobressalentes para máquina Krones (KOM 018-C79 e KOM 702-204) de frascos de 500/1000/3000 e 5000 ml, com a KRONES S.A., para entrega em até 60 dias, no valor total de R\$ 4.903,44, para pagamento em 25 dias após a entrega do material.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, Inciso IV, para aquisição de cola HOT-MELT para fechamento de caixas de papelão, com a HENKEL S/A INDS QUIMS, no valor total de R\$ 1.740,00, para pagamento em até 07 dias após entrega do material.

ARNO DUARTE FILHO Gerente

(Of. nº 2/97)

### Gerência de Produtos Especiais

DESPACHOS Em 20 de dezembro de 1996 Inexigibilidade de Licitação nº 364/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com o fulcro no art. 25, inciso II, da Lei 8666/93, para a contratação de serviços de consultoria técnica com o Sr. Rogério Marques Correia, pelo valor de R\$50.00000 (cinquenta mil reais), pelo prazo de 05(cinco) meses,

Em 23 de dezembro de 1996 Inexigibilidade de Licitação nº 359/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente,ratifico a inexigibilidade de licitação com fuicro no caput do art. 25 da Lei B.688/93,para a aquisição de 140 tambores de 200kg cada de Liovac 4260 (iubrificante),com a firma Miracema Nuodex Ind. Química Ltda,no valor total de R\$110.880,00,

JOÃO AUGUSTO REZENDE HENRIQUES Diretor de Marketing a Consumidores

Em 27 de dezembro de 1996 Inexigibilidade de Licitação nº 251/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para a aquisição de 10 sacos de 50kg cada de Nitrato de Sódio (bactericida), junto à Poland Química Ltda, pelo vaior total de R\$3.400.00.

Dispensa de Licitação nº 252/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fuicro no artigo 24, inciso iv. da Lei 8.666/93, para a aquisição de 22 sacos de 25kg cada de Molibdato de Sódio (bactericida), junto à Poland Química Ltda, pelo valor total de R\$13.145.00,

Inexigibilidade de Licitação nº 368/96

conformidade com a legislação pertinente, ratifico Estando em estando em conformidade com a legislação pertinente, fatifico a inexigibilidade de licitação com fuicro no caput do art. 25 da Lei 8.668/93, para a aquisição de 100 tambores de 200kg cada de Emuistab A (estabilizador não iônico), com a firma Jaya Produtos Químicos Ltda, no valor total de R\$ 25.200,00,

LUIZ EDUARDO REZENDE BAPTISTA Gerente

(Of. nº 2/97)

### SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

Vale do Rio Doce Navegação S/A

Diretoria de Operações

C.G.C. 33.147.364/0001-58 DESPACHOS

Considerando a necessidade emergencial de contratar os serviços de reparo no motor elétrico do molinete de boreste do N/M DOCEORION", situação esta contemplada pelo Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, reconheço a Dispensa de Licitação por Emergência para a contratação dos serviços com a empresa "CRIZEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA", no valor de US\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Rio de Janeiro RJ, 21 de agosto de 1996 JORGE DE FREITAS RIBEIRO Gerente de Licitações e Contratos da Frota

(Of. no 2/97)

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações, ratifico a dispensa de licitação

Rio de Janeiro RJ, 21 de agosto de 1996 DANIEL PEREIRA JUNIOR Diretor

(Nº 70.718 - 3-1-97 - R\$ 88,68)

### Ministério do Planejamento e Orçamento

### FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

### Departamento de Infra-Estrutura

### DESPACHOS

Processo nº 15-0781/96. Com base no exposto, autorizo a dispensa de licitação e a despesa no valor total de RS 10.596,24 (Dez Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos ), referente à contratação, em caráter provisório, dos serviços de locação de equipamentos reprográficos para o DERE/NO e DIVISÕES de Pesquisas Subordinadas, pelo período de 25.12.96 a 24.03.97, em favor da XEROX DO BRASIL, de acordo com a Lei 8.666/93, Art.24, Inciso IV, C/C a R.PR-06/96, Art. 1°, Inciso I.

Em 18 de dezembro de 1996 WILSON DA COSTA LEITE Chefe do Departamento Regional Norte

Em conformidade com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/NO, quanto a dispensa de licitação relativo ao contrato dos serviços de locação de equipamentos reprográficos para atender ao DERE/NO e suas Unidades vinculadas por um período de 90 (noventa) dias.

> THAÍS MOREIRA DE O. GAYA Chefe do Departamento

(Of. nº 5/97)

### Departamento Regional Sul

#### DESPACHOS

Processo nº 41-0275/94. Trata o presente de proposta relativa a renovação da locação de imóvel onde acha-se instalada a Agência d IBGE na cidade de CORNÉLIO-PROCÓPIO-PR, situado na Rua Massud Amin, nº 88, 6o. ander, a ser firmado para o período de 13.01.97 a 12.01.98.
Face a manifestação da DIRAD/SUL-SE2 e de acordo com a Lei 8.686/93, art. 24/X, combinada com o artigo 3º da R.PR-08/96, dispenso a licitação e autorizo a despesa no valor total de R\$ 1.666,68 (hum mil: selecentos e

alis e sessenta e olto centavos), em favor do Senhor João Moreira Bueno, proprietário do imóvel em questão.

Em 27 de dezembro de 1996 ALLAN ANTRAL GRABOWSKI Chefe da Divisão Regional de Administração

Com base nas peças que instruem o presente p acordo com o dispoeto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ente processo, ratifico os procedimentos adotados por essa Chefia de

> Em 27 de novembro de 1996 JORGE PINTO GOMES Chefe do Departamento

(Of. no 5/97)

### Ministério das Comunicações

### **GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1996

 $N^{\circ}$  1375 - Processo  $n^{\circ}$  53720,000137/93. TELEVISÃO LIBERAL LTDA - RTV - Bragança/PA - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 02+ (dois decalado para mais).

Nº 1482 - Processo nº 53720,000359/94, PANTANAL COMUNICAÇÕES LTDA, - RTV - Santa Maria do Para/PA, -Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em Caráter Secundário, em VHF, canal 04 (quatro).

SÉRGIO MOTTA Ministro

(N9 5.693-3 - 19-12-96 - R\$ 47,03)

(Nº 6.484-X - 13-12-96 - R\$ 47,03)

PORTARIA Nº 1.583, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996

Processo nº 53720.000133/96. RTP - REDE DE TELEVISÃO PARAENSE LTDA - RTV - Salinópolis/PA - Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, em VHF, canal 06- (seis decalado para menos).

SÉRGIO MOTTA

(Nº 5.694-1 - 20-12-96 - R\$ 47,03)

### TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A

### Gerência de Obtenção de Cadastro de Fornecedores

DESPACHO DO GERENTE Em 2 de janeiro de 1997 IX-ASU-23/3782/96

Ratifico a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação a seguir relacionada, da empresa Praendex Brasil Sistemas de Apoio Gerencial S/A., no valor estimado de R\$ 31.700,00 com base no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93: Para Treinamento Sistema de Gerenciamento Predictive INDEX-Pl.

ELOI PEREIRA RODRIGUES

(Of. nº 1/97)

### Unidade de Projetos e Suporte Técnico/Comercial

DESPACHO DO GERENTE Em 2 de janeiro de 1997 IX.UNG-2/3622/96

Ratifico a situação de inexigibilidade de Licitação para serviços de assistência técnica caracterizados por desmontagem, transporte, montagem e testes em PABX de fabricação NORTHERN TELECOM, Modelo MERIDIAN 1, em favor da SITCOM - SISTEMAS INTEGRADOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais), nos termos do Art. 25 - Inciso I da lei 8.666, de 21.06.93.

ILDEU BOAVENTURA BATISTA

(Of. n9 1/97)

### EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

### Diretoria de Engenharia

DESPACHO DO DIRETOR

Patifico a inexigibilidade de licitação referente a contratação de módulos de expansão para VAX STATIONS 4000-60 e 4200 das estações de Guaratiba e Tanguá, no valor de US\$ 328.508,53 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e oito dólares americanos e cinquenta e três centavos), com base no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

JOSÉ LUIZ RIVERA MOREIRA

(Of. no 1/97)

### Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

### SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Assuntos Administrativos

DESPACHOS

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A/TELEBRASILIA/DF, visando o fornecimento de serviços de telecomunicações, para a Coordenação de Administração do Condomínio do Bloco "'A" da Esplanada dos Ministérios, no valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Processo nº 04100.000263/96-85.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996 JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão do Sr. Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 04100.000263/96-85.

Brasilia-DF, 31 de dezembro de 1996 ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA Subsecretário

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A/TELEBRASILIA/DF, visando o fornecimento de serviços de telecomunicações, para este Ministério, instalado no Blaco "C" da Esplanada dos Ministérios, no valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Processo nº 04000.015195/96-41.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996 JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão do Sr. Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente a Inexigíbilidade licitação, conforme dispõe o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 04000.015195/96-41.

Brasilia-DF, 31 de dezembro de 1996 ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA Subsecretário

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE BRASÍLIA/CAESB/DF, visando o fornecimento de água e a coleta de esgoto do Edifício Sede da Coordenação de Administração do Condominio do Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, no valor estimado em R\$ 20.000.00 (vinte mil reais) - Processo nº 04100.000265/96-19.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996 JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES Coordenador-Geral de Serviços Gerais

253

Ratifico a decisão do Sr. Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 04100.000265/96-19.

Brasilia-DF, 31 de dezembro de 199 ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA Subsecretário

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE BRASÍLIA/CAESB/DF. visando o fornecimento de água e a coleta de esgoto do Edifício Sede do MARE, Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, no valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Processo nº 04000.015193/96-15.

> Brasilia-DF, 31 de dezembro de 1996 JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão do Sr. Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 04000.015193/96-15.

Brasilia-DF, 31 de dezembro de 1996 ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA Subsecretário

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput Artigo 25, da Lei nº 8.656/93, objetivando a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA/CEB/DF, visando o fornecimento de energia elétrica para o Edifício Sede da Coordenação de Administração do Condomínio do Bloco "A" da Esplanda dos Ministérios, no valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Processo nº 04100.000264/96-48.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996 JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão do Sr. Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 04100.000264/96-48.

> Brasilia-DF, 31 de dezembro de 1996 ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA Subsecretário

Reconheço a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASILIA/CEB/DF, visando o fornecimento de energia elétrica para o Edifício Sede do MARE, Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, no valor estimado em RS 20.000,00 (vinte mil reais) - Processo nº 04000.015194/96-88.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996 . JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão do Sr. Coordenador Geral de Serviços Gerais, referente a Inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº de licitação, conf 04000.015194/96-88.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1996 ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA Subsecretário

(Of. nº 4/97)

### SECRETARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 6, DE 3 DE JANEIRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no subitem 2.3 da instrução Normativa MARE Nº 05, de 21 de julho de 1995, publicada no D.O.U. de 26/07/95, resolve:

Art.12 - Divulgar a relação de fornecedores que, em razão do deferimento pela Unidade Cadastradora, são admitidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art.29 - Esta Portaria constituirá prova do registro cadastral, conforme estabelece o art.34 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, produzindo os efeitos de Certificado de Registro Cadastral, nos termos do 51º do art. 36, do mencionado diploma legal.

Art.39 - Nos processos licitatórios, nas contratações e nos pagamentos, a comprovação de regularidade do licitante ou fornecedor, junto ao SICAF, será obtida por meio de consulta "ON LINE", com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada por servidor credenciado.

Art.42 - O licitante ou fornecedor fica desobrigado da reapre-sentação dos documentos exigidos pelo Sistema, à exceção daqueles previstos no subitem 8.9.2 da Instrução Normativa MARE Nº 05/95.

**MISSÃO M: 527** 

UF: ACRE

A.G.B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA UASG: 255001 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/AC

UF: ALAGOAS

12403887/0001-48 CUNHA CONSTRUCCES LTDA UASG: 153004 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE ALAGOAS 41160680/0001-98 FP CONSTRUCCES LTDA
UASG: 255002 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - AL

00254580/0001-43 ANIPS COM. REPRESENTACOES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA UASG: 153038 - MEC\_UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA\_UF/BA

00440150/0001-16 E H CONSTRUTORA LTDA UASG: 170075 - MF\_DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/BA

LIMPCANO DESENTUPIDORA E CONSERVACAO LIDA UASG: 153230 - CEFET/BA

63240477/0001-64 LINHA MEDICA - PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. UASG: 153038 - MEC\_UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA\_UF/BA

63265052/0001-00 MVL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA UASG: 160036 - COMANDO 6 REGIAO MILITAR

UF: CEARA

01060352/0001-03 PRATA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA UASG: 160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE

11822780/0001-71 MANDEU LAUREANO DA ROCHA UASG: 160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE

UF: DISTRITO FEDERAL

03588985/0001-06 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO) A.R. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. UASG: 240013 - MRE-DSG-DIVISAO DE SERVICOS GERAIS/DF

03652914/0001-25 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO) TC/BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S/A UASG: 150005 - MEC-CSG-COORDENACAO DE SERVICOS GERAIS/DF

24913691/0001-82 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO) GAVEA EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA UASG: 200304 - MARE-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF

26425181/0001-91 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO) EDITORA GRAFICA GUARANY LTDA UASG: 440001 - MMA-SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF

26967828/0001-07 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO) GERCOM - COMERCIO E REPRESENTACOES LIDA UASG: 440001 - MMA-SAG-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/DF

37090834/0001-45 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO) CONSTRU-LINE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA UASG: 200304 - MARE-DAG-DIRETORIA DE ADMINISTRACAO GERAL/DF

01105787/0001-19 A M CRUZ COMERCIO

UF: MINAS GERAIS

153225 - MEC-ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SAO LUIS/MA

23680127/0001-02 CALIFORNIA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA UASG: 170025 - MF-DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/DAMF/MA

69400620/0001-14 SIGNON SISTEMAS E SERVICOS LTDA UASG: 114608 - MPO-DIVISAO DE PESQUISA-IBGE/MA

69423267/0001-98 JONAS S. LIMA UASG: 255010 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/FNS/MA

16664435/0001-70 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO) LOJAS ORLANDO LTDA. UASG: 135182 - SEDE SUREG MINAS GERAIS 18467688/0001-80 COMERCIAL BEIRA RIO LTDA UASG: 193111 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG

19791995/0001-84 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO) FRICON FRIGORIFICO INDUSTRIAL DE CONTAGEM S A UASG: 135182 - SEDE SUREG MINAS GERAIS

24035925/0001-36 SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA UASG: 380041 - DELEG.REG.DO TRAB/MINAS GERAIS

35972918/0002-68 ZZ PNEUS LTDA UASG: 153231 - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE ALEGRE/ES 38742946/0001-04 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO) CASA BRANCA SERVICOS GERAIS LTDA UASG: 153254 - ADMINISTRAÇÃO GERAL/UFMG

42936724/0001-91 PREVIEW INFORMATICA LTDA UASG: 154051 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

UF: MATO GROSSO DO SUL

566365398-87 LUIZ QUIRINO DE OLIVEIRA UASG: 510280 - SERVICO FINANCAS DO INSS EM CAMPO GRANDE

UF: MATO GROSSO

37432150/0001-84 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO) VERDAO-MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. UASG: 160156 - 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

UF: PARAIBA

35431576/0001-98 LOGON INFORMATICA LIMITADA UASG: 373047 - MAA/INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR-18/PB

70112297/0001-62 MAX COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA UASG: 130024 - MAA/DFAA-DELEG.FEDERAL DA AGRICULTURA/PB

UF: PERNAMBUCO

123227334-15 JOSE MARIA DOS SANTOS UASG: 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS RESEVA/RECIFE

10057891/0001-76 SEVERINO JOSE DE LIMA UASG: 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

CLOVIS GOMES LISBOA ME UASG: 150077 - DELEGACIA DO MINISTERIO DA EDUCACAO EM PE

24130007/0001-96 MAKPLAN MARKETING PLANEJAMENTO LTDA UASG: 320030 - DELEGACIA DO MME - PE

29739737/0007-06 ELEVADORES OTIS LTDA
UASG: 193021 - SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE/PE

41237934/0001-29 .
PLANEJAMENTO TERMICO INTEGRADO E CONS LTDA
UASG: 193021 - SUPERINTENDENCIA DO DESENV. DO NORDESTE/PE

UF: PIAUI

07222284/0001-00 CREL COMERCIAL DE TINTAS LTDA UASG: 160203 - 2'BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

34970541/0001-64 CONSTRUTORA SAO RAIMUNDO LTDA UASG: 160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

UF: PARANA

AIR LIQUIDE BRASIL S/A UASG: 204503 - FUNDACAO CENTRO TECNOLOGICO PARA INFORMATICA

UF: RIO DE JANEIRO

051980887-81 JUAN FRANCISCO BARRAZA MARTINEZ UASG: 170114 - DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RJ

PAULO ROBERTO MARCHIORI UASG: 512060 - INSS/DIFIN-DIVISAO DE FINANCAS/RJ

00242546/0001-59
P & G'S COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
UASG: 741000 - ARSENAL DE MARINHA\_DO RIO DE JAMEIRO

P. COELHO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA UASG: 120030 - MAER-BASE AEREA DO GALEAO/RJ

00352958/0001-41 SPEED NEWS - OFICINA DE EVENTOS E PROMOCOES LTDA UASG: 170114 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RJ

00759393/0001-11 TELECONTROL TELEPROCESSAMENTO E AUTOMACAO LTDA UASG: 160329 - PARQUE REGIONAL DE MANUT.1A REG. MILITAR/RJ O1107391/0001-00 SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA UASG: 344001 - MINC-FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ

27698190/0001-19 EMEBEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA UASG: 153056 - MEC-UFF-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/RJ

28205599/0001-19 HIDRO VACUO LIMPEZA LTDA ME UASG: 114601 - MPO-IBGE-INST.BRASIL.GEOGR.E ESTATISTICA/RJ

28308948/0001-28 2030970/001-20 ADDIS GRAFICA E EDITORA LTDA UASG: 170114 - DELEGACIA DE ADMINISTRACAO DO MF/RJ

29348695/0001-89 SACOR SIDEROTECNICA S.A. UASG: 240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ

30042147/0001-05 BALG DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA UASG: 741000 - ARSENAL DE MARINHA\_DO RIO DE JANEIRO

33559378/0001-89 DEPOSITO DE PAPEL BENFICA UASG: 114601 - MPO-IBGE-INST.BRASIL.GEOGR.E ESTATISTICA/RJ

33844630/0001-00 TRANSPORTES SERRA LTDA UASG: 741000 - ARSENAL DE MARINHA\_DO RIO DE JANEIRO

40341695/0001-90 SERVICE BRASIL ANALITTICA UASG: 160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO

TEC CENTER PRODUTOS TECNICOS E CIENTIFICOS ÉTDA UASG: 160328 - LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DO EXERCITO

72416647/0001-00 FRUTARE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA UASG: 741000 - ARSEMAL DE MARINHA\_DO RIO DE JAMEIRO

UF: RIO GRANDE DO NORTE

08288581/0001-10 1.-M. COMERCIO E TERRAPLENAGEM LTDA
UASG: 510760 - SERVICO DE FINANCAS DO INSS EM NATAL

70043906/0001-79 EXECUCAO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA UASG: 153024 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

70052634/0001-73 L. R. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. UASG: 170045 - DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/RN

UF: RIO GRANDE DO SUL

942680020-49 SELI MAGALI GNOATO UASG: 153217 - EAFPJK-ESC.AGROT.FED.JK DE BENTO GONCALVES/RS

00091096/0001-40 ARCHO CONSTRUCOES LTDA. UASG: 154042 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE/RS

00232107/0001-65 ELETRICA SUL LTDA. UASG: 154042 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE/RS

01407522/0001-75 VILSON ANTONIO SANFELICE UASG: 160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS

87750147/0001-87 ENGENHARIA INDUSTRIAL E REPRESENTACOES LTDA. UASG: 154042 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE/RS

UF: SANTA CATARINA

01445464/0001-74

UF: SAO PAULO

MARIO LUIZ BACH UASG: 153774 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS DA UFSC

80088040/0001-76 DANIEL BAIXO UASG: 373070 - SUPERINT.ESTADUAL DE S.CATARINA-INCRA/SR-10

00510742/0001-67 ASSIS PLASTICOS LTDA UASG: 153031 - MEC-ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA/SP

00935667/0001-86 FARIMAC COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA. UASG: 153031 - MEC-ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA/SP

48347777/0001-53 ARROZEIRA SANTA LUCIA LTDA UASG: 511419 - UNID.ADMIN.LOCAL INSS STA CRUZ DO RIO PARDO

57541377/0001-75

DIARIO DO GRANDE ABC SA UASG: 511442 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS SANTO ANDRE

67005082/0001-38

SENECA ENGENHARIA . COMERCIO E IMPORTACAO LIDA UASG: 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR

72944739/0001-62

ARUPE COMERCIAL LTDA UASG: 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR

COMPCORP IMPORT. EXPORT. COMERCIO E SERVICOS LTDA UASG: 153031 - MEC-ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA/SP

Art.50 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE OSWALDO DE ANDRADE

(Of. no 4/97)

### Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 120, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECORSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e no art. 83, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do art. 9º Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, do Decreto nº 68.459, de 01 de abril de 1971, e da Portaria/MA nº 207, de 28 de agosto

Considerando a delegação de competência contida na Portaria/MINTER nº 94, de 13 de março de 1990, e o que consta no Processo nº 02001.001936/95-35, resolve:

Art. 1º - Autorizar a empresa IMAIPESCA - Indústria e Comércio de Pescados Ltda, com sede na Rua Otávio Correa, 115, 1º Andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, a proceder a renovação do contrato de arrendamento da embarcação de pesca denominada "KING OF KINGS", de bandeira Barbados, pertencente a empresa FINS & FATHOMS, com sede em St. Michael, Barbados.

Art. 2º - Esta autorização é concedida pelo prazo de 1 (um) ano e a embarcação destinar-se-á à pesca de atuns e afins, pelo sistema de espinhel, na zona econômica exclusiva brasileira, definida no art. 6º da Lei nº 8.617, de 04 de janeiro de 1993; observada a legislação pertinente e as exigências contidas no citado

§ 1º - Esta autorização perderá seus efeitos, no prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, se nesse prazo não se verificar o ingresso da embarcação em águas brasileiras e a sua conseqüente vistoria pelo órgão competente do Ministério da Marinha.

§ 2º - O prazo de que trata este artigo será contado a partir da data da vistoria inicial efetuada pela Capitania dos Portos

Art. 3º -Fica a empresa arrendatária obrigada a entrega sistemática ao IBAMA dos Mapas de Bordo, devidamente preenchidos em língua portuguesa referentes a cada viagem/desembarque efetuados, utilizando os formulários adotados por este Instituto, sob pena do cancelamento desta autorização.

Parágrafo Único - Quando solicitado pelo IBAMA, fica a empresa arrendatária obrigada a apresentar o desempenho operacional da embarcação objeto da presente autorização de Arrendamento, abrangendo número de viagens realizadas, a produção por espécies, em quantidade e valor, bem como o destino da mesma.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 121-N, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo nº 02006.001499/96-54, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 05ha (cinco hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado RESERVA POUSO DAS GARÇAS, situado no Município de Ribeira do Pombal, Estado da Bahia, de propriedade de ALAN JOBARD ALMEIDA SILVA, matriculado em 20.04.1992, sob o número R-2-3.367, livro 2,folha 184, do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeira do Pombal, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto n $^\circ$  1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art.

8º,incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do 🖣 1º do art. 6º do

Art. 3° As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Ofs. nos 19 e 21/97)

### Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

### Procuradoria-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios

### Diretoria-Geral

DESPACHOS

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002170/96-01, RECONHEÇO, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de combustível destinado ao abastecimento da frota oficial deste Ministério Público, junto à PRETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

> MÁRIO CAPP FILHO Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, e para efeito do art. 26, "in fine" do citado diploma legal, RATIFICO o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor total de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), constantes da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00945 de 30.12.96, em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, por atender aos requisitos legais em vigor.

> FAUSTINO BARBOSA LINS FILHO Diretor-Geral Substituto

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002189/96-21, RECONHEÇO, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição do Software "SA - SYSTEM ARCHITECT" e opcionais, em favor da empresa OWG TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

> MÁRIO CAPP FILHO Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e para efeito do art. 26, "in fine" do citado diploma legal, RATIFICO o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), constantes da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00987 de 30/12/96, em favor da empresa OWG TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., por atender aos requisitos legais em vigor. requisitos legais em vigor.

> FAUSTINO BARBOSA LINS FILHO Diretor-Geral Substituto

Tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica deste Tendo em vista a manifestação ravoravei da Assessoria Juridica deste MPDFT e demais elementos constantes do Processo nº 08190.002184/96-15, RECONHEÇO, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição do Software "INFORMA JURÍDICO VERSÕES MONOUSUÁRIO E REDE", em favor da empresa CASTANHA, ZANETTI E CIA LTDA., no valor de R\$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais).

> MÁRIO CAPP FILHO Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

Estando evidenciada a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, e para efeito do art. 26, "in fine" do citado diploma legal, RATIFICO o despacho do Chefe do D.A.A. e autorizo a despesa no valor total de R\$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais), constantes da Nota de Empenho de Despesa nº 96NE00937 de 30/12/96, em favor da empresa CASTANHA, ZANETTI E CIA LTDA., por atender aos requisitos legais em vigor.

FAUSTINO BARBOSA LINS FILHO Diretor-Geral Substituto

(Ofs. n9s 3 e 4/97)

### Tribunal de Contas da União

### **PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 666, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Portaria nº 234, de 29 de maio de 1996.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 3º do Art. 51 da Lei nº 9.082/95 e no àrt. 6º da Lei nº 9.275/96, resolve:

Art.  $1^{\circ}$  Fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa deste Tribunal, aprovado pela Portaria  $n^{\circ}$  234, de 29 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial de 30 subsequente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCOS VINICIOS VILACA

### ANEXOS QUADRO I

### CANCELAMENTO

03000 - Tribunal de Contas da União 03101 - Tribunal de Contas da União

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01.002.0002,2028,0002 Funcionamento do	3.4.90.14	0100	52.520,40
TCU	3.4.90.30	0100	67.401,96
	3.4.90.36	0100	12.147,95
-	3.4.90.39	0100	108.742,12
	3.4.90.92	0100	1.438,42
	3.4.90.93	0100	1.951,79
	3.1.90.08	0100	120.808,45
	3.1.90.09	0100	2.128,64
	3.1.90.13	0100	461.905,55
	3.1.90.16	0100	1.288.037,67
	3.1.90.92	0100	93.420,99
01.002.0217,2007,0001	3.4.90.36	0100	7.389,69
Especialização e Aperfeiçoamento	3.4.90.93	0100	152,04
01.002.0024.2016.0001 Manutenção do Serv. de Proc. Dados	3.4.90.30	0100	66.613,45
13.075.0428.2004.0005	3.4.90,30	0100	436,51
Assist. Médica e Odont. a Servidores	3.4.90.92	0100	9.030,78
15.082.0495.2013.0001	3.1.90.01	0199	45.440,40
Encargos com Inativos e Pensionistas	3.1.90.03	0199	4.023,89
	3.1.90.09	0199	823,92
	3.1.90.92	0199	289.806,30

### QUADRO II

### SUPLEMENTAÇÃO

03000 - Tribunal de Contas da União 03101 - Tribunal de Contas da União

03101 - Indunal de Contas da União			
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01.002.0002.2028.0002	3.4.90.33	0100	51.672,24
Funcionamento do TCU	3.4.90.37	0100	192.530,40
01,002.0217.2007.0001 Especialização e Aperfeiçoamento	3.4.90.39	0100	7.541,73
01.002.0024.2016.0001 Manutenção do Serv. de Proc. Dados	3 4 90 39	0100	66.613,45
13.074.0428.2004.0005 Assit. Médica e Odont. a Servidores	3 4 90 39	0100	9 467,29
15.082.0495.2013 0001	3 1.90 01	0199	267.442,81
Encargos com Inativos e Pensionistas	3 1 90 03	0199	72 651,70
	3 1 90 11	0199	1 966 301,30

### Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA **E AGRONOMIA**

DECISÃO Nº 1.266, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agro nomia no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 1996 decidiu aprovar o Orçamento do CREA-CE, para o exercício de 1997, conforme quadro anexo.

JOÃO ALBERTO FERNANDES BASTOS

#### ANEXO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1997

RECEITA		DESPESA			
CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES	CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
1000.00.00	Receitas correntes		3000.00.00	Despesas correntes	
1200,00,00	Contribuição p/exerc. prof	954.000,00	3110.00.00	Pessoal	1.360.000,00
1300.00.00	Receita patrimonial	50.000,00	3120.00,00	Material de consumo	71.500,00
1600.00.00	Receita de serviço	108.000,00	3130.00.00	Serv. de terc. e enc. diversos	817.250,00
1700.00.00	Transferência correntes	150.000,00	3190.00,00	Diversas desp. de custeio	1.000,00
1900,00,00	Outras rec. correntes	443.000,00	3200.00.00	Transferências correntes	15.250,00
1960,00,00	Receita Diversas (ART)	645,000,00	4000.00.00	Despesas de capital	0,00
2000,00,00	Receital de Capital	0,00	4100.00.00	Investimentos	80,000,00
2200.00.00	Alienções de bens	0,00	4200.00.00	Inversões financeiras	5.000,00
2300.00.00	Amort. de empréstimos	0,00	4300.00.00	Transferências de capital	0,00
2500.00.00	Outras rec. de capital	0,00	9910,00-4	Reserva de Contingência	0,00
	TOTAL	2.350,000,00	•	TOTAL	2.350,000,00

Local e Data,	Responsável pelo orçamento	Presidente do CONFEA
i	l	· Em Exercício
Brasília, 30 de dezembro de 1996	José Paulo P. Gonçalves	JOÃO ALBERTO FERNANDES BASTOS
		APSM

DECISÃO Nº 1.310, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 1996 decidiu aprovar o Orçamento do CREA/ES para o exercício de 1997, conforme quadro anexo.

JOÃO ALBERTO FERNANDES BASTOS

### ANEXO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1997

	RECEITA			DESPESA	
CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES	CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
1000,00,00	Receitas correntes		3000.00.00	Despesas correntes	
1200,00,00	Contribuição p/exerc, prof.	830.279,48	3110.00.00	Pessoal	1,068.000,00
1300.00.00	Receita patrimonial	132.373,11	3120.00.00	Material de consumo	81.600,00
1600,00,00	Receita de serviço	101.442,41	3130.00.00	Serv. de terc. e enc. diversos	1.025.500,00
1700.00.00	Transferência correntes	380.270,00	3190.00.00	Diversas desp. de custelo	10.000,00
1900,00,00	Outras rec, correntes	311.355,00	3200.00,00	Transferências correntes	118.000,00
1960,00,00	Receita Diversas (ART)	1.124.550,00	4000,00,00	Despesas de capital	0,00
2000,00,00	Receital de Capital	0,00	4100.00.00	Investimentos	217.170,00
2200,00.00	Alienções de bens	0,00	4200.00.00	Inversões financeiras	60,000,00
2300.00.00	Amort. de empréstimos	0,00	4300,00,00	Transferências de capital	300.000,00
2500.00.00	Outras rec. de capital	0,00	9910,00-4	Reserva de Contingência	0,00
	TOTAL	2.880.270,00		TOTAL	2.880.270.00

Local e Data:	Responsável pelo orçamento	Presidente do CONFEA
Brasilia 30 de dezembro de 1996	José Paulo P. Goncalves	IOÃO AL BERTO EERMANDES RASTOS

(Of. s/n?)

### Poder Judiciário

### SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

### Presidência

ATO Nº 12.658, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

O DR ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR

TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6, inciso XXV, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 51, parágrafo 2º, da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, resolve:

I - Alterar o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DA JUSTIÇA MILITAR para o exercicio financeiro de 1996, conforme quadros anexos;

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES

257

#### ANEXO

				ACRÉSCIMO FISCAL
Código	Descrição	Natureza da Dspesa	Fonte	Valores em R\$ 1,00
02.004.0013.2029	Administração e Coordenação dos Serviços Judiciários		100	1.305.500,00
		31.90.16	100	5.500,00
		31.90.92	100	1.290,000,00
		34.90.14	100	10.000,00
02.004.0013.2029,0001	Processamento de Causas		100	1.305.500,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		31.90.16	100	5.500,00
		31.90.92	100	1.290.000,00
		34.90.14	100	10.000,00
		Total de	Acréscimo	1.305.500,00

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				REDUÇÃO FISCAL
Código	Descrição	Natureza da Dspesa	Fonte	Valores em R\$ 1,00
02.004.0013.2029	Administração e Coordenação dos Serviços Judiciários		100	1.305.500,00
		31.90.11	100	135.500,00
		31.90.13	100	800.000,00
		31.90.16	100	360.000,00
		34.90.39	100	10.000,00
02,004.0013.2029.0001	Processamento de Causas		100	1.305.500,00
		31.90.11	100	135.500,00
		31.90.13	100	800.000,00
		31.90.16	100	360.000,00
		34.90.39	100	10.000,00
		Total d	e Redução	1.305.500,00

(Of. no 3.495/96)

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

### 4ª Região

### Diretoria-Geral

DESPACHOS

Com base nas informações constantes no processo  $n^\circ$  96.30.00646-4, oriundas da Diretoria de Informática, em que demonstra a necessidade de manter esse contrato, tendo em vista tratar-se de empresa detentora de exclusividade de assistência técnica ao sistema empresa detentora de exclusividade de assistência técnica ao sistema MUMPS IPSUM OPEN M e, ainda, o preço ser considerado de mercado, considero inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa IPSUM Computadores S.A., para prestação de serviços de assistência técnica ao referido sistema instalados na Seção Judiciária do RS, fulcrada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com valor mensal de R\$ 4.806,10 (quatro mil, oitocentos e seis reais e dez centavos), e com vigência de 01.01.97 a 31.12.97.

Em 23 de dezembro de 1996 RONI ROCHA DE FREITAS Diretor Administrativo

Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos constantes do processo nº 96.30.00646-4 e no put" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

> Em 23 de dezembro de 1996 JORGE PAULO MONTALVÃO DA SILVA Diretor-Geral

Diante do exposto no parecer de fls. 02 e 03 constantes do Processo Administrativo nº 96.30.03026-8, oriundo da Diretoria Jurídica desta Corte, e em virtude da importância do fornecimento de Diários para o bom desempenho dos serviços realizados pelos funcionários deste Tribunal e, ainda, o valor ser de mercado, considero dispensável o procedimento licitatório para o fornecimento de Diários Oficiais da União e da Justiça, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa DOBEL Distribuidora de Diário Oficial de Brasília e Estados Ltda., com valor mensal de R\$ 10.701,19 (dez mil, setecentos e um reais e dezenove centavos), tendo início em 01.01.96 e término em 31.03.97.

Em 31 de dezembro de 1996 RONI ROCHA DE FREITAS

RONI ROCHA DE FRETTAS Diretor Administrativo Ratifico a dispensa de licitação, tendo em vista os fundamentos constantes do processo nº 96.30.03026-8, e com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Em 31 de dezembro de 1996 JORGE PAULO MONTALVÃO DA SILVA Diretor-Geral

Com base nas informações constantes no processo nº 96.50.00020-8, oriundas da Diretoria de Informática, que demonstra a necessidade desta Corte de adquirir compartimentos de segurança para unidades de fitas portadoras de dados, protegendo-as de fatores como temperatura e umidade, e o preço ofertado ter sido considerado de mercado, e, ainda, conforme atestado de exclusividade, de fls., considero inexigível o procedimento licitatório para o fornecimento de 02 (dois) cofres Disdata, pela empresa CECO - Produtos para Escritório e Informática Ltda., fulcrada no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), e com prazo de entrega de 30 (trinta) dias.

> Em 31 de dezembro de 1996 RONI ROCHA DE FREITAS Diretor Administrativo

Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos constantes do processo nº 96.50.00020-8 e no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

> Em 31 de dezembro de 1996 JORGE PAULO MONTALVÃO DA SILVA Diretor-Geral

(Ofs. n9s. 1.140, 1.162 e 1.163/96)

### JUSTIÇA FEDERAL

### Seção Judiciária do Distrito Federal

### Diretoria do Foro

DESPACHO DA DIRETORA Em 27 de dezembro de 1996

Processo nº 751/96-SECAD

Com apoio nas informações prestadas pelo Diretor da Secretaria Administrativa, autorizo a contratação direta, pelo prazo de 03 (três) meses, da empresa MINAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA, para o fornecimento de água mineral para a Seção Judiciária do Distrito Federal, bem como a emissão do empenho das despesas em favor da referida empresa, com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Juíza SELENE MARIA DE ALMEIDA

(Of. no 2/97)



No manual de normas técnicas você encontra exemplos práticos de como preparar, corretamente, os originais para publicação nos Jornais Oficiais e legislação pertinente. SOLICITE JĂ SEU EXEMPLAR.

FAX DUOF

ATENCAO: Em caso de envio pelo Correio, as despesas postais ficarão por conta do solicitante

(061) 313-9540

### **IMPRENSA NACIONAL** Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000 CEP 70604-900 Brasília - DF

### ÍNDICE DE NORMAS

	IN	DICE DE NORWAS  MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
EXECUTIVO		ATO + CD4/GFA 07-11-94	244
.DECRETO SEM NUMERO-*, 23-12-96. .DECRETO SEM NUMERO, 03-01-97.	225 225	.ATU, SDA/CFA, 10-17-96. .ATU-R, SDA/CFA, 12-12-96. .DESPACHO-R, DFA/RS, 03-01-97	244 244
PRESIDENCIA DA REPUBLICA		MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO	
.MENSAGEH 1, 03-01-97	227 227	.DESPACHO, EAF/SAO JOAO EVANGELISTA-MG, 27-12-96. .DESPACHO, FUNREI, 13-12-96.	245 245
MENSAGEN 2, 03-01-97 MENSAGEN 3, 03-01-97	227 227	.DESPACHO, FUNREI, 13-12-96	245 245
MENSAGEM 4, 03-01-97	227 227	.DESPACIO, UFU, 10-12-96. .PORTARIA 689, UFRN, 26-12-96. .PORTARIA 3206-A, UFU, 29-11-96.	245 245
MENSAGEN 6, 03-01-97 MENSAGEN 7, 03-01-97 MENSAGEN 8, 03-01-97	227 227	MINISTERIO DA CULTURA	
MENSAGEM 9, 03-01-97	227	.DESPACHO-R, FUNARTE, 30-12-96	245
MENSAGEM 12, 03-01-97	227 227	MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
MENSAGEM 13, 03-01-97	227 227	.DESPACHO-R, INSS/SEMA, 27-12-96	247 247
MENSAGEM 15, 03-01-97	227 227 227	DESPACHO-R, INSS/SERM, 27 12 70. DESPACHO-R, INSS/SER, 30-12-96. PORTARIA 3730, GM, 02-01-97.	247
MENSAGEM 17, 03-01-97.  SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	221	MINISTERIO DA SAUDE	
DESPACHO, NUCLEP/DA, 03-01-97	227	.DESPACHO, SE/SAA, 31-12-96	247
ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO		MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO	248
.DESPACHO-R, 31-12-96	227	.DESPACHO, 1NMETRO, 23-12-96. .PORT. INTERM. 440, GM, 02-12-96. .PORTARIA 193, INMETRO, 27-12-96.	248 248
GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLÍTICA FUNDIARIA		PORTARIA 193, INMEIKU, 27-12-90	
.DESPACHO, INCRA, 31-12-96	228 229	ATTIVITIES 20 42 0/	249
-PORTARIA 40-R, INCRA/SRIU, 31-12-96	228 228	DESPACHO-R, SEN/ONC, 03-01-97.	249 250
PORTARIA 233, INCRA/DF, 27-12-96	228	DESPACHO, SMM/DOCENAVE, 27-08-96	251 249 248
HINISTERIO DA JUSTICA		PORTARIA 3, GM, 03-01-97	249 249
.DESPACHO, SDE, 02-01-97	232 232	PORTARIA 540, SENJUAREE, 30-12-96.  PORTARIA 541, SENJUAREE, 31-12-96.  PORTARIA 543, SENJUAREE, 31-12-96.	249
DESPACHO, SJ/DC1, 29-12-96	233 233 229	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
-DESTAIN 1, GH, 03-01-97PORTARIA 3, GH, 03-01-97PORTARIA 3, GH, 03-01-97PORTARIA 3, 56-*, DPF/DG, 07-10-96.	232 234	.DESPACHO, IBGE/DEINF, 03-01-97. .DESPACHO, IBGE/DERE-SUL. 27-11-96.	252 252
PORTARIA 1648, DPF/CCP, 28-11-96	235 235	MINISTERIO DAS COMUNICACOES	
PORTARIA 1662, DPF/CCP, 04-12-96	235 235	.DESPACHO, EMBRATEL, 03-01-97	252 252
PORTARIA 1673, CPF/CCP, 06-12-96	235 235	DESPACHO-R, TELEMIG, 03-01-97.	252 252
PORTARIA 1702, DPF/CCP, 28-12-96	235 235 235	PORTARIA 1575, un, 30-10-96. PORTARIA 1682, GM, 30-10-96. PORTARIA 1583, GM, 14-11-96.	252
-PORTARIA 1713, DPF/CCP, 26-12-96PORTARIA 1958-R, SJ/DCI, 29-12-96.	233	MINISTERIO DA ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO	
MINISTERIO DA MARINHA		.DESPACHO-R, SE/SAA, 31-12-96	252 253
.DESPACHO-R, COMOPNAY/COM1DN-CPMG, 29-10-96	236 236	MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL	
MINISTERIO DO EXERCITO		PORTARIA 120, IBAMA, 30-12-96	255 255
.DESPACHO, DMB, 19-12-96	236	PORTARIA 121-N, IBAMA, 30-12-96	233
WINISTED DA FATEIDA		.DESPACHO-R, MPDFT/DG, 03-01-97	255
MINISTERIO DA FAZENDA  .ATO DECLARATORIO 1, SRF, 02-01-97	238	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	
ATO DECLARATORIO 2, SRF, 03-01-97.  ATO DECLARATORIO 2, SRF/COSAR, 03-01-97.	238 238	.PORTARIA 666, PRESI, 30-12-96	256
.ATO DECLARATORIO 933, SRF/ALF-AIBSB-DF, 31-12-96	238 242	ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS	
.BALANCETE, CMB, 30-11-96	243 240	.DECISAO 1266, CONFEA, 13-12-96	256 256
CIRCULAR 2711, BACEN, 02-01-97	238 240	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	
DESPACHO-R, SE/CGSG, 02-01-97	236 237	.ATO 12658, PRESI, 19-12-96	256
PORTARIA 3, GH, 03-01-97.	236 236 238	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	
PORTARIA 15, SRF, 03-01-97	238	.DESPACHO-R, 4R/DG, 31-12-96	257 257
MINISTERIO DOS TRANSPORTES		JUSTICA FEDERAL	
.DESPACHO, GEIPOT, 31-12-96	243 243	.DESPACHO, SJ/DF-FORO, 27-12-96	257
	* - R -	ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS ATOS AGRUPADOS POR RELACAO	
	ÍNDI	CE POR ASSUNTOS	
	İMD	CE TON MODELLIOS	
A		REGIMENTO INTERNO	
- AGENDA TRIBUTARIA DO MES DE JANEIRO DE 1997 .ATO DECLARATORIO 2, 03-01-97 MF SRF/COSAR	238	IMPRENSA NACIONAL .PORTARIA 1, 03-01-97 MJ GM	229
- ALTERACAO		PORTARIAS-GEPF INCRA/SRTO MRS 106 A 109/96	
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA .ATO 12658, 19-12-96 STM PRESI	256	PROPOSTA DE DESTINAÇÃO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES	
PORTARIA MF NR 141/96		PROJETO DE ASSENTAMENTO "DOM HOTA", E OUTROS PORTARIA 106-R, 30-12-96 GEPF INCRA/SRMA	228
CRIACAO IRF - PORTO SEGURO (BA), CLASSE "C", JURISDICIONADA PELA DRF - VITORIA DA CONQUISTA .PORTARIA 3, 03-01-97 MF GM	236	PORTARIAS-GEPF INCRA/SRTD NRS 46 A 48/96 PROPOSTA DE DESTINACAO	
ALLENO DE RETALIBUEUTO DE RECRECA		ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES PROJETO DE ASSENTAMENTO "TRANSARAGUAIA", E OUTROS	
.PORTARIA 666, 30-12-96 TCU PRESI	256	MUNICIPIO DE ARAGUATINS - TO, E OUTROS  .PORTARIA 46-R, 31-12-96 GEPF INCRA/SRTO	229
- ALTERACAO DE CLASSIFICACAO DE FILME COLUMBIA TRI-STAR FILMES OF BRASIL	233	- ARMAS E MUNICOES	
.DESPACHO, 29-12-96 MJ SJ/DCI	233	AUTORIZACAO PARA AGUISICAO VISE - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA .PORTARIA 1713, 26-12-96 MJ DPF/CCP	235
- APLICACAO DE RESSALVA PORTARIA NR 973 DE 10/05/96 PORTARIA 16, 03-01-97 MF SRF	238	AUTORIZACAO PARA AQUISICAO	
- APROVACAO		VISOUZA VIGILANCIAL E SEGURANCA SOUZA LTDA PORTARIA 1704, 20-12-96 MJ DPF/CCP	235
PROPOSTA ORCAMENTARIA		AUTORIZACAO PARA AQUISICAO	
.DECISAO 1310, 13-12-96 EFEPL CONFEA	256	PROVIG FORMACAO DE PROFISSIONAL DE SEGURNACA S/C LTDA .PORTARIA 1702, 28-12-96 MJ DPF/CCP	235
PROPOSTA ORCAMENTARIA CONSELNO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO CEARA .DECISAO 1266, 13-12-96 EFEPL CONFEA	256	AUTORIZACAO PARA AQUISICAO ORSEGUPS - ORGANIZACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA PRINCESA DA SERRA LIDA	
.UECISAU 1200, 13-12-YO EFEPL CUNFEA		CUARTORS - AUGUSTEUND OF SPEETINGS OF SPEANUAGE INTEREST OF SPEETING PION	

DESPACHOS-AGU

227

CONCESSAO DE LAVRA SERRA DAS CALDAS MINERACAO LIDA .PORTARIA 3, 03-01-97 MME GM.....

CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS

CONCURSO PUBLICO
PRORROGACAO DO PRAZO DE VALIDADE
PORTARIA 3286-A, 29-11-96 MEC UFU......

RORROGACAO DO PRAZO DE VALIDADE
.PORTARIA 689, 26-12-96 MEC UFRN.....

259

€;

- IDENTIFICACAO DE PRODUTO DISPOSITIVO ELETRICO DE BAIXA TENSAO .PORTARIA 193, 27-12-96 MICT INMETRO.

IMOVEL RURAL AUTORIZACAO PARA AQUISICAO

- 3

RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO

EXPLORAÇÃO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM OM

N 3 SEGUNDA-FEIRA, 0 JAN 1997	DIAKIO	Official	
ARIANE SIEBERT DE BENCHETRIT .PORTARIA 147, 24-07-96 GEPF INCRA/DF	228	- NOVA REDACAO -	
- IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS EVOLUÇÃO DE PRODUTO DA PORTARIA INTERMINISTERIAL NR 7 DE 22/05/96		REGIMENTO INTERNO COMISSAO TECNICA PERMANENTE DO ICMS - COTEPE/ICMS PORTARIA 2, 03-01-97 MF GM	236
PORT. INTERM. 440, 02-12-96 MICT GM	248	P - PLEITO DE REGISTO	
INSTR. NORM. 89, 31-12-96 MF SRF	231	ATOS-HAA SDA/CFA EEWELANCO INDUSTRIAL LTDA, E OUTROS .ATO-R, 12-12-96 HAA SDA/CFA	244
DESPACHOS-HAA OFA/RS RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA, E OUTROS		- PORTARIA DOPS/CCP/DPF NR 699 DE 22/10/93 RETIFICACAO	
DESPACHOS-AGU	244	IMPACTO - SERVICOS DE SEGURNACA S/C LTDA PORTARIA 1682, 11-12-96 MJ DPF/CCP	235
DESPACHOS-AGU RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO VM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 31-12-96 AGU	227	- PORTARIA NF NR 141/96 ALTERACAO CRIACAO CRIACAO IRF - PORTO SEGURO (BA), CLASSE "C", JURISDICIONADA PELA DRF - VITORIA DA CONQUISTA - PORTARIA 3, 03-01-97 NF GM	236
DESPACHOS-MPAS INSS/SEMA RATIFICACAO COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO - CEMAR, E OUTROS .DESPACHO-R, 27-12-96 MPAS INSS/SEMA	247	- PORTARIA NR 973 DE 10/05/96 APLICACAO DE RESSALVA .PORTARIA 16, 03-01-97 MF SRF	238
DESPACHOS-MPAS INSS/SEPI RATIFICACAO		- PORTARIA/INCRA-DF NR 219 DE 03/12/96 RETIFICACAO	
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EDITORA NDJ LTDA .DESPACHO-R, 30-12-96 MPAS INSS/SEPI	247	PORTARIA 233, 27-12-96 GEPF INCRA/DF	228
RATIFICACAO ESCRITORIO VILLEMOR AMARAL ADVOGADOS .DESPACHO, 03-01-97 SAE NUCLEP/DA	227	APROVACAO PROPOSTA DE DESTINACAO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES PROJETO DE ASSENTAMENTO "DOM MOTA", E OUTROS -POOTARIA 106-R, 30-12-96 GEPF INCRA/SRMA.	228
RATIFICACAO BANCO DE BRASILIA S/A, E OUTROS DESPACHO, 31-12-96 MTR GEIPOT	243	- PORTARIAS-GEPF INCRA/SRTO NRS 46 A 48/96 APROVACAO	
RATIFICACAO		ROPOSTA DE DESTINACAO ASSENTAMENTO DE AGETCULTORES PROJETO DE ASSENTAMENTO "TRANSARAGUAIA", E OUTROS	
RUC DEFESA AERDESFALIAL LIDA DESPACHO, 19-12-96 MEX DMB  DESPACHOS-MINC/FUNARTE	236	MUNICIPIO DE ARAGUATINS - TO, E OUTROS .PORTARIA 46-R, 31-12-96 GEPF INCRA/SRTO.	229
RATIFICACAO ATRACAO PRODUCOES ILIMITADAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LIDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 30-12-96 MINC FUNARTE	246	- PORTARIAS-MJ SJ/DCI NRS 1958 A 1982/96 CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS TV GLOBO LITAD, E OUTROS .PORTARIA 1958-R, 29-12-96 MJ SJ/DCI	233
DESPACHOS-TRE 4R/DG RATIFICACAO CECO - PRODUTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, E OUTRO		- POSICAO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS	
.DESPACHO-R, 31-12-96 TRF 4R/DG	257	DEMONSTRATIVO DAS EMISSOES DO REAL REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 1996 MENSAGEM 15, 03-01-97 PR	227
1PSUM COMPUTADORES S/A .DESPACHO, 23-12-96 TRF 4R/DG  DESPACHOS-MPU MPDFT/DG	257 .	ENCAMINHAMENTO DEMONSTRATIVO DAS EMISSOES DO REAL REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO DE 1996 .MENSAGEM 16, 03-01-97 PR	227
RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, E OUTROS DESPACHO-R, 03-01-97 MPU MPDFT/DG	255	- PROCEDIMENTO OPERACIONAL MANUAL DE CREDITO RURAL ESCLARECIMENTOS .CIRCULAR 2711, 02-01-97 MF BACEN	238
RATIFICACAO .DESPACHO, 03-01-97 MC EMBRATEL	252	- PROJETO DE ASSENTAMENTO "DOM MOTA", E OUTROS PORTARIAS-GEPF INCRA/SRTO NRS 106 A 109/96 APROVACAO	
DESPACHOS-MC/TELEMIG RATIFICACAO PRAENDEX BRASIL SISTEMAS DE APOIO GERENCIAL S/A, E OUTRO	252	PROPOSTA DE DESTINACAO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES PORTARIA 106-R, 30-12-96 GEPF INCRA/SRMA	228
.DESPACHO-R, 03-01-97 MC TELEMIG	252	- PROJETO DE ASSENTAMENTO "TRANSARAGUAIA", E OUTROS PORTARIAS-GEPF INCRA/SRTO NRS 46 A 48/96	
RETRM DIESEL S/A .DESPACHO, 23-12-96 MM COMPONAV/COM1DN-COMGRUPNSE  DESPACHOS-MM COMOPNAV/COM1DN-CPMG RATIFICACAO	236	APROVACAO PROPOSTA DE DESTINACAO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES MUNICIPIO DE ARGUAUTINS - TO, E OUTROS PORTARIA 46-R, 31-12-96 GEPF INCRA/SRTO	229
OSCAR SERVICOS MEDICOS S/C LTDA DESPACHO-R, 29-10-96 MM COMOPNAV/COM1DN-CPMG	236	- PROPOSTA DE DESTINACAO PORTARIAS-GEPF INCRA/SRTO NRS 106 A 109/96	
RATIFICACAO BANCO DE BRASILIA S/A .DESPACHO, 31-12-96 GEPF INCRA	228	APROVACAO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES PROJETO DE ASSENTAMENTO "POM MOTA", E OUTROS PORTARIA 106-R, 30-12-96 GEPF INCRA/SRMA	228
DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS RATIFICACAO		PORTAKTIAS-GEPF INCRA/SRTO NRS 46 A 48/96 APROVACAO	220
DISPENSA DE LICITACAO PAVEL BEDRIKOVETSKY, E OUTROS .DESPACHO-R, 30-12-96 MME SEN/PETROBRAS  DESPACHOS-MF SE/CGSG	250	APROVACIO ASSENTAMENTO DE AGRICULTORES PROJETO DE ASSENTAMENTO "TRANSARAGUAIA", E OUTROS MUNICIPIO DE ARAGUATINS - TO, E OUTROS .PORTARIA 46-R, 31-12-96 GEPF INCRA/SRTO	229
DESPACHOSTI SECUSION RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO ATOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA, E OUTROS		- PROPOSTA ORCAHENTARIA APROVACAO	
.DESPACHO-R, 02-01-97 MF SE/CGSG	236	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	256
DESPACHOS-MARE SE/SAA RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA, E OUTROS .DESPACHO-R, 31-12-96 MARE SE/SAA	252	APROVACAO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO CEARA .DECISAO 1266, 13-12-96 EFEPL CONFEA	256
- IRF - PORTO SEGURO (BA), CLASSE "C", JURISDICIONADA PELA DRF - VITORIA DA CONQUISTA ALTERAÇÃO		- PROPOSTA PARA AUTORIZACAO CONTRATACAO DE OPERACAO DE CREDITO EXTERNO REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
PORTARIA MF NR 141/96 CRIACAO .PORTARIA 3, 03-01-97 MF GM	236	BANCO INTERNATIVA DO BESENVOLVIMENTO - BID .MENSAGEM 17, 03-01-97 PR.	227
- LANCAMENTO DE EFLUENTE TRATADO NO RIO "PARANAPANEMA" CEVAL ALIMENTOS S/A		- PRORROGACAO DE ALFANDEGAMENTO ENTREPOSTO INTERNACIONAL DA ZONA FRANCA DE MANAUS-EIZOF RECINTO ALFANDEGADO COMPANHIA DOCAS DO MARANHAO	
PORTARIA 543, 31-12-96 MME SEN/DNAEE	249	.ATD DECLARATORIO 1, 02-01-97 MF SRF	238
CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ .FORTARIA 3730, 02-01-97 MPAS GM.	247	CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS .PORTARIA 689, 26-12-96 MEC UFRN	245
- MANUAL DE CREDITO RURAL		CONCURSO PUBLICO PORTARIA 3206-A, 29-11-96 MEC UFU	245
ESCLARECIMENTOS PROCEDIMENTO OPERACIONAL .CIRCULAR 2711, 02-01-97 MF BACEN	238	Q - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ALTERACAO .ATO 12658, 19-12-96 STM PRESI	256
- NATURALIZAÇÃO		ALTERACAO PORTARIA 666, 30-12-96 TCU PRESI	256
SITUACAO DE ESTRANGEIRO AMARO SILVA SILVA, E OUTROS PORTARIA 3, 03-01-97 HJ GH	232	R	
- NOTIFICACAO DESPACHOS-HME SEN/DNC TRANSCRIPTADOS-DEVENDENDS-DETALNISTA		- RATIFICACAO DESPACHOS-MAA DFA/RS DISPENSA DE LICITACAO	
TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO CARLINDA DIESEL LIDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MME SEN/DNC	249	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO COMPANHIA ESTADUAL DE EMERGIA ELETRICA, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MAA DFA/RS	244

202 OLÇAO I	Diring		
DESPACHOL - ۵',u		IMPRENSA NACIONAL PORTARIA 1, 03-01-97 HJ GM	229
DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDANS DE LICITACAO VM - INFORM T.A E CONSULTORIA LTDA, E OUTROS DESPACHO-R, 31-12-96 AGU	227	NOVA REDACAO COMISSAO TECNICA PERMANENTE DO ICMS - COTEPE/ICMS .PORTARIA 2, 03-01-97 MF CM	236
DESPACHOS-HPAS INSS/SEHA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO - CEMAR, E OUTROS		- REGISTRO CADASTRAL FORNECEDORES ADMITIDOS NO "SICAF" A.G.B. COMERCIO E REPRESENTACOES LIDA, E OUTROS	
DESPACHOS-MPAS INSS/SEMA DESPACHOS-MPAS INSS/SEPI INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	247	.PORTARIA 6, 03-01-97 MARE SLTI	253
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EDITORA NDJ LTDA .DESPACHO-R, 30-12-96 MPAS INSS/SEPI	247	EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE KADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO DIFUSORA TAUBATE LTDA .MENSAGEM 1, 03-01-97 PR	227
DISPENSA DE LICITACAO A.A.J.B. DISRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME .DESPACHO, 23-12-96 HICT INMETRO	248	ENCAMINHAMENTO EXPLORAÇÃO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
DISPENSA DE LICITACAO IMPRENSA NACIONAL .DESPACHO, 31-12-96 MS SE/SAA	247	RADIO DIFUSORA PARAISENSE LTDA .MENSAGEM 2, 03-01-97 PR	227
AUTORIZACAO DE DESPESA NOVA EMPRESA DE SERVIDOS LIDA .DESPACHO, 03-01-97 MTR SE/SAA	243	EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM SOCIEDADE RADIO SINUELO LTDA .MENSAGEM 3, 03-01-97 PR	227
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ESCRITORIO VILLEMOR AMARAL ADVOGADOS .DESPACHO, 03-01-97 SAE NUCLEP/DA	227	ENCAMINHAMENTO EXPLORAÇÃO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
DISPENSA DE LICITACAO KEROX DO BRASIL .DESPACHO, 03-01-97 MPO IBGE/DEINF	252	EMISSORA SANTUARIO SERAFINENSE LTDA .MENSAGEM 4, 03-01-97 PR ENCAMINHAMENTO	227
DISPENSA DE LICITACAO JOAO MOREIRA BUENO .DESPACHO, 27-11-96 MPO IBGE/DERE-SUL	252	EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO SANTA ROSA LTDA .MENSAGEM 5, 03-01-97 PR	227
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO BANCO DE BRASILIA S/A, E OUTROS .DESPACHO, 31-12-96 MTR GEIPOT	243	ENCAMINHAMENTO EXPLORACAD COMERCIAL SERVICO DE RADICOIFUSAO SONORA EM OM RADICOIFUSAO AGUAS CLARAS LTOA	
DISPENSA DE LICITACAO .DESPACHO, 27-12-96 MEC EAF/SAO JOAO EVANGELISTA-MG DESPACHOS-MF CVM/SG	245	MENSAGEM 6, 03-01-97 PR	227
DISPENSA DE LICITACAO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC, E OUTRO .DESPACHO-R, 02-01-97 MF CVM/SG	240	EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO CULTURA DE TAUBATE LTDA .MENSAGEM 7, 03-01-97 PR	227
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RUC DEFESA AEROESPACIAL LIDA .DESPACHO, 19-12-96 MEX DMB	236	ENCAMINHAMENTO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM	
DESPACHOS-MINC/FUNARTE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ATRACAO PRODUCOES ILIMITADAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 30-12-96 MINC FUNARTE	246	FUNDACAO SANTA LUZIA DE MOSSORO .MENSAGEM 8, 03-01-97 PR	227
DESPACHOS-TRF 4R/DG INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO GECO - PRODUTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, E OUTRO DESPACHO-R, 31-12-96 TRF 4R/DG	257	EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADICOIFUSAO SONORA EM OM RADIO SOCIEDADE DE JUIZ DE FORA S/A MENSAGEM 9, 03-01-97 PR	227
DESPACHO-R, 31-12-96 TRF 4R/DG  INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO IPSUM COMPUTADORES S/A DESPACHO, 23-12-96 TRF 4R/DG		ENCAMINHAMENTO EXPLORAÇÃO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM OM SOCIEDADE RADIO CLUBE DE VARGINHA LIDA	
DISPENSA DE LICITACAO CRIZEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA DESPACHO, 21-08-96 MME SMM/DOCEMAVE	251	ENCAMINAMENTO  ENCAMINAMENTO  EXPLORAÇÃO COMERCIAL	227
DESPACHOS-HPU HPDFT/DG DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO		SERVICO DE RADIOTIFUSAO SONORA EM OT SOCIEDADE RADIO CLUBE DE VARGINHA LTDA .MENSAGEM 11, 03-01-97 PR	227
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, E OUTROS DESPACHO-R, 03-01-97 MPU MPDFT/DG	255	ENCAMINHAMENTO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADICOIFUSAO SONORA EM OM RADIO DIFUSORA CAXIENSE LTDA	
MARTIN GROGER .DESPACHO, 13-12-96 MEC FUNREI	245	MENSAGEM 12, 03-01-97 PR.  ENCAMINHAMENTO  EXPLORAÇÃO COMERCIAL	227
FUNDACAO TIRADENTES - FUNTIR DESPACHO, 13-12-96 MEC FUNREI.		SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO EMISSORAS DO LITORAL PAULISTA LTDA .MENSAGEM 13, 03-01-97 PR	227
DESPACHO, 03-01-97 MC EMBRATEL  DESPACHOS-MC/TELEMIG INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	252	ENCAMINHAMENTO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO ALTO TAGUARI LTDA	
PRACHOEX BRASIL SISTEMAS DE APOIO GERENCIAL S/A, E OUTRO DESPACHO-R, 03-01-97 MC TELEMIG	252	- RENOVACAO DE LICITAÇÃO	227
RETRM DIESEL S/A .DESPACHO, 23-12-96 MM COMPONAV/COM1DN-COMGRUPNSE	236	DESPACHO, 16-12-96 MEC UFU.  - REPUBLICACAO DECRETO SEM NUMERO-*, 23-12-96 EXEC.	245 225
DESPACHOS-MH COMOPHAY/COMIDN-CPMG INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO OSCAR SERVICOS MEDICOS S/C LIDA .DESPACHO-R, 29-10-96 MM COMOPNAY/COMIDN-CPMG	236	.PORTARIA 956-*, 07-10-96 MJ DPF/DG	234
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO BANCO DE BRASILIA S/A .DESPACHO, 31-12-96 GEPF INCRA	. 228	RESERVA "POUSO DAS GARCAS" RECONIECIMENTO DE INTERESSE PUBLICO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIAL NATURAL ALAN JABARD ALMEDA SILVA PORTARIA 121-N, 30-12-96 HMAL IBAMA	255
DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		- RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DO ARRAIAL DO CABO	
PAVEL BEDRIKOVETSKY, E OUTROS .DESPACHO-R, 30-12-96 MME SEN/PETROBRAS  DESPACHOS-MF SE/CGSG	. 250	CRIACAO MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ .DECRETO SEM NUMERO, 03-01-97 EXEC	225
DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ATOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA, E OUTROS .DESPACHO-R, 02-01-97 MF SE/CGSG	. 236	- RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIAL NATURAL RECONHECIMENTO DE INTERESSE PUBLICO RESERVA "POUSO DAS GARCAS" ALAN JABARD ALMEIDA SILVA	
DESPACHOS-MARE SE/SAA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA, E OUTROS DESPACHO-R, 31-12-96 MARE SE/SAA	. 252	PORTARIA 121-N, 30-12-96 MMAL IBAMA	255
DESPACHO-R, 31-12-96 MARE SE/SAA  - RECINTO ALFANDEGADO ENTREPOSTO INTERNACIONAL DA ZONA FRANCA DE MANAUS-EIZOF		- RETIFICACAO PORTARIA DOPS/CCP/DPF NR 699 DE 22/10/93 IMPACTO - SERVICOS DE SEGURNACA S/C LTDA PORTARIA 1682, 11-12-96 MJ DPF/CCP	235
PRORROGACAO DE ALFANDEGAMENTO COMPANHIA DOCAS DO MARANHAO .ATO DECLARATORIO 1, 02-01-97 MF SRF	. 238	PORTARIA/INCRA-DF NR 219 DE 03/12/96 .PORTARIA 233, 27-12-96 GEPF INCRA/DF	228
- RECONHECIMENTO DE INTERESSE PUBLICO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMONIAL NATURAL RESERVA "POUSO DAS GARCAS" ALAN JABARO ALMEIDA SILVA	255	.ATO-*, 07-11-96 MAA SDA/CFA	244 232
ALAN JABARO ALMEIDA SILVA PORTARIA 121-N, 30-12-96 MMAL IBAMA  - REGIMENTO INTERNO APROVACAO		- REVOGACAO ATO DECLARATORIO-MF/SRF NR 51 DE 19/05/92 .ATO DECLARATORIO 2, 03-01-97 MF SRF	238

s	
- SERVICO DE ESCOLTA ARMADA AUTORIZACAO PARA AQUISICAO BELFORT SEGURANCA DE BENS E VALORES S/C LTDA .PORTARIA 1650, 28-11-96 MJ DPF/CCP	23
- SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL RADIO DIVUSORA TAUBATE LIDA	2
. MENSAGEM 1, 03-01-97 PR  ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL	22
RADIO DIFUSORA PARAISENSE LTDA .MENSAGEM 2, 03-01-97 PR.	22
ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SOCIEDADE RADIO STNUELO LIDA .MENSAGEM 3, 03-01-97 PR.	22
ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO	
EXPLORACAO COMERCIAL EMISSORA SANTUARIO SERAFINENSE LTDA .MENSAGEM 4, 03-01-97 PR	22
ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL RADIO SANTA ROSA LIDA .MENSAGEM 5, 03-01-97 PR	22
ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL RADIOJOIFUSAO ACUAS CLARAS LTDA .MENSAGEM 6, 03-01-97 PR	22
ENCAMINHAMENTO REMOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL RADIO CULTURA DE TAUBATE LIDA	
RADIO CULTURA DE TAUBATE LIDA .MENSAGEM 7, 03-01-97 PR	227
RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL FUNDACAO SANTA LUZIA DE MOSSORO .MENSAGEM 8, 03-01-97 PR	227
ENCAMINHAMENTO REMOVACAO DE CÓNCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL RADIO SOCIEDADE DE JUIZ DE FORA S/A .MENSAGEM 9, 03-01-97 PR	227
ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SOCIEDADE RADIO CLUBE DE VARGINHA LTDA MENSAGEM 10, 03-01-97 PR.	227
ENCAMINHAMENTÓ REMOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL RADIO DIFUSORA CAXIENSE LIDA	

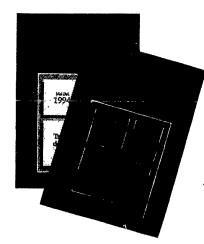
.MENSAGEM 12, 03-01-97 PR	227
ENCAMINHAMENTO REMOVACAO DE CONCESSAO	
EXPLORACAO COMERCIAL RADIO EMISSORAS DO LITORAL PAULISTA LTDA .MENSAGEM 13, 03-01-97 PR	227
ENCAMINKAMENTO RENOVACAD DE CONCESSAO	
EXPLORACAO COMERCIAL RADIO ALTO TAQUARI LTDA .MENSAGEM 14, 03-01-97 PR	227
- SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OT ENCAMINHAMENTO	
RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL	
SOCIEDADE RADIO CLUBE DE VARGINHA LTDA MENSAGEM 11, 03-01-97 PR.	227
- SERVICO ESPECIAL DE REPETICAO E RETRANSMISSAO DE TV EN CARATER SECUNDARIO EN VHF	
PANTANAL COMUNICACOES LIDA PORTARIA 1482, 30-10-96 MC GM	252
- SERVICO ESPECIAL DE REPETICAO E RETRANSMISSAO DE TV EN VKF	
RTP - REDE DE TELEVISAO PARAENSE LTDA PORTARIA 1583, 14-11-96 MC GH.	252
TELEVISAO LIBERAL LTDA PORTARIA 1375, 30-10-96 MC GM	252
- SITUACAO DE ESTRANGEIRO DESPACHOS-MJ SJ/DE-DPE	
MICHAEL HANS MENZINGER, E OUTROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MJ SJ/DE-DPE	233
NATURALIZACAO AMARO SILVA SILVA, E OUTROS PORTARIA 3, 03-01-97 MJ GM	232
- TARIFA DE INTERCAMBIO DE ENERGIA E POTENCIA	
ENERGIA ELETRICA PORTARIA 540, 30-12-96 MME SEN/DNAEE	249
- TARIFA MARGINAL DE OPERACAO .portaria 541, 30-12-96 MME SEN/DNAEE	249
- TRANSFERENCIA DE FUNCAO GRATIFICADA DE UNIDADE DA SRF PORTARIA 15, 03-01-97 MF SRF	238
- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE	1
VEICULO AUTOMOR HUGO HUMBERTO OLIVA HAUPT .ATO DECLARATORIO 933, 31-12-96 MF SRF/ALF-AIBSB-DF	238
- TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA DESPACHOS-MHE SEN/DNC	
NOTIFICACAO COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO	
CARLINDA DIESEL LTDA, E QUIROS .DESPACHO-R, 03-01-97 MME SEN/DNC	249
v	
- VEICULO AUTOMOR TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE	
HUGO HUMBERTO OLIVA HAUPT	276

## A JURISPRUDÊNCIA DO TJDF APRESENTADA DE FORMA PRÁTICA E ATUALIZADA.

A informatização e a dinâmica da atividade legislativa impõem aos profissionais da área jurídica uma constante reciclagem de conhecimentos, bem como a consulta de obras, sempre almejando a sua atualização e adequação às mais recentes conquistas do direito positivo.

Lançado oficialmente em novembro de 1994, o Ementário de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios traz, além da seleção de acórdãos desagregados por áreas, a composição do Tribunal e, para facilitar sua consulta, os índices alfabético de assuntos e numérico de acórdãos.





A obra reflete os aspectos mais controversos na aplicação das leis e apresenta a síntese do entendimento de cada uma das Turmas que compõem o Tribunal e seu pensamento.

Este é mais um instrumento de labor essencial a magistrados, advogados, promotores e demais militantes da lide jurídica. Trabalho técnico-jurídico que permitiu ao TJDF viabilizar continuamente o acesso de sua jurisprudência ao público especializado e cumprir seu dever e compromisso de aproximação da magistratura aos demais setores sociais, dinamizando sua atuação nos cenários jurídicos local e nacional.

### ASSINATURAS POR 4 EXEMPLARES

Retirada na Imprensa Nacional: Remessa através dos Correios: R\$ 35,00 R\$ 41,76 FAÇA JÁ SUA ASSINATURA!

### INFORMAÇÕES E VENDAS

Imprensa Nacional - Caixa Postal 30.000, Brasília-DF Telefone: (061) 313-9905. Fax: (061) 313-9528.

# Este ato entra em vigor na data de sua publicação"

PARA QUE OS ATOS DO GOVERNO ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM À IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL.

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais - Seções 1, 2 e 3

### **ATÉ ÀS 16 HORAS**

(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos dos Ministérios a serem publicados, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instruções, Partidos, Associações e Empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

♦Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção de Matérias da Imprensa Nacional.

### **ATÉ ÀS 17 HORAS**

(do dia anterior):

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

♦Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.



### **IMPRENSA NACIONAL** Sua Editora Oficial

SIG Quadra 06 Lote 800 Caixa Postal 30.000 CEP 70604-900 Brasilia - DF

Telefones: (061) 313-9819 ou (061) 313-9820 (Divisão de Jornais Oficiais) Telex: 61-1356 DIMN BR - CGC/MF nº 00394494/0016-12

Fax: (061) 313-9540

